



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.171

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### LEI Nº 20.620, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga a Lei nº 20.326, de 07 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, a pedido, a Lei nº 20.326, de 07 de novembro de 2018, que declarou de utilidade pública o INSTITUTO DE HEMODIÁLISE DE ITUMBIARA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 00.247.860/0001-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154335

##### LEI Nº 20.622, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Revoga dispositivos das leis que especifica e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados:

I - a Lei nº 17.030, de 02 de junho de 2010;

II - os incisos I e II do art. 9º da Lei nº 19.569, de 29 de dezembro de 2016;

III - os arts. 30, 32, seus incisos I, II, III e parágrafo único, e o art. 33 da Lei nº 13.738, de 30 de outubro de 2000.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, ficam respeitadas as situações de direito adquirido já constituídas até a vigência desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154336

##### LEI Nº 20.623, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel que especifica ao Município de Bom Jesus de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 01.149.624/0001-38, o bem imóvel com benfeitorias, de propriedade do Estado de Goiás, denominado Quadra 16, situado na Rua Maurilândia, Bairro Dona Eleontina, no mesmo Município, com 11.036,45m², Matrícula nº 5.579 do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º do Cível (com atribuições do Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais), com os seguintes limites e confrontações: "mede 113,00m de frente para a Rua Maurilândia; 101,30m de fundo, com a Rua Goiatuba; 103,66m do lado direito, com a Rua São João; 103,00m do lado esquerdo, com a Av. Presidente Vargas."

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado em R\$ 2.102.943,00 (dois milhões, cento e dois mil, novecentos e quarenta e três reais), sendo R\$ 1.131.786,00 (um milhão, cento e trinta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais) o valor do terreno e R\$ 971.157,00 (novecentos e setenta e um mil e cento e cinquenta e sete reais) o das benfeitorias, conforme Laudo nº 117/2019 - GEVAI-02869, emitido pela Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da

Superintendência de Patrimônio, da Secretaria de Estado da Administração, destina-se à ampliação pela municipalidade da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, local onde se encontra edificado o Hospital Municipal José Rezende, com recursos do contrato de Repasse nº 881700/2018/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Fundo Municipal de Saúde Bom Jesus de Goiás, representado pelo Município.

Art. 3º A doação será formalizada com cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio do Estado de Goiás no caso de alteração da finalidade estabelecida para o imóvel.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel ao Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154338

##### LEI Nº 20.624, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar, mediante doação onerosa, o imóvel que especifica ao Município de Goiânia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso XI, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação onerosa, ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 01.612.092/0001-23, o bem imóvel de propriedade do Estado de Goiás, com 70.509,70m², localizado entre a Avenida das Aroeiras, Rua JDA-22, Rua JDA-15, Rua 23 de janeiro, Bairro Jardim Conquista, Fazenda Guarantã,



área da Arquidiocese de Goiânia e o Bairro Jardim das Aroeiras, Município de Goiânia, Matrícula nº 40.480 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, ao lado do Colégio Estadual Jardim das Aroeiras, de coordenadas N=8.156.862,58m e E=692.533,74m; deste segue confrontando com Av. das Aroeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°05'45" e 126,42m até o vértice 2, de coordenadas N=8.156.846,96m e E=692.659,19m; deste segue confrontando com Rua JDA-22, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°05'45" e 142,00m até o vértice 3, de coordenadas N=8.156.706,05m e E=692.641,65m; deste segue confrontando com Rua JDA-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°05'44" e 67,57m até o vértice 4, de coordenadas N=8.156.697,71m e E=692.708,70m; 110°18'03" e 13,12m até o vértice 5, de coordenadas N=8.156.693,15m e E=692.721,01m; 124°43'07" e 12,27m até o vértice 6, de coordenadas N=8.156.686,16m e E=692.731,09m; 105°36'18" e 15,43m até o vértice 7, de coordenadas N=8.156.682,01m e E=692.745,96m; deste segue confrontando com Rua 23 de Janeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°19'17" e 37,36m até o vértice 8, de coordenadas N=8.156.644,67m e E=692.745,09m; 166°41'06" e 39,52m até o vértice 9, de coordenadas N=8.156.606,21m e E=692.754,20m; deste segue confrontando com Fazenda Guarantã/Bairro Jd. Conquista, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°43'30" e 388,64m até o vértice 10, de coordenadas N=8.156.556,99m e E=692.368,69m; 262°43'24" e 16,46m até o vértice 11, de coordenadas N=8.156.554,91m e E=692.352,36m; 262°43'33" e 65,00m até o vértice 12, de coordenadas N=8.156.546,68m e E=692.287,88m; deste segue confrontando com Arquidiocese de Goiânia, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°34'20" e 43,92m até o vértice 13, de coordenadas N=8.156.584,49m e E=692.310,22m; 8°44'19" e 29,53m até o vértice 14, de coordenadas N=8.156.613,68m e E=692.314,71m; 354°00'56" e 46,57m até o vértice 15, de coordenadas N=8.156.660,00m e E=692.309,85m; deste segue confrontando com Bairro Jardim das Aroeiras, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°58'49" e 113,36m até o vértice 16, de coordenadas N=8.156.554,91m e E=692.352,36m; 135°42'36" e 112,75m até o vértice 17, de coordenadas N=8.156.633,64m e E=692.433,07m; 330°51'30" e 66,14m até o vértice 18, de coordenadas N=8.156.691,41m e E=692.400,86m; 45°40'07" e 92,71m até o vértice 19, de coordenadas N=8.156.756,19m e E=692.467,17m; 315°40'54" e 30,00m até o vértice 20, de coordenadas N=8.156.777,66m e E=692.446,21m; 45°40'56" e 66,13m até o vértice 21, de coordenadas N=8.156.823,86m e E=692.493,53m; 102°43'56" e 23,86m até o vértice 22, de coordenadas N=8.156.818,60m e E=692.516,81m; 21°03'33" e 47,13m até o vértice 1, de coordenadas N=8.156.862,58m e E=692.533,74m, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º, avaliado em R\$ 1.290.328,00 (um milhão, duzentos e noventa mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme Laudo nº 47/2019 - GEVAI-02869, da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência Central de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração, destina-se à recuperação ambiental do mesmo e implantação de um Parque Natural de domínio público, a expensas da donatária.

Art. 3º A doação será formalizada com cláusula de inalienabilidade e reversão ao patrimônio do Estado de Goiás no caso de

descumprimento da finalidade estabelecida para o imóvel.

Art. 4º Compete ao Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, a apreciação da minuta da escritura pública de doação do imóvel ao Estado de Goiás.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154340

#### LEI Nº 20.625, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Política Estadual "Asas da Saúde".

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual "ASAS DA SAÚDE", consistente no transporte aeromédico sobre asas fixas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de pacientes residentes no Estado de Goiás que necessitem se deslocar a outros municípios para tratamentos emergenciais de saúde, em situações onde o risco de morte ao paciente seja iminente.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Por se tratar de um programa diretamente ligado à saúde, poderão os deputados estaduais destinarem a qualquer unidade do Corpo de Bombeiros Militar de um município-sede, recursos provindos de emenda parlamentar, para ajudar no custeio do programa, bem como para aquisição e equipamento de aeronaves para o reforço deste programa.

§ 1º Emendas parlamentares destinadas ao programa "Asas da Saúde" serão incluídas na rubrica Saúde.

§ 2º Emendas parlamentares que forem destinadas ao programa "Asas da Saúde" não poderão ser aplicadas em outra finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154342

#### LEI Nº 20.626, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o direito à vacinação domiciliar das pessoas idosas, das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção ou doenças incapacitantes e degenerativas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito à vacinação domiciliar das pessoas idosas, das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldade de locomoção ou doenças incapacitantes e degenerativas.

#### Diretoria

**José Roberto Borges da Rocha Leão**  
Presidente

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
Diretora de Gestão Integrada

**Elizeth Castro de Araújo**  
Diretora de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
www.abc.gov.br

§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência motora: aquela com deficiência de caráter permanente, ao nível dos membros inferiores ou superiores, de grau igual ou superior a 60% (sessenta por cento), avaliada de acordo com a legislação vigente, desde que:

a) a deficiência dificulte a locomoção em via pública sem auxílio ou sem recurso de meios de compensação, nomeadamente próteses e órteses, cadeiras de rodas, muletas e bengalas, no caso de deficiência motora ao nível dos membros inferiores;

b) a deficiência dificulte o acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais, no caso de deficiência motora ao nível dos membros superiores.

II - pessoa com multideficiência profunda: qualquer pessoa com deficiência motora que, para além de se encontrar nas condições referidas no inciso I, tenha deficiência sensorial, intelectual ou visual de caráter permanente de que resulte um grau de incapacidade igual ou superior a 90% (noventa por cento).

§2º Para os fins do disposto no *caput*, também considera-se domicílio as entidades de atendimento públicas ou conveniadas com o Poder Público, nas quais as pessoas de que trata esta Lei estejam abrigadas ou sendo assistidas.

§3º O direito de vacinação domiciliar de que trata esta Lei abrange as campanhas de vacinação estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 2º A vacinação será executada, prioritariamente, no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Executivo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154343

**LEI Nº 20.627, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera a Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO Saúde.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....

.....

IV - .....

a) sob a guarda definitiva ou provisória do titular, desde que em processo de adoção;

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154345

## Emendas Constitucionais

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Acresce o art. 47 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47. Na execução orçamentária do exercício de 2019, a obrigatoriedade de que trata o § 10 do art. 111 da Constituição Estadual restringe-se às emendas individuais dos parlamentares em exercício.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 29 de outubro de 2019.

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

Protocolo 154204

**DECRETO Nº 9.548, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aprova o Regulamento da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto no § 3º do art. 57 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900005011601**,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regulamento da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.424, de 11 de agosto de 2011, e o Regulamento por ele aprovado.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

**REGULAMENTO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO**

### TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, Entidade da administração indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, é uma Entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, nos termos da alínea “c” do inciso VIII do art. 44 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

### TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE

Art. 2º Compete à Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, a execução da política estadual de turismo, compreendendo:

I - a identificação, o desenvolvimento e a exploração de potenciais turísticos do Estado;

II - a captação de recursos para o turismo e execução de ações a ele relacionadas;

III - a prestação de serviços técnicos, o monitoramento de impactos socioeconômicos, ambientais, culturais sobre a atividade turística e a qualificação de profissionais do ramo do turismo;

IV - o apoio na realização de eventos ou festas tradicionais do Calendário Turístico do Estado de Goiás.

### TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º As unidades administrativas que constituem a estrutura básica e complementar da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, são as seguintes:

- Gabinete do Presidente:

1. Procuradoria Setorial;

2. Diretoria de Fomento ao Turismo:

a) Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos;

b) Gerência de Marketing e Promoção do Turismo;

c) Gerência de Estudos, Pesquisa e Qualificação;

d) Gerência de Políticas e Ações Integradas ao Turismo;

e) Gerência de Estruturação e Produtos Turísticos;

3. Diretoria de Gestão Integrada:

a) Gerência de Gestão Institucional e Finanças;

b) Gerência de Compras e Apoio Administrativo;

c) Assessoria Contábil.

### TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES INTEGRANTES DO GABINETE DO PRESIDENTE

#### CAPÍTULO I DA PROCURADORIA SETORIAL

Art. 4º Compete à Procuradoria Setorial:

I - emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que a Goiás Turismo seja parte, interveniente ou interessada;

II - representar a Autarquia em juízo, ativa e passivamente, elaborando ações, defesas, manifestações e recursos pertinentes, inclusive informações e/ou contestações em mandados de segurança e/ou *habeas data*, impetrados contra agentes públicos vinculados;

III - orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória ou exauriente quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da Goiás Turismo;

IV - realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

V - realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da Goiás Turismo;

VI - adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da Entidade;

VII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Na hipótese do inciso II do *caput*, havendo mais de uma autoridade coatora, integrante de órgãos ou entidades diversas, a

resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito.

§ 2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do *caput* a determinadas matérias, atentando para as peculiaridades de cada órgão setorial e o volume de trabalho.

§ 3º A par da atribuição prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade da Goiás Turismo, entidade a critério do Procurador-Chefe.

§ 4º A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário à Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas de representação judicial, sem prejuízo das atividades da Goiás Turismo.

§ 5º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, tendo em vista as peculiaridades de cada entidade e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.

### TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS

#### CAPÍTULO I DA DIRETORIA DE FOMENTO AO TURISMO

Art. 5º Compete à Diretoria de Fomento ao Turismo:

I - coordenar, supervisionar e orientar atividades relacionadas à captação de recursos, ao fomento ao empreendedorismo, marketing e à promoção do turismo do Estado de Goiás, estudos, pesquisas e qualificação, ações e projetos de desenvolvimento da gastronomia goiana, ações e projetos de eventos, políticas e ações integradas do turismo e à estruturação de destinos turísticos;

II - auxiliar no planejamento, na coordenação, no acompanhamento e na avaliação da Política Estadual de Turismo;

III - coordenar e subsidiar a elaboração de relatórios das ações de governo, relativos à sua competência;

IV - promover ações que fomentem a inovação e utilização de novas tecnologias no setor do turismo;

V - orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos projetos e programas regionais de desenvolvimento do turismo, infraestrutura turística, financiamento, fomento e captação de investimento nacional e estrangeiro para o setor de turismo;

VI - promover a cooperação e articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e do terceiro setor, em projetos que possam contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento do turismo estadual;

VII - propor alternativas e avaliar medidas, em articulação com demais órgãos e entidades relacionados, visando ao aprimoramento do ambiente jurídico-institucional, objetivando a estruturação e o ordenamento do turismo nas regiões e áreas prioritárias para o seu desenvolvimento;

VIII - promover oportunidades geradoras de captação de recursos financeiros, para implementação de projetos turísticos;

IX - acompanhar e orientar, quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos, a execução de convênios e instrumentos congêneres, para aporte de recursos aos municípios, na elaboração e implementação de planos e projetos dos programas de desenvolvimento do turismo;

X - articular a implementação da política de qualificação do setor de turismo;





XI - propor critérios nos documentos orientadores e normativos de regulamentação para apoio a eventos geradores de fluxos turísticos;

XII - analisar, orientar e avaliar propostas de apoio a eventos geradores de fluxos turísticos;

XIII - coordenar e monitorar os planos, programas e as ações da Goiás Turismo e do Governo de Goiás, voltados à implementação de projetos de infraestrutura turística, atendidas as normas sobre acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XIV - coordenar a aplicação de recursos de responsabilidade da Goiás Turismo em ações de infraestrutura turística;

XV - articular com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal em seus programas, projetos e suas ações de infraestrutura, que integrem a Política Estadual de Turismo;

XVI - promover o turismo responsável com base nos princípios de sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômico e político-institucional;

XVII - formular, apoiar e monitorar os planos, programas, projetos e as ações relacionados à produção associada ao turismo em geral, como estratégia de diversificação da oferta turística, promovendo a inclusão social e a geração de trabalho e renda;

XVIII - apoiar a produção e disseminação do conhecimento do desenvolvimento sustentável na atividade turística;

XIX - estimular parcerias com órgãos e instituições, para a promoção da sustentabilidade e responsabilidade no turismo;

XX - incentivar o associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e a formação de redes que promovam a sustentabilidade das iniciativas locais;

XXI - promover ações de sensibilização visando à inclusão dos segmentos prioritários de demanda, permitindo-os usufruir dos benefícios da atividade turística de forma inclusiva e igualitária;

XXII - disseminar políticas públicas que visem à prevenção e ao enfrentamento da violência sexual de mulheres, crianças e adolescentes, junto à cadeia produtiva do turismo;

XXIII - assessorar o Presidente na tomada de decisões, subsidiada com informações das unidades administrativas a ela subordinadas;

XXIV - participar, apoiar e captar eventos geradores de fluxo turístico, intrínsecos e temáticos;

XXV - promover a cooperação e articulação com os fóruns, conselhos, consórcios e as entidades articuladoras do turismo no âmbito nacional, estadual e municipal;

XXVI - coordenar as atividades de análise de prestação de contas de convênios, assim como prestar informações e orientação para o público interno quanto às normas e aos procedimentos para a sua elaboração;

XXVII - validar a prestação de contas de instrumentos de transferência voluntária;

XXVIII - efetuar diligências necessárias para o pronunciamento conclusivo da validação da prestação de contas;

XXIX - acompanhar a formalização de convênios e seus termos aditivos com ou sem transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Goiás Turismo for responsável;

XXX - analisar e encaminhar aos órgãos de controle a prestação de

contas de convênio com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Goiás Turismo for responsável pela transferência de recursos financeiros;

XXXI - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Diretoria de Fomento ao Turismo exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes Gerências:

I - Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos;

II - Gerência de Marketing e Promoção do Turismo;

III - Gerência de Estudos, Pesquisa e Qualificação;

IV - Gerência de Políticas e Ações Integradas ao Turismo;

V - Gerência de Estruturação e Produtos Turísticos.

#### **Seção I**

Da Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos

Art. 6º Compete à Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos:

I - promover e acompanhar a celebração de convênios com a União;

II - captar recursos no âmbito nacional e internacional;

III - buscar fontes de financiamento público-privado;

IV - desenvolver projetos de fomento ao empreendedorismo;

V - gerir as ferramentas de transferência de recursos da União;

VI - desenvolver e fiscalizar a implantação de projetos de infraestrutura turística;

VII - assistir os municípios na execução de projetos de implantação e melhoria de infraestrutura turística;

VIII - incentivar o empreendedorismo e propiciar a geração de negócios e promoção do desenvolvimento econômico das regiões turísticas;

IX - definir estratégias e coordenar ações para estimular a atração de investimentos internos e externos, para as regiões turísticas, com vistas a aumentar o volume de investimentos privados no setor de turismo no Estado de Goiás;

X - articular, promover e acompanhar a aplicação de recursos, realizadas por órgãos governamentais e agentes financeiros, nas atividades produtivas do turismo;

XI - apoiar e incentivar o empreendedorismo e a geração de negócios nos destinos e regiões turísticas;

XII - divulgar oportunidades de empreendedorismo e geração de novos negócios no setor de turismo;

XIII - acompanhar análises, estudos e oportunidades de investimentos em turismo;

XIV - apoiar o planejamento e a realização de ações para a atração de investimentos no setor de turismo;

XV - recepcionar e avaliar as necessidades de infraestrutura em municípios das regiões turísticas;

XVI - coordenar e fiscalizar os projetos, programas e as ações da



Goiás Turismo voltados à implementação de infraestrutura turística, atendidas as normas sobre acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

XVII - realizar outras atividades correlatas.

## Seção II

Da Gerência de Marketing e Promoção do Turismo

Art. 7º Compete à Gerência de Marketing e Promoção do Turismo:

I - desenvolver o marketing criativo;

II - conhecer e avaliar, de maneira sistematizada, diferentes elementos que auxiliam no direcionamento de estratégias de marketing turístico para Goiás;

III - promover planejamento e realizar ações de marketing digital, conteúdo e mídias sociais;

IV - produzir material de áudio visual de promoção do turismo;

V - fortalecer a marca do Estado de Goiás e da Goiás Turismo;

VI - desenvolver campanhas publicitárias dos destinos turísticos de Goiás;

VII - produzir e disponibilizar material promocional sobre o turismo de Goiás;

VIII - elaborar projetos de marketing e promoção turística (planejamento, execução, monitoramento e controle);

IX - desenvolver e gerir mídias digitais para os produtos da Goiás Turismo;

X - desenvolver experiências digitais;

XI - promover as ações, projetos, programas e planos de marketing e de apoio à comercialização do turismo goiano, no mercado nacional e internacional;

XII - elaborar, implementar e avaliar estratégias para definição de mercados à promoção dos produtos e destinos turísticos goianos;

XIII - criar e promover ações de propaganda, publicidade e promoção turística;

XIV - analisar e emitir parecer técnico de propostas, projetos e parcerias de ações promocionais para os destinos turísticos;

XV - coordenar e aprovar as campanhas publicitárias junto à Secretaria de Comunicação do Estado de Goiás;

XVI - desenvolver, implantar e manter atualizado banco de imagens e vídeos dos destinos goianos;

XVII - apoiar a inovação e a competitividade de produtos turísticos;

XVIII - identificar e disseminar práticas inovadoras e casos de sucesso em marketing de turismo;

XIX - realizar outras atividades correlatas.

## Seção III

Da Gerência de Estudos, Pesquisa e Qualificação

Art. 8º Compete à Gerência de Estudos, Pesquisa e Qualificação:

I - desenvolver consultoria, análise e mineração de dados;

II - promover a pesquisa de dados primários (pesquisa de campo) e secundários;

III - desenvolver pesquisas de demanda, censitária e oferta turística, bem como realizar inventários turísticos;

IV - confrontar dados e informações;

V - disponibilizar indicadores e dados da oferta e demanda turística do Estado;

VI - promover análises econômicas e estatísticas;

VII - monitorar a reputação on-line do Turismo;

VIII - construir o Boletim de Dados Anual do Turismo em Goiás;

IX - elaborar projetos de pesquisa (planejamento, execução, monitoramento e controle);

X - criar, monitorar e executar projetos de educação turística;

XI - promover parcerias com Instituição de Ensino Superior - IES, Sistema S e demais instituições de ensino, nas áreas de pesquisa e qualificação;

XII - elaborar projetos de qualificação turística (planejamento, execução, monitoramento e controle);

XIII - coordenar, apoiar e monitorar ações voltadas à promoção e ao apoio à formação, ao aperfeiçoamento, à qualificação e capacitação de recursos humanos para a área do turismo e à implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

XIV - realizar outras atividades correlatas.

## Seção IV

Da Gerência de Políticas e Ações Integradas ao Turismo

Art. 9º Compete à Gerência de Políticas e Ações Integradas ao Turismo:

I - desenvolver a utilização da Inteligência Turística de Mercado;

II - desenvolver, acompanhar e avaliar a Política Estadual de Turismo;

III - construir Cenário Prospectivo do Turismo;

IV - promover a interlocução com o Poder Legislativo para o fomento de políticas públicas de turismo;

V - promover a cooperação com os órgãos e as entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal, do setor produtivo e do terceiro setor em projetos que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento do turismo goiano;

VI - realizar a interlocução com as áreas de meio ambiente, cultura e economia criativa, de modo a promover e valorizar o patrimônio natural e cultural como fontes de atrativo turístico;

VII - promover ações relacionadas ao combate, ao abuso e à exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes nas regiões turísticas;

VIII - apoiar e promover ações relacionadas ao desenvolvimento sustentável e responsável da atividade turística;

IX - incentivar o turismo social;

X - subsidiar a formulação da política de fomento, de acordo com as diretrizes e prioridades propostas na Política Estadual de Turismo;

XI - desenvolver ações que promovam a proteção da vida, saúde, integridade dos visitantes, dos prestadores de serviços e das comunidades receptoras do turismo em Goiás, junto aos órgãos da



administração pública afetos à área de segurança pública, defesa civil, vigilância sanitária e defesa do consumidor;

XII - realizar outras atividades correlatas.

#### **Seção V**

Da Gerência de Estruturação e Produtos Turísticos

Art. 10. Compete à Gerência de Estruturação e Produtos Turísticos:

I - desenvolver ações de interlocução com municípios;

II - apoiar, incentivar e promover ações de *Benchmarking* e de familiarização - *Famtours* e *Presstrip*;

III - promover a distribuição de produtos turísticos segmentados e integrados;

IV - incentivar, implementar e operacionalizar Centros de Atendimento aos Turistas - CATs;

V - desenvolver a estruturação de destinos e gestão do mapa turístico do Estado;

VI - promover o turismo interno;

VII - realizar a interlocução estadual com o Ministério do Turismo, no Programa de Regionalização, definindo ações e estratégias para a estruturação de destinos turísticos;

VIII - elaborar projetos de estruturação e produtos turísticos (planejamento, execução, monitoramento e controle);

IX - promover o ordenamento, a formalização e legalização dos prestadores de serviços turísticos (CADASTUR);

X - fiscalizar a formalização dos prestadores de serviços turísticos junto ao Ministério do Turismo;

XI - promover a cooperação e intermediar a articulação da Goiás Turismo com os fóruns, conselhos, consórcios e as entidades articuladoras do turismo nos âmbitos regional, estadual e municipal;

XII - definir estratégias, implementar e apoiar planos, programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento da produção associada ao turismo;

XIII - identificar e apoiar a criação de produtos turísticos competitivos nas regiões turísticas, para serem promovidos em âmbitos nacional e internacional;

XIV - propor e implementar estratégias para a consolidação de segmentos turísticos de oferta e demanda;

XV - disponibilizar ao turista e aos prestadores de serviços turísticos, informações sistematizadas sobre os produtos e destinos turísticos goianos;

XVI - orientar destinos turísticos acerca da segmentação da oferta e demanda turística;

XVII - definir e propor ações, critérios e instrumentos para subsidiar o processo de mapeamento e categorização de gestão e desenvolvimento das regiões turísticas goianas;

XVIII - coordenar e acompanhar políticas, planos, programas, projetos e ações para a estruturação da oferta turística;

XIX - formular, apoiar e acompanhar os programas regionais de desenvolvimento do turismo que beneficiem as populações locais e incrementem a renda gerada pelo turismo;

XX - estabelecer critérios e parâmetros para categorizar os municípios das regiões turísticas, de modo a orientar a implemen-

tação de políticas públicas de turismo e aplicação de recursos públicos;

XXI - realizar outras atividades correlatas.

#### **CAPÍTULO II**

DA DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

Art. 11. Compete à Diretoria de Gestão Integrada:

I - coordenar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, de execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, dos serviços administrativos, do planejamento, da tecnologia da informação, bem como dar suporte operacional para as demais;

II - dispor a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Goiás Turismo;

III - promover os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Goiás Turismo;

IV - coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual - PPA, como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da Goiás Turismo;

V - promover a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

VI - coordenar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades da Goiás Turismo;

VII - definir e coordenar a execução da política de gestão de pessoas da Goiás Turismo;

VIII - acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Goiás Turismo;

IX - promover a articulação institucional da Goiás Turismo com os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, no que se refere a convênios com municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;

X - submeter à apreciação superior, os processos de celebração de convênios e seus termos aditivos, relativos à transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução de convênio com municípios, entidades privadas sem fins lucrativos, associações e organizações não governamentais, nos casos em que a Goiás Turismo for responsável pela transferência dos recursos financeiros;

XII - providenciar a instauração de tomada de contas especial e notificar os órgãos de controle;

XIII - promover planos e ações de melhoria da gestão de convênios;

XIV - coordenar o processo de elaboração e manutenção do Regulamento da Goiás Turismo;

XV - avaliar, de forma permanente e em articulação com as demais diretorias, a estrutura organizacional da Goiás Turismo propondo, quando for o caso, o aperfeiçoamento de processos de trabalho, a criação, transformação e extinção de unidades organizacionais, visando à simplificação e redução dos custos;

XVI - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, inovação e simplificação, medição do desempenho e da elaboração e manutenção da Carta de Serviços, visando à transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;

XVII - promover a governança corporativa, gerir os processos e projetos organizacionais, com foco na inovação e simplificação da

gestão institucional, medir desempenho organizacional, elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, consoante as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XVIII - coordenar a elaboração e manutenção do Regulamento da Entidade, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XIX - gerenciar a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e a avaliação de seus resultados;

XX - coordenar os serviços de comunicação, bem como avaliar e aprovar as matérias a serem divulgadas, em consonância com as diretrizes do órgão central de comunicação;

XXI - coordenar e orientar os serviços de ouvidoria em consonância com as diretrizes do órgão central de ouvidoria;

XXII - coordenar, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, a implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás;

XXIII - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além das competências constantes no *caput*, compete à Diretoria de Gestão Integrada exercer as funções de organização, coordenação e supervisão das seguintes unidades:

I - Gerência de Gestão Institucional e Finanças;

II - Gerência de Compras e Apoio Administrativo;

III - Assessoria Contábil.

#### **Seção I**

Da Gerência de Gestão Institucional e Finanças

Art. 12. Compete à Gerência de Gestão Institucional e Finanças:

I - coordenar e orientar a elaboração, o acompanhamento e a avaliação de planos estratégicos, alinhados às diretrizes definidas no Plano Plurianual do Estado;

II - coordenar a elaboração da proposta do Plano Plurianual - PPA da Goiás Turismo, em consonância com as diretrizes do Órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

III - coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Goiás Turismo, em consonância com as diretrizes do Órgão central de planejamento do Estado de Goiás;

IV - promover a atualização de sistemas de informações gerenciais, com os dados referentes aos programas do PPA, visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação das ações governamentais;

V - promover a coleta e disponibilizar informações técnicas solicitadas pelos órgãos centrais de planejamento e controle do Estado;

VI - elaborar relatórios que subsidiem os órgãos de controle do Estado quanto à realização das ações estratégicas e operacionais da Goiás Turismo;

VII - mapear, avaliar e aperfeiçoar os processos de gestão na Goiás Turismo, em parceria com as unidades administrativas afins e em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

VIII - gerenciar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades da Goiás Turismo, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

IX - coordenar a elaboração e manutenção do Regulamento da Goiás Turismo, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

X - gerir os processos organizacionais e a elaboração e manutenção da Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, coordenando iniciativas para disseminação e manutenção da cultura de gestão por processos, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XI - monitorar os indicadores estratégicos e de desempenho de processos, bem como os programas e projetos da Autarquia, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XII - gerenciar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades da Goiás Turismo, com foco em inovação, consoante as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração;

XIII - promover a alocação e realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas da Goiás Turismo, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho;

XIV - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício na Goiás Turismo, bem como a respectiva documentação probatória;

XV - efetuar o registro e controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores, além de manter atualizadas as suas informações pessoais e profissionais;

XVI - elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central especializada do Poder Executivo;

XVII - proceder à orientação e aplicação da legislação de pessoal, referente a direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares;

XVIII - controlar a entrada e saída de documentos e dossiês dos servidores;

XIX - administrar e coordenar as emissões de fichas médicas, ordens de serviço, informações e declarações dos servidores;

XX - executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores;

XXI - manter sistematicamente contato com o órgão de competência, visando compatibilizar as ações e os procedimentos relativos a pessoal;

XXII - promover o controle dos contratos relativos a estágios, bem como acompanhamento da atuação de menores aprendizes no âmbito da GOIÁS TURISMO, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado;

XXIII - fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores;

XXIV - realizar levantamento de necessidades, planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício na Goiás Turismo, integrados estrategicamente aos processos da organização;

XXV - aplicar, na forma da lei, os procedimentos de avaliação de desempenho e do estágio probatório dos servidores em exercício na Goiás Turismo;





XXVI - promover permanentemente atividades voltadas à valorização e integração dos servidores da Goiás Turismo;

XXVII - desenvolver políticas e programas de saúde dos servidores, bem como higiene e segurança do trabalho, em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo estadual;

XXVIII - promover o controle das contas a pagar;

XXIX - gerenciar a movimentação das contas bancárias referentes às unidades orçamentárias específicas da Goiás Turismo;

XXX - acompanhar a utilização dos recursos dos fundos rotativos e supervisionar a utilização dos recursos referentes aos adiantamentos concedidos a servidores, no âmbito da Goiás Turismo;

XXXI - contabilizar e controlar a receita e despesa referentes à prestação de contas mensal e à tomada de contas anual, no âmbito da Goiás Turismo, em consonância com as resoluções e instruções dos órgãos de controle;

XXXII - gerir os processos de execução orçamentária e financeira, relativos a empenho, liquidação e pagamento de despesa no âmbito da Goiás Turismo;

XXXIII - acompanhar e supervisionar a execução financeira de convênios e contratos da Goiás Turismo;

XXXIV - realizar o processo de concessão de diárias, no âmbito da Goiás Turismo;

XXXV - executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores ativos e inativos da Goiás Turismo;

XXXVI - elaborar a prestação de contas mensal da folha de pagamento de pessoal, da execução orçamentária e financeira e encaminhá-las ao órgão de competência;

XXXVII - controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência;

XXXVIII - auxiliar na elaboração da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Plurianual - PPA da Goiás Turismo, quando as atividades de planejamento estiverem na Gerência;

XXXIX - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da Goiás Turismo;

XL - realizar outras atividades correlatas.

## **Seção II**

### **Da Gerência de Compras e Apoio Administrativo**

Art. 13. Compete à Gerência de Compras e Apoio Administrativo:

I - administrar os serviços de limpeza e vigilância da Goiás Turismo;

II - prover e manter as instalações físicas da Goiás Turismo;

III - planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação;

IV - planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;

V - gerenciar e executar os serviços de protocolo e arquivo setorial da Goiás Turismo;

VI - gerenciar a utilização, manutenção e o abastecimento da frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, emplacements e seguros;

VII - coordenar o registro e a manutenção dos bens patrimoniais,

móveis, imóveis e os equipamentos de informática;

VIII - cumprir as normas e atender às diretrizes de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações da Goiás Turismo, em consonância com a unidade central de tecnologia da informação do Poder Executivo Estadual;

IX - coordenar o desenvolvimento, a implantação, operacionalização e manutenção dos sistemas de informação e sítios no âmbito da Goiás Turismo;

X - estabelecer mecanismos de segurança capazes de promover a integridade das informações e dos sistemas sob a responsabilidade da Goiás Turismo;

XI - auxiliar tecnicamente as unidades administrativas da Goiás Turismo, nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática;

XII - prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções visando atender às necessidades dos usuários externos e internos da Goiás Turismo, quanto à suprimentos, logística, tecnologia da informação e licitações;

XIII - gerenciar os serviços de correio eletrônico e acesso à internet na Goiás Turismo;

XIV - supervisionar a execução dos serviços de informática executados por prestadores de serviços;

XV - coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados nas unidades administrativas da Goiás Turismo;

XVI - realizar a manutenção, solicitar e acompanhar consertos de equipamentos de informática;

XVII - elaborar e manter atualizado cadastro dos equipamentos de informática da Goiás Turismo;

XVIII - gerenciar a instalação e manter a rede de computadores da Goiás Turismo;

XIX - acompanhar a evolução das necessidades de informação nas unidades administrativas da Goiás Turismo, propondo, sempre que justificável, a exclusão, alteração ou implantação de sistemas ou, ainda, a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes;

XX - receber, participar e avaliar as demandas de aquisições de materiais e serviços, no âmbito da GOIÁS TURISMO;

XXI - promover a abertura de procedimentos licitatórios, depois de devidamente autorizados pela autoridade competente;

XXII - elaborar minutas de editais, contratos e atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, encaminhando à análise e parecer da unidade jurídica da Goiás Turismo;

XXIII - manifestar-se sobre os recursos administrativos interpostos pelos licitantes;

XXIV - adequar o objeto, serviço ou bem a ser licitado com a modalidade prevista em lei;

XXV - guardar a estrita observância dos ditames legais relativos à Lei de Licitação e suas adequações;

XXVI - acompanhar os processos de licitação, tanto em âmbito interno, como seu andamento na Procuradoria Setorial;

XXVII - analisar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento;

XXVIII - promover e gerir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa nos processos de licitação empreendidos pela Goiás Turismo;

XXIX - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações;

XXX - realizar a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Goiás Turismo, relacionados à área de sua competência;

XXXI - manter atualizado os arquivos com todos os contratos, convênios e outros congêneros da Goiás Turismo;

XXXII - informar previamente as áreas executoras e unidades básicas envolvidas, da iminência do vencimento dos contratos e convênios e viabilizar renovações;

XXXIII - submeter à aprovação da Procuradoria Setorial os contratos e convênios a serem firmados pela Goiás Turismo;

XXXIV - realizar outras atividades correlatas.

### **Seção III**

#### **Da Assessoria Contábil**

Art. 14. Compete à Assessoria Contábil:

I - responder como tecnicamente responsável pela Entidade, junto aos órgãos de controle interno e externo;

II - adotar as normatizações e os procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e Órgão Central de contabilidade do Estado;

III - prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responda;

IV - prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados na Entidade, conforme regime de competência;

V - proceder à conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e dos demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis da Entidade;

VI - coordenar a elaboração da prestação de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa da Entidade, para envio aos órgãos de controle interno e externo;

VII - formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações;

VIII - manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo;

IX - atender às diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, ao qual a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada;

X - acompanhar as atualizações da legislação de regência;

XI - subsidiar o ordenador de despesa com informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, para a tomada de decisões;

XII - realizar outras atividades correlatas.

### **TÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS COMUNS**

Art. 15. Compete a todas as unidades da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO:

I - propor e definir requisitos técnicos para aquisição de insumos, materiais de consumo e permanentes para a sua área de atuação;

II - elaborar plano de necessidades para execução de ações propostas pelas unidades administrativas;

III - atuar na execução de contratos, convênios e outros congêneros, ou indicar servidores para atuação;

IV - identificar prioridades, métodos e estratégias de ações que visem à melhoria do trabalho e dos procedimentos adotados pela Autarquia;

V - fomentar a realização de estudos e pesquisas, observando a legislação vigente;

VI - elaborar, implantar e manter atualizados os indicadores de desempenho;

VII - elaborar e implantar material didático para orientação técnica e operacional;

VIII - atender às diligências dos órgãos de controle interno e externo;

IX - organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência e doutrina;

X - propor normas, formulários e manuais de procedimentos;

XI - sugerir ao Titular da Autarquia a instauração de processos administrativos disciplinares e de sindicância;

XII - manter sob sua responsabilidade, o controle, a guarda e o zelo dos bens móveis, das máquinas, dos equipamentos, das instalações, dos materiais de consumo e arquivos da documentação;

XIII - sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos, adoção de novas tecnologias e modelos de gestão para a redução de custos e/ou elevação da qualidade dos serviços;

XIV - levar ao conhecimento de seus chefes imediatos as irregularidades de que tiverem ciência;

XV - manter espírito de solidariedade, cooperação e lealdade para com os colegas de serviço;

XVI - dinamizar os procedimentos administrativos, visando a sua simplificação, economia e desburocratização.

### **TÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES**

#### **CAPÍTULO I DO PRESIDENTE**

Art. 16. São atribuições do Presidente da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO:

I - auxiliar o Governador do Estado no exercício da direção superior da administração pública estadual;

II - exercer a administração da Goiás Turismo de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes da Agência sob sua gestão;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelo Governador do Estado;



IV - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;

V - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocados e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

VI - propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua Pasta;

VII - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VIII - referendar as leis sancionadas pelo Governador e os decretos por ele assinados, que disserem respeito à sua Pasta;

IX - proceder à formalização de convênios e seus termos aditivos, com ou sem transferência voluntária de recursos para municípios e entidades privadas sem fins lucrativos, nos casos em que a Goiás Turismo for responsável;

X - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Governador.

## **CAPÍTULO II DO CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL**

Art. 17. São atribuições do Chefe da Procuradoria Setorial:

I - orientar e coordenar o funcionamento da unidade, em consonância com as diretrizes técnicas e orientações da Procuradoria-Geral do Estado;

II - distribuir aos auxiliares os processos sobre matérias administrativa e judicial que lhe forem encaminhados;

III - prestar aos dirigentes da Goiás Turismo e ao Procurador-Geral do Estado as informações e os esclarecimentos de ordem jurídica sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar convenientes;

IV - encaminhar informações e documentos necessários à atuação da Procuradoria-Geral do Estado em outras ações nas quais o Estado, suas autarquias e/ou fundações sejam partes ou interessados ao Procurador do Estado ou à Especializada que os tiver solicitado;

V - atuar perante os Tribunais de Contas, quando houver pertinência com a área de atuação da Goiás Turismo;

VI - acompanhar reuniões, participar de tratativas e orientar juridicamente acordos extrajudiciais a pedido do Titular da Autarquia referida;

VII - delegar atribuições específicas de seu cargo na forma da lei;

VIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado.

## **CAPÍTULO III DO DIRETOR DE FOMENTO AO TURISMO**

Art. 18. São atribuições do Diretor de Fomento ao Turismo:

I - exercer a administração geral das unidades administrativas vinculadas à Diretoria de Fomento ao Turismo, zelando pelo cumprimento de suas disposições regulamentares, bem como praticando os atos de gestão administrativa no âmbito de sua atuação;

II - estabelecer diretrizes gerais acerca dos trabalhos inerentes às unidades que lhe são subordinadas;

III - coordenar o planejamento, a implementação, o controle e a avaliação das ações estratégicas e operacionais das unidades ad-

ministrativas que lhe são subordinadas;

IV - coordenar e subsidiar a elaboração de relatórios das ações de governo;

V - promover o turismo responsável com base nos princípios de sustentabilidade ambiental, sociocultural, econômico e político-institucional;

VI - despachar com o Presidente;

VII - submeter à consideração do Presidente os assuntos que excedam a sua competência;

VIII - delegar atribuições específicas do seu cargo, com conhecimento prévio do Presidente, observados os limites estabelecidos em lei e atos regulamentares;

IX - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

## **CAPÍTULO IV DO DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA**

Art. 19. São atribuições do Diretor de Gestão Integrada:

I - supervisionar, coordenar, acompanhar as atividades de gestão de pessoas, do patrimônio, da execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os serviços administrativos, de planejamento, tecnologia da informação e dar suporte operacional para as demais atividades;

II - planejar e organizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Autarquia;

III - promover e prover os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Agência;

IV - dirigir e coordenar a formulação dos planos estratégicos, Plano Plurianual - PPA, da proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da Goiás Turismo;

V - promover a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;

VI - supervisionar e acompanhar a execução da política de gestão de pessoas da Pasta;

VII - coordenar e acompanhar os processos licitatórios e a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Agência Estadual de Turismo - Goiás Turismo;

VIII - dirigir e coordenar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Pasta;

IX - supervisionar e acompanhar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades da Goiás Turismo;

X - despachar com o seu superior hierárquico;

XI - submeter à consideração do seu superior hierárquico os assuntos que excedam a sua competência;

XII - delegar atribuições específicas do seu cargo, conforme previsão legal e com conhecimento prévio do seu superior hierárquico;

XIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por seu superior hierárquico;

XIV - supervisionar e acompanhar o processo de transformação da gestão pública e melhoria contínua das atividades;



XV - promover a elaboração e implementação do planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados;

#### TÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 20. São atribuições comuns dos titulares das unidades da estrutura da Autarquia:

I - planejar, coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelas atividades da Unidade;

II - coordenar a formulação e execução dos planos, projetos e das ações de sua unidade;

III - orientar a atuação dos integrantes de sua equipe, distribuindo adequadamente as tarefas entre eles e avaliando o seu desempenho;

IV - identificar necessidades de capacitação dos integrantes de sua equipe e proceder às ações necessárias à sua realização;

V - buscar o aprimoramento contínuo dos processos de trabalho de sua unidade, de forma a otimizar a utilização dos recursos disponíveis;

VI - preparar, conduzir ou participar de reuniões inerentes ao seu âmbito de atuação, assim como atender as pessoas que procurarem a sua unidade, orientando-as, prestando-lhes as informações necessárias e encaminhando-as, quando for o caso, ao seu superior hierárquico;

VII - assinar os documentos que devam ser expedidos e/ou divulgados pela unidade, assim como preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da Goiás Turismo;

VIII - decidir sobre os assuntos de sua competência e opinar sobre os que dependam de decisões superiores;

IX - submeter à consideração dos seus superiores os assuntos que excedam a sua competência;

X - zelar pelo desenvolvimento e pela credibilidade interna e externa da Instituição e pela legitimidade de suas ações;

XI - racionalizar, simplificar e regulamentar as atividades relativas à respectiva área de atuação, mediante publicação de instruções normativas, após aprovação do Presidente;

XII - organizar o trâmite, instruir e emitir pareceres em processos encaminhados para a unidade;

XIII - responder em substituição, quando solicitado, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva unidade;

XIV - responder pela orientação e aplicação da legislação relativa a funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;

XV - desenvolver a análise crítica e o tratamento digital crescente das informações, dos processos e procedimentos, maximizando a eficácia, economicidade, abrangência e escala;

XVI - articular tempestivamente e com parcimônia os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou gerenciamento da rotina;

XVII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhes forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

#### TÍTULO IX DOS SERVIDORES

Art. 21. Constituem atribuições básicas dos servidores da Goiás Turismo:

I - zelar pela manutenção, pelo uso e pela guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;

II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

III - conhecer e obedecer as normas e os regulamentos institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;

V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

VI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocados;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

VIII - buscar o aprimoramento contínuo do conhecimento de suas tarefas, assim como dos processos de trabalho de sua unidade;

IX - manter espírito de solidariedade, cooperação e lealdade para com os colegas de serviço;

X - desempenhar outras tarefas que lhes forem determinadas pelos chefes imediatos, nos limites de sua competência.

#### TÍTULO X DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 22. A Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO atuará conforme as diretrizes estabelecidas no planejamento governamental, seguindo os princípios da gestão por resultados.

§ 1º A gestão deverá pautar-se pela inovação, pelo dinamismo e empreendedorismo, suportada por ações proativas e decisões tempestivas, focada em resultados, na satisfação dos usuários e correta aplicação dos recursos públicos.

§ 2º As ações decorrentes das atividades da Goiás Turismo deverão ser sinérgicas com a missão institucional e ensejar a agregação de valor.

#### TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As atividades de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução de contratos, convênios e outros congêneres serão de competência dos seus gestores.

Art. 24. O presente Regulamento é o documento oficial para o registro das competências das unidades da estrutura organizacional da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, sendo que a emissão de portarias, atos normativos ou outros documentos com a mesma ou semelhante finalidade é nula de pleno direito.

Art. 25. Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Presidente da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO e, quando necessário, mediante atualização deste Decreto.

Protocolo 154347





**DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201914304003314, resolve nomear **FERNANDES PINTO BRASIL**, CPF/ME nº 424.628.604-44, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 04 de novembro de 2019, 131ª da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 154348

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

**ERRATA**

Em virtude de erro material na Lei Complementar nº 151, de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 23.170, de 04 do mesmo mês e ano,

onde se lê:

"Altera a Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, que institui o sistema da Conta Única do Tesouro Nacional."

"Parágrafo único - Toda a arrecadação da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás será realizada por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DARE), a ser creditada na conta bancária descrita no caput." (NR)"

leia-se, respectivamente:

"Altera a Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, que institui o sistema da Conta Única do Tesouro Estadual."

"Parágrafo único - Toda a arrecadação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo será realizada por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DARE), a ser creditada na conta bancária descrita no caput." (NR)"

Protocolo 154363

**Controladoria Geral do Estado - CGE**

**PORTARIA 177, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

O Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, para, no âmbito desta Controladoria-Geral, exercer as atribuições previstas no art. 44 da Lei Estadual nº 18.025/13.

§1º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Cristiane Cruvinel Machado, titular, e Helder Raimundo de Moraes, suplente, da Superintendência de Inspeção;

II - Aldenor Carneiro dos Santos, titular, e Lúcia Eterno Rodrigues, suplente, da Superintendência de Correição Administrativa;

III - Álvaro Pompeu Rios de Pina, titular, e Mércia Cristina Fernandes Barros, suplente, da Superintendência de Controle Social e Ouvidoria;

IV - Érika Moreno Camargo, titular, e Leonardo Lopes da Silva, suplente, da Superintendência de Auditoria;

V - Vítor Barboza Lenza Junior, titular, e Sandro Katsumi

Shishido, como suplente, da Superintendência de Transparência.

§2º A Comissão realizará reunião bimestral para desenvolvimento dos trabalhos, consolidando-os em relatórios semestrais a serem disponibilizados à Subcontroladoria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria.

§3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Subcontrolador de Transparência, Controle Social e Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº. 251/2017-CGE.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL**, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

**HENRIQUE MORAES ZILLER**  
Secretário de Estado-Chefe

Protocolo 154302

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

**EXTRATO DO EMPENHO Nº 20/2019-PGE**

PROCESSO nº 201900003008049; CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: COSTA E SEABRA COPIADORA LTDA ME, CNPJ 08.986.761/0001-76; Valor R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); OBJETO: Confecção de crachás e cordões personalizados; RATIFICADO por: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado, em 04.11.2019.

Protocolo 154251

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019**

PROCESSO nº 201900003006175; CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: Prestação de serviço de seguro coletivo contra acidentes pessoais e de reembolso de despesas médicas e hospitalares para os estagiários da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás; VALOR TOTAL: R\$ 811, 80 (oitocentos e onze reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: 12 meses; OUTORGADO por: Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado, em 01/11/2019.

Protocolo 154266

**Defensoria Publica**

**Extrato do Contrato nº 018/2019**

**Processo:** 201910892001295. **Objeto:** Fornecimento de 01 assinatura online do Jornal Folha de S. Paulo. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Empresa Folha da Manhã S/A. **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 2019.801.04.122.4001.4001.03. **Fonte:** 100. **Valor do Contrato:** R\$ 358,80.

Protocolo 154197

**Secretaria de Estado da Casa Militar**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2019-SECAMI

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e de manutenção em geral, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura: 21/11/2019 às 08h30m (horário de Brasília - DF)

Local: <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Informações: Fone (62) 3201-5901, E-mail: [casamilitar.cpl@gmail.com](mailto:casamilitar.cpl@gmail.com)

Fernando de Lima Duarte - Pregoeiro.

Protocolo 154316

**Secretaria de Estado da Administração****Portaria nº 369/2019 - SEAD**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do arts. 312, 316, inciso I, §2º, da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, bem como, na Portaria nº 162/2019, art. 4º, de autoria da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Homologar** a Portaria nº 162/2019 - SES, de lavra da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SEI - 9027322) que, declarou a extinção da pretensão punitiva da Administração, **pela ocorrência da prescrição**, em relação ao servidor, Dalvan do Nascimento Pikhardt, inscrito no CPF sob o nº 816.082.681-87 que, foi denunciado de supostas transgressões disciplinares, tipificadas no artigo 303, incisos XVI, XXX e LV, da Lei Estadual nº 10.460/88, a ele imputadas, ao tempo em que determino a restituição dos autos àquela Secretaria, após a publicação desta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de outubro de 2019.

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**

Secretário de Estado

Protocolo 154196

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 362/2019**

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**Referência:** Processo nº 201900005016969.

**Transgressões disciplinares:** Art. 37 c/c art. 303, LX, ambos da Lei Estadual 10.460/88.

**Rito:** Ordinário.

**Síntese do Fato:** O servidor, em tese, abandonou, sem justa causa, o exercício de suas funções durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos, no ano de 2019, conforme consubstanciado no processo denúncia nº 201900005015338.

**Autoridade Instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Administração.

**Data da Portaria:** 23 de outubro de 2019.

Protocolo 154362

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019**

**Processo:** 201900005010114

**Locatário:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD

**Locadores:** Gildo Alves Santana e Glória de Paula Santana

**Objeto:** Locação de imóvel de uso comercial, Matrícula do Imóvel nº 7.800, situado à Avenida Antônio Batista Arantes esquina com Rua José Alves Ferreira, Setor Central, Piracanjuba (GO), onde se encontra instalada a Unidade Vapt Vupt em Piracanjuba.

**Valor do Contrato:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

**Período de Vigência:** 60 (sessenta) meses, ou seja, de 01/11/2019 a 01/11/2024.

**Data da Outorga:** 01/11/2019

**Assina pela PGE:** Dra. Juliana Pereira Diniz Prudente, neste ato representada por Dr. Philippe Dall'Agnol

**Assina pela SEAD:** Bruno Magalhães D'Abadia

**Assina pelos LOCADORES:** Gildo Alves Santana e Glória de Paula Santana

Protocolo 154199

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Portaria 232/2019 - SEMAD**

Alteração da Portaria nº 203/2019-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.133, que cria o

Comitê Permanente de Gestão Integrada para o Enfrentamento da Crise Hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 201900017008835.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 203/2019-SEMAD, de 09 de setembro de 2019, conforme previsto no art. 2º, §1º, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - O Comitê Permanente de Gestão Integrada para o Enfrentamento da Crise Hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte será composto pelos seguintes convidados representantes do primeiro, segundo e terceiro setor, sob a coordenação da SEMAD, com a seguinte representação:

I - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER;

II - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;

III - Comando Geral dos Bombeiros;

IV - Comando Geral da Polícia Militar;

V - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, por meio de representante;

VI - Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio de representante;

VII - Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia - CODESE;

VIII - Defesa Civil do Estado;

IX - Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG;

X - Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG;

XI - Instituição da sociedade civil com notória atuação em projeto de revitalização de bacias hidrográficas, escolhida pela Secretaria de Meio Ambiente, dentre aquelas que responderem positivamente pela participação, a partir de convite;

XII - Ministério Público do Estado de Goiás;

XIII - Prefeitos dos Municípios de Brazabrantes, Damolândia, Inhumas, Itauçu, Goianira, Goiânia, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde e Santo Antônio de Goiás;

XIV - Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO;

XV - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA;

XVI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDI;

XVII - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC;

XVIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;

XIX - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;

XX - Universidade Estadual de Goiás - UEG;

XXI - Universidade Federal de Goiás - UFG.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 154247



Portaria 230/2019/2019 - SEMAD

Cria a Reserva Particular do Patrimônio  
Natural São Pedro

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais e regulamentares,

Considerando o que dispõe a Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC,

Considerando o Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural, dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências,

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 201800017003333;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN São Pedro, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Fazenda São Pedro, situado no município de Caçu, no Estado de Goiás, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Caçu/GO, sob a Matrícula nº 746, Livro: 2-D, Folhas: 180, datada de 20 de setembro de 1977.

Art. 2º A RPPN São Pedro tem área total de 89,3773 (oitenta e nove hectares, trinta e sete ares e setenta e três centiares), no imóvel descrito no art. 1º, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto RPPN.01, de coordenadas N 7.889.839,73m e E 535.018,67m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 218°24'06" por uma distância de 525,05m, até o ponto RPPN.02, de coordenadas N 7.889.428,26m e E 534.692,53m; deste segue com azimute de 322°22'47" por uma distância de 131,88m, até o ponto RPPN.03, de coordenadas N 7.889.532,72m e E 534.612,03m ; deste segue com azimute de 223°03'04" por uma distância de 39,93m, até o ponto RPPN.04, de coordenadas N 7.889.503,54m e E 534.584,77m ; deste segue com azimute de 187°38'52" por uma distância de 67,99m, até o ponto RPPN.05, de coordenadas N 7.889.436,16m e E 534.575,72m ; deste segue com azimute de 325°37'13" por uma distância de 59,42m, até o ponto RPPN.06, de coordenadas N 7.889.485,20m e E 534.542,17m ; deste segue com azimute de 280°02'21" por uma distância de 61,79m, até o ponto RPPN.07, de coordenadas N 7.889.495,97m e E 534.481,32m ; deste segue com azimute de 246°53'04" por uma distância de 104,60m, até o ponto RPPN.08, de coordenadas N 7.889.454,90m e E 534.385,12m ; deste segue com azimute de 310°56'13" por uma distância de 32,68m, até o ponto RPPN.09, de coordenadas N 7.889.476,31m e E 534.360,43m ; deste segue com azimute de 19°37'39" por uma distância de 53,50m, até o ponto RPPN.10, de coordenadas N 7.889.526,71m e E 534.378,40m ; deste segue com azimute de 48°53'43" por uma distância de 164,90m, até o ponto RPPN.11, de coordenadas N 7.889.635,12m e E 534.502,66m ; deste segue com azimute de 349°26'34" por uma distância de 99,57m, até o ponto RPPN.12, de coordenadas N 7.889.733,00m e E 534.484,42m ; deste segue com azimute de 4°29'34" por uma distância de 99,41m, até o ponto RPPN.13, de coordenadas N 7.889.832,11m e E 534.492,21m ; deste segue com azimute de 311°24'27" por uma distância de 55,76m, até o ponto RPPN.14, de coordenadas N 7.889.868,99m e E 534.450,38m ; deste segue com azimute de 282°08'10" por uma distância de 83,36m, até o ponto RPPN.15, de coordenadas N 7.889.886,51m e E 534.368,89m ; deste segue com azimute de 239°28'29" por uma distância de 70,84m, até o ponto RPPN.16, de coordenadas N 7.889.850,53m e E 534.307,87m ; deste segue com azimute de 198°09'12" por uma distância de 17,60m, até o ponto RPPN.17, de coordenadas N 7.889.833,81m e E 534.302,38m ; deste segue com azimute de 271°16'41" por uma distância de 34,60m, até o ponto RPPN.18, de coordenadas N 7.889.834,58m e E 534.267,79m ; deste segue com azimute de 306°11'15" por uma distância de 149,72m, até o ponto RPPN.19, de coordenadas N 7.889.922,98m e E 534.146,95m ;

deste segue com azimute de 305°50'57" por uma distância de 83,90m, até o ponto RPPN.20, de coordenadas N 7.889.972,12m e E 534.078,94m ; deste segue com azimute de 273°53'43" por uma distância de 54,40m, até o ponto RPPN.21, de coordenadas N 7.889.975,81m e E 534.024,67m ; deste segue com azimute de 318°13'11" por uma distância de 36,84m, até o ponto RPPN.22, de coordenadas N 7.890.003,29m e E 534.000,12m ; deste segue com azimute de 290°35'14" por uma distância de 75,78m, até o ponto RPPN.23, de coordenadas N 7.890.029,93m e E 533.929,18m ; deste segue com azimute de 329°14'10" por uma distância de 88,79m, até o ponto RPPN.24, de coordenadas N 7.890.106,23m e E 533.883,76m ; deste segue com azimute de 36°27'47" por uma distância de 356,09m, até o ponto RPPN.25, de coordenadas N 7.890.392,61m e E 534.095,39m ; deste segue com azimute de 357°27'04" por uma distância de 151,89m, até o ponto RPPN.26, de coordenadas N 7.890.544,35m e E 534.088,63m ; deste segue com azimute de 58°40'49" por uma distância de 41,95m, até o ponto RPPN.27, de coordenadas N 7.890.566,15m e E 534.124,47m ; deste segue com azimute de 326°39'28" por uma distância de 130,85m, até o ponto RPPN.28, de coordenadas N 7.890.675,47m e E 534.052,55m ; deste segue com azimute de 27°25'03" por uma distância de 68,97m, até o ponto RPPN.29, de coordenadas N 7.890.736,69m e E 534.084,31m ; deste segue com azimute de 31°16'04" por uma distância de 277,25m, até o ponto RPPN.30, de coordenadas N 7.890.973,67m e E 534.228,22m ; deste segue com azimute de 91°31'43" por uma distância de 452,07m, até o ponto RPPN.31, de coordenadas N 7.890.961,61m e E 534.680,13m ; deste segue com azimute de 215°35'50" por uma distância de 18,21m, até o ponto RPPN.32, de coordenadas N 7.890.946,80m e E 534.669,53m ; deste segue com azimute de 219°53'01" por uma distância de 20,51m, até o ponto RPPN.33, de coordenadas N 7.890.931,07m e E 534.656,38m ; deste segue com azimute de 215°12'41" por uma distância de 19,42m, até o ponto RPPN.34, de coordenadas N 7.890.915,20m e E 534.645,18m ; deste segue com azimute de 201°04'16" por uma distância de 20,27m, até o ponto RPPN.35, de coordenadas N 7.890.896,29m e E 534.637,89m ; deste segue com azimute de 190°54'42" por uma distância de 20,05m, até o ponto RPPN.36, de coordenadas N 7.890.876,59m e E 534.634,10m ; deste segue com azimute de 178°23'33" por uma distância de 20,28m, até o ponto RPPN.37, de coordenadas N 7.890.856,33m e E 534.634,67m ; deste segue com azimute de 167°27'16" por uma distância de 19,16m, até o ponto RPPN.38, de coordenadas N 7.890.837,62m e E 534.638,83m ; deste segue com azimute de 155°52'54" por uma distância de 20,72m, até o ponto RPPN.39, de coordenadas N 7.890.818,71m e E 534.647,30m ; deste segue com azimute de 145°04'58" por uma distância de 19,53m, até o ponto RPPN.40, de coordenadas N 7.890.802,69m e E 534.658,48m ; deste segue com azimute de 133°39'57" por uma distância de 20,54m, até o ponto RPPN.41, de coordenadas N 7.890.788,51m e E 534.673,34m ; deste segue com azimute de 119°57'21" por uma distância de 19,45m, até o ponto RPPN.42, de coordenadas N 7.890.778,80m e E 534.690,19m ; deste segue com azimute de 112°56'46" por uma distância de 20,05m, até o ponto RPPN.43, de coordenadas N 7.890.770,98m e E 534.708,65m ; deste segue com azimute de 97°34'00" por uma distância de 20,33m, até o ponto RPPN.44, de coordenadas N 7.890.768,30m e E 534.728,80m ; deste segue com azimute de 86°40'50" por uma distância de 19,95m, até o ponto RPPN.45, de coordenadas N 7.890.769,46m e E 534.748,71m ; deste segue com azimute de 75°57'30" por uma distância de 19,95m, até o ponto RPPN.46, de coordenadas N 7.890.774,30m e E 534.768,07m ; deste segue com azimute de 76°29'13" por uma distância de 18,56m, até o ponto RPPN.47, de coordenadas N 7.890.778,64m e E 534.786,11m ; deste segue com azimute de 185°24'11" por uma distância de 18,94m, até o ponto RPPN.48, de coordenadas N 7.890.759,78m e E 534.784,33m ; deste segue com azimute de 191°48'07" por uma distância de 20,16m, até o ponto RPPN.49, de coordenadas N 7.890.740,05m e E 534.780,21m ; deste segue com azimute de 249°55'21" por uma distância de 1,69m, até o ponto RPPN.50, de coordenadas N 7.890.739,47m e E 534.778,62m ; deste segue com azimute de 152°41'13" por uma distância de 19,59m, até o ponto RPPN.51, de coordenadas N 7.890.722,06m e E 534.787,61m ; deste segue com azimute de 152°11'56" por uma distância de 20,02m, até o ponto RPPN.52, de coordenadas N 7.890.704,36m e





E 534.796,95m ; deste segue com azimute de 150°23'18" por uma distância de 20,11m, até o ponto RPPN.53, de coordenadas N 7.890.686,88m e E 534.806,88m ; deste segue com azimute de 145°01'55" por uma distância de 20,28m, até o ponto RPPN.54, de coordenadas N 7.890.670,26m e E 534.818,50m ; deste segue com azimute de 144°26'56" por uma distância de 19,39m, até o ponto RPPN.55, de coordenadas N 7.890.654,49m e E 534.829,78m ; deste segue com azimute de 137°21'35" por uma distância de 20,00m, até o ponto RPPN.56, de coordenadas N 7.890.639,78m e E 534.843,32m ; deste segue com azimute de 126°09'37" por uma distância de 20,16m, até o ponto RPPN.57, de coordenadas N 7.890.627,88m e E 534.859,59m ; deste segue com azimute de 207°04'53" por uma distância de 12,52m, até o ponto RPPN.58, de coordenadas N 7.890.616,73m e E 534.853,89m ; deste segue com azimute de 239°21'19" por uma distância de 20,22m, até o ponto RPPN.59, de coordenadas N 7.890.606,43m e E 534.836,50m ; deste segue com azimute de 235°23'15" por uma distância de 19,79m, até o ponto RPPN.60, de coordenadas N 7.890.595,18m e E 534.820,21m ; deste segue com azimute de 235°27'27" por uma distância de 19,73m, até o ponto RPPN.61, de coordenadas N 7.890.584,00m e E 534.803,95m ; deste segue com azimute de 232°59'13" por uma distância de 19,94m, até o ponto RPPN.62, de coordenadas N 7.890.571,99m e E 534.788,03m ; deste segue com azimute de 236°43'49" por uma distância de 20,17m, até o ponto RPPN.63, de coordenadas N 7.890.560,93m e E 534.771,17m ; deste segue com azimute de 234°24'12" por uma distância de 19,92m, até o ponto RPPN.64, de coordenadas N 7.890.549,33m e E 534.754,97m ; deste segue com azimute de 239°04'16" por uma distância de 19,94m, até o ponto RPPN.65, de coordenadas N 7.890.539,08m e E 534.737,86m ; deste segue com azimute de 265°17'43" por uma distância de 20,33m, até o ponto RPPN.66, de coordenadas N 7.890.537,41m e E 534.717,60m ; deste segue com azimute de 265°25'06" por uma distância de 19,67m, até o ponto RPPN.67, de coordenadas N 7.890.535,84m e E 534.697,99m ; deste segue com azimute de 270°49'17" por uma distância de 19,34m, até o ponto RPPN.68, de coordenadas N 7.890.536,12m e E 534.678,65m ; deste segue com azimute de 298°41'24" por uma distância de 20,16m, até o ponto RPPN.69, de coordenadas N 7.890.545,80m e E 534.660,96m ; deste segue com azimute de 287°09'27" por uma distância de 19,56m, até o ponto RPPN.70, de coordenadas N 7.890.551,57m e E 534.642,27m ; deste segue com azimute de 274°09'50" por uma distância de 20,26m, até o ponto RPPN.71, de coordenadas N 7.890.553,04m e E 534.622,07m ; deste segue com azimute de 267°01'31" por uma distância de 20,38m, até o ponto RPPN.72, de coordenadas N 7.890.551,98m e E 534.601,72m ; deste segue com azimute de 249°03'24" por uma distância de 19,74m, até o ponto RPPN.73, de coordenadas N 7.890.544,93m e E 534.583,28m ; deste segue com azimute de 238°04'25" por uma distância de 19,81m, até o ponto RPPN.74, de coordenadas N 7.890.534,45m e E 534.566,47m ; deste segue com azimute de 233°22'06" por uma distância de 20,02m, até o ponto RPPN.75, de coordenadas N 7.890.522,51m e E 534.550,40m ; deste segue com azimute de 216°40'10" por uma distância de 19,88m, até o ponto RPPN.76, de coordenadas N 7.890.506,56m e E 534.538,53m ; deste segue com azimute de 213°56'26" por uma distância de 21,11m, até o ponto RPPN.77, de coordenadas N 7.890.489,05m e E 534.526,75m ; deste segue com azimute de 187°24'57" por uma distância de 19,64m, até o ponto RPPN.78, de coordenadas N 7.890.469,57m e E 534.524,21m ; deste segue com azimute de 182°37'31" por uma distância de 19,30m, até o ponto RPPN.79, de coordenadas N 7.890.450,29m e E 534.523,33m ; deste segue com azimute de 172°53'46" por uma distância de 19,80m, até o ponto RPPN.80, de coordenadas N 7.890.430,64m e E 534.525,78m ; deste segue com azimute de 167°09'12" por uma distância de 20,01m, até o ponto RPPN.81, de coordenadas N 7.890.411,13m e E 534.530,23m ; deste segue com azimute de 180°46'57" por uma distância de 20,09m, até o ponto RPPN.82, de coordenadas N 7.890.391,05m e E 534.529,95m ; deste segue com azimute de 168°42'12" por uma distância de 20,71m, até o ponto RPPN.83, de coordenadas N 7.890.370,73m e E 534.534,01m ; deste segue com azimute de 156°42'22" por uma distância de 19,76m, até o ponto RPPN.84, de coordenadas N 7.890.352,58m e E 534.541,82m ; deste segue com azimute de 146°59'12" por uma distância de 20,86m, até o ponto RPPN.85, de coordenadas N

7.890.335,10m e E 534.553,19m ; deste segue com azimute de 129°28'47" por uma distância de 18,29m, até o ponto RPPN.86, de coordenadas N 7.890.323,47m e E 534.567,30m ; deste segue com azimute de 130°10'08" por uma distância de 20,88m, até o ponto RPPN.87, de coordenadas N 7.890.310,00m e E 534.583,26m ; deste segue com azimute de 112°22'07" por uma distância de 18,86m, até o ponto RPPN.88, de coordenadas N 7.890.302,82m e E 534.600,70m ; deste segue com azimute de 100°08'55" por uma distância de 20,21m, até o ponto RPPN.89, de coordenadas N 7.890.299,26m e E 534.620,60m ; deste segue com azimute de 89°58'00" por uma distância de 18,91m, até o ponto RPPN.90, de coordenadas N 7.890.299,27m e E 534.639,50m ; deste segue com azimute de 96°55'19" por uma distância de 19,05m, até o ponto RPPN.91, de coordenadas N 7.890.296,97m e E 534.658,41m ; deste segue com azimute de 129°20'12" por uma distância de 19,86m, até o ponto RPPN.92, de coordenadas N 7.890.284,38m e E 534.673,78m ; deste segue com azimute de 129°53'43" por uma distância de 20,10m, até o ponto RPPN.93, de coordenadas N 7.890.271,49m e E 534.689,20m ; deste segue com azimute de 144°01'33" por uma distância de 37,17m, até o ponto RPPN.94, de coordenadas N 7.890.241,41m e E 534.711,03m ; deste segue com azimute de 154°33'58" por uma distância de 40,36m, até o ponto RPPN.95, de coordenadas N 7.890.204,97m e E 534.728,36m ; deste segue com azimute de 137°37'51" por uma distância de 19,90m, até o ponto RPPN.96, de coordenadas N 7.890.190,26m e E 534.741,77m ; deste segue com azimute de 124°17'50" por uma distância de 19,71m, até o ponto RPPN.97, de coordenadas N 7.890.179,16m e E 534.758,06m ; deste segue com azimute de 114°13'28" por uma distância de 20,56m, até o ponto RPPN.98, de coordenadas N 7.890.170,72m e E 534.776,81m ; deste segue com azimute de 103°01'42" por uma distância de 19,37m, até o ponto RPPN.99, de coordenadas N 7.890.166,35m e E 534.795,68m ; deste segue com azimute de 91°28'50" por uma distância de 19,48m, até o ponto RPPN.100, de coordenadas N 7.890.165,85m e E 534.815,15m ; deste segue com azimute de 80°07'09" por uma distância de 20,30m, até o ponto RPPN.101, de coordenadas N 7.890.169,33m e E 534.835,16m ; deste segue com azimute de 67°39'49" por uma distância de 19,41m, até o ponto RPPN.102, de coordenadas N 7.890.176,71m e E 534.853,11m ; deste segue com azimute de 86°47'18" por uma distância de 17,30m, até o ponto RPPN.103, de coordenadas N 7.890.177,68m e E 534.870,38m ; deste segue com azimute de 127°29'11" por uma distância de 21,10m, até o ponto RPPN.104, de coordenadas N 7.890.164,84m e E 534.887,12m ; deste segue com azimute de 115°40'23" por uma distância de 17,67m, até o ponto RPPN.105, de coordenadas N 7.890.157,19m e E 534.903,04m ; deste segue com azimute de 84°15'54" por uma distância de 20,20m, até o ponto RPPN.106, de coordenadas N 7.890.159,21m e E 534.923,14m ; deste segue com azimute de 184°51'55" por uma distância de 15,64m, até o ponto RPPN.107, de coordenadas N 7.890.143,62m e E 534.921,82m ; deste segue com azimute de 205°38'48" por uma distância de 20,50m, até o ponto RPPN.108, de coordenadas N 7.890.125,14m e E 534.912,94m ; deste segue com azimute de 206°40'43" por uma distância de 19,54m, até o ponto RPPN.109, de coordenadas N 7.890.107,68m e E 534.904,17m ; deste segue com azimute de 220°18'47" por uma distância de 18,95m, até o ponto RPPN.110, de coordenadas N 7.890.093,23m e E 534.891,91m ; deste segue com azimute de 198°06'24" por uma distância de 22,33m, até o ponto RPPN.111, de coordenadas N 7.890.072,01m e E 534.884,97m ; deste segue com azimute de 187°13'57" por uma distância de 16,76m, até o ponto RPPN.112, de coordenadas N 7.890.055,38m e E 534.882,86m ; deste segue com azimute de 182°34'57" por uma distância de 20,71m, até o ponto RPPN.113, de coordenadas N 7.890.034,69m e E 534.881,93m ; deste segue com azimute de 182°11'19" por uma distância de 19,93m, até o ponto RPPN.114, de coordenadas N 7.890.014,78m e E 534.881,17m ; deste segue com azimute de 195°33'43" por uma distância de 19,56m, até o ponto RPPN.115, de coordenadas N 7.889.995,94m e E 534.875,92m ; deste segue com azimute de 213°51'00" por uma distância de 20,49m, até o ponto RPPN.116, de coordenadas N 7.889.978,92m e E 534.864,50m ; deste segue com azimute de 204°02'04" por uma distância de 19,87m, até o ponto RPPN.117, de coordenadas N 7.889.960,77m e E 534.856,41m ; deste segue com azimute de 192°27'59" por uma distância de 19,53m, até o ponto RPPN.118, de coordenadas N 7.889.941,71m e E 534.852,20m ; deste segue com azimute de 190°29'46" por uma distância de 18,67m, até o ponto RPPN.119, de coordenadas N 7.889.923,35m e E 534.848,80m ;

deste segue com azimute de 163°16'38" por uma distância de 22,19m, até o ponto RPPN.120, de coordenadas N 7.889.902,10m e E 534.855,18m ; deste segue com azimute de 159°44'30" por uma distância de 19,91m, até o ponto RPPN.121, de coordenadas N 7.889.883,42m e E 534.862,07m ; deste segue com azimute de 144°04'21" por uma distância de 20,24m, até o ponto RPPN.122, de coordenadas N 7.889.867,03m e E 534.873,95m ; deste segue com azimute de 138°06'47" por uma distância de 19,42m, até o ponto RPPN.123, de coordenadas N 7.889.852,58m e E 534.886,91m ; deste segue com azimute de 125°40'22" por uma distância de 19,41m, até o ponto RPPN.124, de coordenadas N 7.889.841,26m e E 534.902,68m ; deste segue com azimute de 112°57'06" por uma distância de 20,55m, até o ponto RPPN.125, de coordenadas N 7.889.833,24m e E 534.921,61m ; deste segue com azimute de 101°40'41" por uma distância de 19,96m, até o ponto RPPN.126, de coordenadas N 7.889.829,20m e E 534.941,16m ; deste segue com azimute de 89°56'31" por uma distância de 19,99m, até o ponto RPPN.127, de coordenadas N 7.889.829,22m e E 534.961,15m ; deste segue com azimute de 78°46'53" por uma distância de 19,87m, até o ponto RPPN.128, de coordenadas N 7.889.833,09m e E 534.980,64m ; deste segue com azimute de 67°18'24" por uma distância de 20,06m, até o ponto RPPN.129, de coordenadas N 7.889.840,83m e E 534.999,15m ; deste segue com azimute de 93°12'59" por uma distância de 19,56m, até o ponto RPPN.01, onde teve início essa descrição.

Parágrafo único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, meridiano central -51°, fuso 22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º A RPPN São Pedro será administrada por HORDA AGROPECUÁRIA LTDA-EPP.

Parágrafo único - O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002 e no Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 01 dias do mês de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 154255

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 4461/2019 - SEDUC

**Assunto:** Instauração de PAD

**Referência:** 201511867001481

**Infração:** Artigo 303, incisos XLIX e LV, da Lei Estadual nº 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Inicialmente acusada de perceber simultaneamente vencimentos proveniente quando da acumulação do cargo público de Professor III nesta Pasta, com o de Assiste Administrativo Educacional no município de Goiânia/GO, no período de 2013 a 2017, culminando em lesão aos cofres públicos.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretária de Estado da Educação.

**Data da Portaria:** 01/11/2019

**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 154198

Portaria 4179/2019 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 12 e 13, da Lei nº 20.115, de 06 de junho de 2018; Portaria nº 2375, de 07 de junho de 2018; Portaria nº 2445, de 12 de junho de 2018 e Portaria nº 2652, de 28 de junho de 2018,

**RESOLVE:**

I - Dispensar, a partir de 31 de agosto de 2019, **Geny da Silva Pires**, P-IV, CPF nº 364.834.431-53, da função de Diretora, do Centro de Ensino em Período Integral Hugo Lobo, Porte 3 - 2 turnos, do município e jurisdição da Coordenação Regional da Educação de Formosa, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria, consequentemente, da Função Comissionada de Ensino em Período Integral - FCEPI-1, atribuída pela Portaria nº 0805, de 11 de março de 2019.

II - Designar, a partir de 1º de outubro de 2019, **Elenice Baú Meller**, P-IV, CPF nº 489.072.510-53, para a função de Diretora, do Centro de Ensino em Período Integral Hugo Lobo, Porte 3 - 2 turnos, do município e jurisdição da Coordenação Regional da Educação de Formosa, da Rede Estadual de Ensino desta Secretaria.

III - Atribuir-lhe a Função Comissionada de Ensino em Período Integral - FCEPI, conforme o anexo VI, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 154332

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 201500006002070

Data

: 21/01/2015

Nome : Liosmar Evaristo Mendanha

Assunto : Termo Aditivo

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 070/2015** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria Setorial e o senhor Liosmar Evaristo Mendanha.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato e manutenção da situação descrita no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **ALTERAÇÕES:**

I - Cláusula Segunda - Da Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados de 04/11/2019 a 03/11/2021. II - Cláusula Terceira - Do Preço: Pela continuidade da execução do objeto contratual originário, o contratante pagará à contratada o preço mensal de R\$ 9.202,96 (nove mil duzentos e dois reais noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 220.871,04 (duzentos e vinte reais oitocentos e setenta e um reais quatro centavos). III - Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária: Dotação Compactada: 2019.2401.012/ Empenho: 00551/ Classificação: 12 122 4001 4.001/ Grupo: 03/ Natureza: 3.3.90.36.05 / Fonte: 100/ Valor: R\$ 17.485,64/ Data: 01/11/2019.

**PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato inaugural permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 02/11/2019.

Protocolo 154236

### EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 4453/2016-Processo: 201600006040187 e 201800006012995

Contratante: Conselho Escolar Criança Feliz do CE Edmundo Rocha - Vera Cruz II

Contratada: MMC Lustosa Comercial EIRELI

Valor do Contrato: R\$ 149.747,34 - Vigência: 200 dias

Objeto: Reforma e ampliação

Fonte: 00 TE

Protocolo 154304

### EXTRATO DO CONTRATO

Portaria: 1863/2017-Processo: 201700006015623

Contratante: Conselho Escolar Criança Feliz do CE Edmundo Rocha - Vera Cruz II

Contratada: MMC Lustosa Comercial EIRELI





Valor do Contrato: R\$ 149.598,27 - Vigência: 200 dias  
Objeto: Reforma e adequação e construção na unidade escolar  
Fonte: 00 TE

Protocolo 154305

**EXTRATO DO CONTRATO**

Portaria: 4405/2017-Processo: 201700006037304  
Contratante: Conselho Escolar Professora Vandy de Castro Carneiro  
Contratada: Barros e Silva Construtora LTDA  
Valor do Contrato: R\$ 107.239,90 - Vigência: 200 dias  
Objeto: Reforma e adequação  
Fonte: 100 TE

Protocolo 154354

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0674/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento e tendo em vista o Processo/SEI n. 201700016006815.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fernando de Lima Jardim**, CPF n. 690.335.281-34, para atuar como gestor do **Convênio nº 012/2019**, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria e a **Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**, cujo objeto é permitir o acesso ao sistema Registro de Atendimento Integrado (RAI) à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) - Macro Região Centro-Oeste, com a disponibilização de servidores municipais com vista à atividade laboral na parte administrativa desta Secretaria, com vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 21/10/2019.

Art. 2º. Designar o servidor **Donizete Silva Martins**, CPF n. 004.697.681-77, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;  
II - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º. Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;  
II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;  
III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;  
IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º. Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada/SSP, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Gerência de Convênios/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 154277

Portaria nº 0677/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as tratativas estabelecidas no Processo SEI n. 201900007077862.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 201900007076267 e a necessidade de continuidade da prestação do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Murilo Gonçalves Martins de Araújo**, Delegado de Polícia de Classe Especial, titular do CPF n.º 516.878.521-20, como responsável pelas atividades inerentes à Gerência de Operações Integradas, subordinada à Superintendência de Ações e Operações Integradas desta Secretaria, a partir de 1º de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos a seguir:

I - planejar, coordenar e monitorar as atividades operacionais integradas, com base na harmonia, autonomia e respeito institucional às forças integrantes do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

II - encaminhar propostas de adequações aos procedimentos operacionais padrão das operações integradas em execução;

III - elaborar, controlar, gerir e acompanhar as ordens de operações integradas ou força-tarefa demandadas pela Superintendência de Ações e Operações Integradas;

IV - expedir normas reguladoras referentes à aplicação dos procedimentos operacionais padrão a serem utilizados no CIICC e nos Centros Integrados de Inteligência, Comando e Controle Regional - CIICCR, no que tange a suas operações integradas;

V - elaborar relatórios minuciosos e pormenorizados descrevendo as situações levantadas e propondo possíveis linhas de ação, cronograma de operações, e, foco territorial e temático;

VI - analisar continuamente o desenvolvimento de práticas delituosas com o objetivo de promover a repressão qualificada, por meio de operações integradas;

VII - realizar análise criminal, social e situacional, com o fim de executar a repressão qualificada por meio de operações integradas;

VIII - estruturar o banco de dados informativo de atuações ilícitas no Estado, como forma de estabelecer o escopo e foco das operações integradas;

IX - manter interlocução com a estrutura de inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública com o fito de otimizar o nível do exercício da atividade de inteligência corrente de Segurança Pública, com foco na repressão qualificada integrada da criminalidade violenta;

X - realizar outras atividades correlatas.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019 até o provimento do cargo em comissão de Gerente de Operações Integradas - DAI-1 via Decreto do Governador do Estado ou autoridade competente.**

CUMpra-SE e Publique-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, 1º de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda  
**SECRETÁRIO**

Protocolo 154279

Portaria nº 0679/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento,

e tendo em vista o Processo n. 201400002000937.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Tenente Coronel QOPM 27018 **Carlos Augusto Pires Salgado**, titular do CPF n. 589.795.301-53, para atuar como Gestor do **contrato nº 152/2014**, em substituição ao atual Gestor Tenente Coronel QOPM RG 24485 **Nélio José Cintra Amorim**, CPF n. 476.295.331-87. Referido contrato foi celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás/Polícia Militar do Estado de Goiás e a empresa **ACHEI AUTOMÓVEIS LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre para a Polícia Militar do Estado de Goiás, com vigência de 12 (doze) meses. (conforme aditivo).

Art. 2º. Designar o Capitão QOAPM RG 21361 **Vicente Martins Vieira Filho**, CPF n. 470.244.701-78, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Comando Geral da Polícia Militar, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, 04 dias do mês de novembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

**SECRETÁRIO**

Protocolo 154364

**EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO 081/14**

Processo: 201400016000922. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: CS Brasil Frotas Ltda, CNPJ 27.595.780/0001-16. Objeto do contrato: Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Veículos. Objeto: Inclusão de detalhamento do objeto na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2014; Fundamentação: Art. 65, da Lei nº 8.666/93. Recurso: 100/Tesouro; Data: 01/11/2019.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 154206

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria da Segurança Pública torna pública a realização do procedimento licitatório em sua sede, sito na Av. Anhanguera nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br).

Modalidade: Pregão Eletrônico 047/19 Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Processo: 201900007034987. Solicitante: PCGO. Data: 20/11/19. Hora: 09 horas (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de equipamentos de redes de informática. Tipo: Menor preço (lote). Recurso: 100/Tesouro. Valor total estimado: R\$ 41.929,39 (quarenta e um mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

Ricardo Salgado - Pregoeiro da SSP

Protocolo 154208

**Comando Geral Da Policia Militar – CGPM**

Portaria 33/2019 - FREAP/ COMANDO GERAL/2019 - PM

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) e Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 22.963 de 02/01/19, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 201900002104394,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar o CAPITÃO QOAPM RG 24.226 Adão Rodrigues de Oliveira da função de Gestor do Fundo Rotativo do Sétimo Comando Regional da Polícia Militar (7º CRPM).

Art. 2º - Atribuir ao servidor MAJOR QOPM RG João Afonso Berquó Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.617.621-49, residente na Rua Bom Jardim, nº 1519, Setor Central, Cidade de São Luís de Montes Belos-GO. CEP: 76.100-000, a função de Gestor do Fundo Rotativo do Sétimo Comando Regional da Polícia Militar (7º CRPM), tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do 7º CRPM, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº 19.971 de 15/01/2018, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do 07º CRPM sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, uma cópia deste documento deverá ser encaminhada à gerência do Banco da Caixa Econômica Federal (CEF), Agência: 1338, Operação: 006, Conta Corrente: 71080-6, Agência Iporá, em Iporá-Goiás, para as providências necessárias.

Art. 4º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas



no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato a servidora ora designada deverá:

- solicitar a emissão das notas de empenhos;
- movimentar os recursos do fundo rotativo;
- realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- solicitar a recomposição do fundo rotativo e,
- providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - pagamento de despesas:

- com pessoal;
- de capital (investimentos e materiais permanentes);
- que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
- não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e,
- de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 31 dias de Outubro de 2019.

Renato Brum dos Santos - Cel QOPM

Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 154317

## Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

### EXTRATO DE CONVÊNIO-CBMGO

Convênio 15/2019 - CBMGO. Processo nº: 201900011024345. Convenientes: Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP/GO; CNPJ: 01.409.606/0001-48, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás-CBMGO, CNPJ: 33.638.099/0001-00 e o Município de Trindade-GO, CNPJ: 01.217.538/0001-15. Objeto: Delegar a capacidade tributária ativa do Estado de Goiás ao município de Trindade, sede do 15º Batalhão Bombeiro Militar, referente às taxas de serviços estaduais, relativos aos serviços do CBMGO, constantes dos subitens A.5 e A.6 (parcialmente) do item "A" da Tabela Anexo III do Código Tributário do Estado - CTE, sendo os recolhimentos efetuados obrigatoriamente em um Fundo Especial Municipal, com a finalidade exclusiva de aplicação de recursos no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Vigência: 10/09/2019 à 09/09/2024. Data de Outorga: 10/09/2019. Gabinete do Comando Geral, em Goiânia, 12/09/2019. Dewilson Adelino Mateus - Cel QOC - Comandante Geral do CBMGO.

Protocolo 154269

## Diretoria Geral de Administração Penitenciária

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

Às 11:30 horas do dia 04 de novembro de 2.019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Diretoria Geral da Administração Penitenciária, homologa a

adjudicação referente ao Processo 201916448012613, Pregão 020/2019.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote nº: 1 - GLOBAL

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 33.394.399/0001-91 - MENDANHA CONSTRUTORA EIRELI

Valor Total: R\$ 58.497,77

Wellington de Urzêda Mota  
Diretor Geral

Protocolo 154235

## Secretaria da Saúde - SES

Resolução nº 27, de 31 de outubro de 2019

O Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 19/03/2019, do Governo do Estado de Goiás, publicado na página 4, do DOE nº. 23.016 de 20/03/2019;

Considerando o inciso XV do artigo 9º e os artigos 113 e 176 da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, e o artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando a comprovação da irregularidade do produto "Álcool em Gel - Dauf/ Munila Fashion Hair Technology" distribuído pela empresa Empreendimentos Pague Menos S.A, CNPJ: 06.626.253/0579-35, cujo processo de Notificação foi cancelado por se tratar de produto sujeito a registro, conforme Auto de Infração nº 35019, emitido pela Coordenação de Fiscalização de Cosméticos e Saneantes/Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Saúde/SUVISA-GO em 10 de julho de 2019, conforme registrado no Processo SEI nº 201900010025638;

RESOLVE:

Art.1º Determinar, como medida de interesse sanitário, no Estado de Goiás, a suspensão da distribuição, comércio e uso do produto "Álcool em Gel - Dauf/ Munila Fashion Hair Technology" distribuído pela empresa Empreendimentos Pague Menos S.A, CNPJ: 06.626.253/0579-35, localizada no município de Hidrolândia-GO

Art. 2º Determinar o recolhimento, a apreensão e inutilização das unidades dos produtos descritos no Art. 1º encontradas no mercado

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,

em Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

JOAO FERREIRA DE MORAIS

SUPERINTENDENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo 154194

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017-GEED/SES-GO. Processo nº: 201710319001302. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 74/2017-GEED/SES-GO por mais 36 (trinta e seis) meses. Contratada: **ESQUADRÃO RESGATE**. Dotação Orçamentária: 2852.08.244.1051.2272.03.10.90. Vigência: 20 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2022. Signatários: Marcella Parpinelli Moliterno - Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial da SES-GO; Ismael Alexandrino Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Ruiter Clemente da Fonseca - **Esquadrão Resgate**.

Protocolo 154295

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2017/SES-GO. **Processo nº:** 201700010010619. **Objeto:** a segunda prorrogação de prazo da vigência do Contrato nº 118/2017/SES-GO. **Contratada:** QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA. Dotação Orçamentária: 2852.08.244.1051.2272.03. 100.90. **Vigência:** 12 (Doze) meses, com início em 26 de outubro de 2019 e término em 25 de outubro de 2020. **Signatários:** marcella parpinelli moliterno - procuradora-chefe da procuradoria setorial da ses-go; ismael alexandrino júnior - secretário de estado da saúde; Egmar Moreira Braga - **Qualitiloc Automóveis Ltda**.

Protocolo 154296



**Secretaria de Estado da Economia**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.445/19-GSE, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede prazo para o cumprimento de obrigação acessória que especifica.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 520 e no art. 18 do Anexo X, todos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O contribuinte optante pelo Simples Nacional que, na data de início de vigência desta Instrução, ainda não tiver providenciado a encadernação e autenticação de seus livros fiscais nos termos do disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 389/99-GSF, de 9 de setembro de 1999, deve adotar a referida providência dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 4 dias do mês de novembro de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 154234

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 147/19 - COÍNDICE/ICMS, de 01 de novembro de 2019.

*Republica os índices finais de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2019, conforme decisões judiciais destacadas.*

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COÍNDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5051441.86.2019.8.09.0051, requerido pelo Município de Catalão, determinando que:

*“Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR, para ordenar que seja determinado à Autoridade Coatora que proceda ao cálculo do índice ecológico do Impetrante com base na relação nominal de municípios aprovados em seus devidos percentuais pela SECIMA, constante do Ofício nº 869/2018 da SECIMA, encaminhada antes da vigência da Lei Complementar nº 148/2018, suspendendo os efeitos da Resolução do COÍNDICE nº 137/18 - COÍNDICE/ICMS, de 05 de dezembro de 2018, especificamente no campo do atual índice ecológico, com fundamento na Constituição Estadual de Goiás, em seu artigo 107, §1º, III e na Lei Complementar nº 90/2011, em seu artigo 4º, III e parágrafo único. Bem como seja determinado, imediatamente, que tome as providências para assegurar o repasse ecológico nos termos da referida lista”.*

Considerando a decisão proferida nos Autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 5505052.83.2019.8.09.0051, ajuizada pelo Município de Itumbiara, determinando que:

**“suspensão dos efeitos da Resolução nº 137/2018 e seguintes - COÍNDICE, obrigando o Estado de Goiás a restabelecer, de imediato, o índice referente ao ICMS ECOLÓGICO do ora Requerente com base no Ofício nº 869/2018 SEI - SECIMA, de modo que os próximos repasses sejam realizados em consonância com o mencionado ofício”**

Considerando que a lista encaminhada pela SECIMA no dia 04/12/18 conta com 99 (noventa e nove) municípios e suas respectivas classificações nos critérios ambientais definidos pela Lei Complementar 90/11;

Considerando que, após a definição do Índice Ecológico dos Municípios de Catalão e Itumbiara e as liminares deferidas anteriormente em favor dos municípios de Cumari, Campo Alegre de Goiás, Goiatuba, Senador Canedo, Guarani de Goiás, Hidrolândia, Morrinhos, Ouidor, Simolândia, Damianópolis, Mossamedes, Bela Vista de Goiás, Ceres, Córrego do Ouro, Montes Claros de Goiás e Cocalzinho de Goiás, o Índice Ecológico dos demais 148 (cento e quarenta e oito) municípios deverá ser calculado conforme as regras da Lei Complementar nº 148/18;

Considerando o que determina o § 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar e com esta publicar, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices a serem aplicados para o repasse das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios no exercício de 2019, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Os índices mencionados nesta Resolução serão utilizados também para o cálculo e distribuição, no exercício de 2019, da cota municipal dos recursos recebidos pelo Estado, na forma do art. 159, inciso II e seu parágrafo 3º da Constituição da República.

Art. 3º Os índices aprovados serão utilizados pela Instituição Bancária responsável pela entrega dos recursos do ICMS pertencentes aos Municípios sobre o montante de 25% (vinte e cinco por cento), que lhes são pertencentes, na forma prevista na Constituição da República.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 01 de novembro de 2019.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia  
Presidente do COÍNDICE/ICMS





Resolução nº 147 de 01 de novembro de 2019 - IPM Final 2018 (Liminar dos Municípios de Catalão e Itumbiara)

| Período Base: 2017 |                       | Período de Apuração: 2018         |                                 | Período de Vigência: 2019         |                                 | Parte Fixa (10%): 0,0406504 |               |                     |                 |
|--------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|---------------|---------------------|-----------------|
| Seq                | Município             | Ano Base 2016<br>Valor Adicionado | Ano base 2016<br>Índ. Prop 100% | Ano Base 2017<br>Valor Adicionado | Ano Base 2017<br>Índ. Prop 100% | Índice Médio<br>dos 2 anos  | Índice<br>85% | Índice<br>Ecológico | Índice<br>Final |
| 1                  | ABADIA DE GOIAS       | 155.786.617,00                    | 0,1135748                       | 235.291.804,00                    | 0,1691253                       | 0,1413500                   | 0,1201475     | 0,0194343           | 0,1802322       |
| 2                  | ABADIANIA             | 157.619.118,00                    | 0,1149107                       | 150.554.259,00                    | 0,1082169                       | 0,1115638                   | 0,0948292     | 0,0194343           | 0,1549139       |
| 3                  | ACREUNA               | 374.268.785,00                    | 0,2728571                       | 432.701.901,00                    | 0,3110217                       | 0,2919394                   | 0,2481485     | 0,0000000           | 0,2887989       |
| 4                  | ADELANDIA             | 15.226.046,00                     | 0,0111004                       | 16.604.476,00                     | 0,0119351                       | 0,0115178                   | 0,0097901     | 0,0000000           | 0,0504405       |
| 5                  | AGUA FRIA DE GOIAS    | 225.122.480,00                    | 0,1641234                       | 193.541.014,00                    | 0,1391153                       | 0,1516193                   | 0,1288764     | 0,0000000           | 0,1695269       |
| 6                  | AGUA LIMPA            | 38.929.061,00                     | 0,0283809                       | 35.315.298,00                     | 0,0253843                       | 0,0268826                   | 0,0228502     | 0,0194343           | 0,0829349       |
| 7                  | AGUAS LINDAS DE GOIAS | 412.212.160,00                    | 0,3005194                       | 472.069.256,00                    | 0,3393185                       | 0,3199189                   | 0,2719311     | 0,0194343           | 0,3320158       |
| 8                  | ALEXANIA              | 544.577.765,00                    | 0,3970192                       | 641.130.747,00                    | 0,4608382                       | 0,4289287                   | 0,3645894     | 0,0194343           | 0,4246741       |
| 9                  | ALOANDIA              | 23.253.328,00                     | 0,0169526                       | 18.012.354,00                     | 0,0129471                       | 0,0149499                   | 0,0127074     | 0,0000000           | 0,0533578       |
| 10                 | ALTO HORIZONTE        | 1.002.730.233,00                  | 0,7310309                       | 1.221.616.736,00                  | 0,8780856                       | 0,8045582                   | 0,6838745     | 0,0103038           | 0,7348287       |
| 11                 | ALTO PARAISO DE GOIAS | 64.623.585,00                     | 0,0471132                       | 70.190.654,00                     | 0,0504523                       | 0,0487828                   | 0,0414654     | 0,0194343           | 0,1015500       |
| 12                 | ALVORADA DO NORTE     | 44.607.766,00                     | 0,0325209                       | 50.578.046,00                     | 0,0363550                       | 0,0344379                   | 0,0292722     | 0,0194343           | 0,0893569       |
| 13                 | AMARALINA             | 41.464.356,00                     | 0,0302292                       | 56.517.784,00                     | 0,0406244                       | 0,0354268                   | 0,0301128     | 0,0000000           | 0,0707632       |
| 14                 | AMERICANO DO BRASIL   | 20.629.125,00                     | 0,0150395                       | 24.591.471,00                     | 0,0176761                       | 0,0163578                   | 0,0139041     | 0,0000000           | 0,0545545       |
| 15                 | AMORINOPOLIS          | 44.835.321,00                     | 0,0326868                       | 42.519.217,00                     | 0,0305624                       | 0,0316246                   | 0,0268809     | 0,0000000           | 0,0675313       |
| 16                 | ANAPOLIS              | 11.344.847.494,00                 | 8,2708532                       | 10.697.272.142,00                 | 7,6890893                       | 7,9799712                   | 6,7829756     | 0,0194343           | 6,8430602       |
| 17                 | ANHANGUERA            | 4.128.409,00                      | 0,0030098                       | 2.215.863,00                      | 0,0015927                       | 0,0023013                   | 0,0019561     | 0,0000000           | 0,0426065       |
| 18                 | ANICUNS               | 235.058.159,00                    | 0,1713669                       | 238.122.780,00                    | 0,1711602                       | 0,1712636                   | 0,1455740     | 0,0194343           | 0,2056587       |
| 19                 | APARECIDA DE GOIANIA  | 7.275.480.695,00                  | 5,3041200                       | 7.887.024.844,00                  | 5,6691124                       | 5,4866162                   | 4,6636238     | 0,0194343           | 4,7237085       |
| 20                 | APARECIDA DO RIO DOCE | 50.564.472,00                     | 0,0368635                       | 49.897.065,00                     | 0,0358655                       | 0,0363645                   | 0,0309098     | 0,0194343           | 0,0909945       |
| 21                 | APORE                 | 323.769.197,00                    | 0,2360409                       | 371.825.588,00                    | 0,2672644                       | 0,2516526                   | 0,2139047     | 0,0103038           | 0,2648590       |
| 22                 | ARACU                 | 18.590.790,00                     | 0,0135534                       | 21.670.661,00                     | 0,0155766                       | 0,0145650                   | 0,0123803     | 0,0000000           | 0,0530307       |
| 23                 | ARAGARCAS             | 78.807.607,00                     | 0,0574539                       | 98.849.627,00                     | 0,0710521                       | 0,0642530                   | 0,0546151     | 0,0103038           | 0,1055693       |
| 24                 | ARAGOIANIA            | 50.416.697,00                     | 0,0367558                       | 48.752.788,00                     | 0,0350430                       | 0,0358994                   | 0,0305145     | 0,0103038           | 0,0814687       |
| 25                 | ARAGUAPAZ             | 100.091.685,00                    | 0,0729709                       | 123.619.608,00                    | 0,0888565                       | 0,0809137                   | 0,0687766     | 0,0194343           | 0,1288613       |
| 26                 | ARENOPOLIS            | 117.845.492,00                    | 0,0859141                       | 133.467.252,00                    | 0,0959349                       | 0,0909245                   | 0,0772858     | 0,0000000           | 0,1179362       |
| 27                 | ARUANA                | 162.709.425,00                    | 0,1186218                       | 198.447.264,00                    | 0,1426419                       | 0,1306318                   | 0,1110370     | 0,0194343           | 0,1711217       |
| 28                 | AURILANDIA            | 50.721.579,00                     | 0,0369781                       | 47.287.436,00                     | 0,0339897                       | 0,0354839                   | 0,0301613     | 0,0000000           | 0,0708117       |
| 29                 | AVELINOPOLIS          | 23.568.896,00                     | 0,0171827                       | 29.667.591,00                     | 0,0213248                       | 0,0192537                   | 0,0163657     | 0,0000000           | 0,0570161       |
| 30                 | BALIZA                | 48.531.032,00                     | 0,0353811                       | 55.364.275,00                     | 0,0397953                       | 0,0375882                   | 0,0319500     | 0,0103038           | 0,0829042       |
| 31                 | BARRO ALTO            | 801.846.908,00                    | 0,5845789                       | 966.501.672,00                    | 0,6947115                       | 0,6396452                   | 0,5436984     | 0,0194343           | 0,6037831       |
| 32                 | BELA VISTA DE GOIAS   | 1.124.401.772,00                  | 0,8197344                       | 1.007.931.033,00                  | 0,7244905                       | 0,7721124                   | 0,6562956     | 0,1578518           | 0,8547978       |
| 33                 | BOM JARDIM DE GOIAS   | 118.512.049,00                    | 0,0864001                       | 120.634.323,00                    | 0,0867107                       | 0,0865554                   | 0,0735721     | 0,0000000           | 0,1142225       |
| 34                 | BOM JESUS DE GOIAS    | 548.385.474,00                    | 0,3997952                       | 468.987.076,00                    | 0,3371031                       | 0,3684492                   | 0,3131818     | 0,0194343           | 0,3732664       |
| 35                 | BONFINOPOLIS          | 31.977.241,00                     | 0,0233127                       | 31.478.252,00                     | 0,0226262                       | 0,0229695                   | 0,0195241     | 0,0194343           | 0,0796087       |
| 36                 | BONOPOLIS             | 70.789.026,00                     | 0,0516081                       | 73.799.591,00                     | 0,0530464                       | 0,0523272                   | 0,0444781     | 0,0000000           | 0,0851285       |
| 37                 | BRAZABRANTES          | 53.553.177,00                     | 0,0390424                       | 44.359.528,00                     | 0,0318852                       | 0,0354638                   | 0,0301442     | 0,0000000           | 0,0707946       |
| 38                 | BRITANIA              | 130.759.952,00                    | 0,0953293                       | 137.333.669,00                    | 0,0987140                       | 0,0970217                   | 0,0824684     | 0,0194343           | 0,1425531       |
| 39                 | BURITI ALEGRE         | 249.666.612,00                    | 0,1820171                       | 272.132.212,00                    | 0,1956058                       | 0,1888115                   | 0,1604897     | 0,0194343           | 0,2205744       |
| 40                 | BURITI DE GOIAS       | 24.275.775,00                     | 0,0176980                       | 22.720.835,00                     | 0,0163315                       | 0,0170148                   | 0,0144625     | 0,0194343           | 0,0745472       |
| 41                 | BURITINOPOLIS         | 56.711.608,00                     | 0,0413451                       | 49.245.938,00                     | 0,0353975                       | 0,0383713                   | 0,0326156     | 0,0194343           | 0,0927002       |
| 42                 | CABECEIRAS            | 151.104.385,00                    | 0,1101612                       | 177.805.819,00                    | 0,1278050                       | 0,1189831                   | 0,1011356     | 0,0103038           | 0,1520899       |
| 43                 | CACHOEIRA ALTA        | 497.763.353,00                    | 0,3628896                       | 512.211.182,00                    | 0,3681721                       | 0,3655309                   | 0,3107013     | 0,0194343           | 0,3707859       |
| 44                 | CACHOEIRA DE GOIAS    | 15.977.098,00                     | 0,0116480                       | 18.367.578,00                     | 0,0132024                       | 0,0124252                   | 0,0105614     | 0,0194343           | 0,0706461       |
| 45                 | CACHOEIRA DOURADA     | 891.692.684,00                    | 0,6500801                       | 787.981.778,00                    | 0,5663932                       | 0,6082366                   | 0,5170011     | 0,0000000           | 0,5576515       |
| 46                 | CACU                  | 924.161.183,00                    | 0,6737509                       | 921.194.265,00                    | 0,6621450                       | 0,6679479                   | 0,5677558     | 0,0000000           | 0,6084062       |
| 47                 | CAIAPONIA             | 556.121.992,00                    | 0,4054355                       | 634.863.085,00                    | 0,4563331                       | 0,4308843                   | 0,3662516     | 0,0000000           | 0,4069020       |

|     |                       |                   |            |                   |            |            |            |           |            |
|-----|-----------------------|-------------------|------------|-------------------|------------|------------|------------|-----------|------------|
| 48  | CALDAS NOVAS          | 989.430.771,00    | 0,7213351  | 976.493.898,00    | 0,7018938  | 0,7116144  | 0,6048723  | 0,0194343 | 0,6649569  |
| 49  | CALDAZINHA            | 21.817.219,00     | 0,0159056  | 24.723.767,00     | 0,0177712  | 0,0168384  | 0,0143127  | 0,0000000 | 0,0549631  |
| 50  | CAMPESTRE DE GOIAS    | 28.712.219,00     | 0,0209324  | 24.774.128,00     | 0,0178074  | 0,0193699  | 0,0164644  | 0,0103038 | 0,0674186  |
| 51  | CAMPINACU             | 41.265.804,00     | 0,0300844  | 50.989.129,00     | 0,0366505  | 0,0333675  | 0,0283623  | 0,0000000 | 0,0690127  |
| 52  | CAMPINORTE            | 86.603.542,00     | 0,0631375  | 93.030.149,00     | 0,0668691  | 0,0650033  | 0,0552528  | 0,0000000 | 0,0959032  |
| 53  | CAMPO ALEGRE DE GOIAS | 279.337.998,00    | 0,2036487  | 343.768.252,00    | 0,2470971  | 0,2253729  | 0,1915670  | 0,1578518 | 0,3900692  |
| 54  | CAMPO LIMPO DE GOIAS  | 88.094.738,00     | 0,0642246  | 79.335.245,00     | 0,0570254  | 0,0606250  | 0,0515312  | 0,0103038 | 0,1024855  |
| 55  | CAMPOS BELOS          | 95.345.017,00     | 0,0695104  | 96.769.171,00     | 0,0695567  | 0,0695335  | 0,0591035  | 0,0000000 | 0,0997539  |
| 56  | CAMPOS VERDES         | 25.472.561,00     | 0,0185705  | 22.975.555,00     | 0,0165146  | 0,0175426  | 0,0149112  | 0,0194343 | 0,0749958  |
| 57  | CARMO DO RIO VERDE    | 192.387.155,00    | 0,1402580  | 187.904.337,00    | 0,1350637  | 0,1376609  | 0,1170117  | 0,0194343 | 0,1770964  |
| 58  | CASTELANDIA           | 71.628.758,00     | 0,0522203  | 77.450.138,00     | 0,0556704  | 0,0539453  | 0,0458535  | 0,0000000 | 0,0865039  |
| 59  | CATALAO               | 4.646.602.620,00  | 3,3875615  | 4.931.960.442,00  | 3,5450425  | 3,4663020  | 2,9463567  | 0,1578518 | 3,1448589  |
| 60  | CATURAI               | 29.407.166,00     | 0,0214390  | 30.274.618,00     | 0,0217611  | 0,0216000  | 0,0183600  | 0,0103038 | 0,0693143  |
| 61  | CAVALCANTE            | 496.121.432,00    | 0,3616926  | 465.827.267,00    | 0,3348319  | 0,3482622  | 0,2960229  | 0,0194343 | 0,3561076  |
| 62  | CERES                 | 205.567.811,00    | 0,1498673  | 186.334.976,00    | 0,1339357  | 0,1419015  | 0,1206162  | 0,1578518 | 0,3191185  |
| 63  | CEZARINA              | 264.575.854,00    | 0,1928865  | 260.867.905,00    | 0,1875092  | 0,1901978  | 0,1616682  | 0,0103038 | 0,2126224  |
| 64  | CHAPADAO DO CEU       | 1.258.401.731,00  | 0,9174258  | 1.437.819.819,00  | 1,0334901  | 0,9754580  | 0,8291393  | 0,0103038 | 0,8800935  |
| 65  | CIDADE OCIDENTAL      | 274.039.050,00    | 0,1997856  | 298.176.873,00    | 0,2143265  | 0,2070560  | 0,1759976  | 0,0194343 | 0,2360823  |
| 66  | COCALZINHO DE GOIAS   | 148.831.264,00    | 0,1085040  | 170.316.831,00    | 0,1224220  | 0,1154630  | 0,0981436  | 0,1578518 | 0,2966458  |
| 67  | COLINAS DO SUL        | 15.382.073,00     | 0,0112142  | 15.498.733,00     | 0,0111403  | 0,0111772  | 0,0095007  | 0,0194343 | 0,0695853  |
| 68  | CORREGO DO OURO       | 35.418.470,00     | 0,0258215  | 32.600.873,00     | 0,0234332  | 0,0246273  | 0,0209332  | 0,1578518 | 0,2194355  |
| 69  | CORUMBA DE GOIAS      | 98.312.060,00     | 0,0716735  | 116.163.982,00    | 0,0834975  | 0,0775855  | 0,0659477  | 0,0103038 | 0,1169019  |
| 70  | CORUMBAIBA            | 632.500.754,00    | 0,4611187  | 716.337.616,00    | 0,5148961  | 0,4880074  | 0,4148063  | 0,0194343 | 0,4748909  |
| 71  | CRISTALINA            | 2.119.707.733,00  | 1,5453528  | 1.902.966.619,00  | 1,3678328  | 1,4565928  | 1,2381039  | 0,0194343 | 1,2981886  |
| 72  | CRISTIANOPOLIS        | 29.409.433,00     | 0,0214407  | 29.511.492,00     | 0,0212126  | 0,0213266  | 0,0181276  | 0,0194343 | 0,0782123  |
| 73  | CRIXAS                | 642.649.894,00    | 0,4685178  | 625.634.531,00    | 0,4496997  | 0,4591087  | 0,3902424  | 0,0000000 | 0,4308928  |
| 74  | CROMINIA              | 35.536.121,00     | 0,0259073  | 37.956.895,00     | 0,0272830  | 0,0265951  | 0,0226059  | 0,0103038 | 0,0735601  |
| 75  | CUMARI                | 38.441.713,00     | 0,0280256  | 34.473.273,00     | 0,0247790  | 0,0264023  | 0,0224420  | 0,1578518 | 0,2209442  |
| 76  | DAMIANOPOLIS          | 15.108.070,00     | 0,0110144  | 11.287.332,00     | 0,0081132  | 0,0095638  | 0,0081292  | 0,0274170 | 0,0761967  |
| 77  | DAMOLANDIA            | 21.855.063,00     | 0,0159332  | 25.187.989,00     | 0,0181049  | 0,0170190  | 0,0144662  | 0,0000000 | 0,0551166  |
| 78  | DAVINOPOLIS           | 385.692.078,00    | 0,2811851  | 370.920.557,00    | 0,2666139  | 0,2738995  | 0,2328146  | 0,0000000 | 0,2734650  |
| 79  | DIORAMA               | 39.445.707,00     | 0,0287575  | 41.549.820,00     | 0,0298656  | 0,0293116  | 0,0249148  | 0,0103038 | 0,0758691  |
| 80  | DIVINOPOLIS DE GOIAS  | 40.384.175,00     | 0,0294417  | 29.738.698,00     | 0,0213759  | 0,0254088  | 0,0215975  | 0,0000000 | 0,0622479  |
| 81  | DOVERLANDIA           | 170.088.810,00    | 0,1240016  | 212.519.514,00    | 0,1527568  | 0,1383792  | 0,1176224  | 0,0103038 | 0,1685766  |
| 82  | EDEALINA              | 209.795.441,00    | 0,1529494  | 223.456.804,00    | 0,1606185  | 0,1567839  | 0,1332663  | 0,0194343 | 0,1933510  |
| 83  | EDEIA                 | 760.264.981,00    | 0,5542640  | 777.077.653,00    | 0,5585554  | 0,5564097  | 0,4729482  | 0,0000000 | 0,5135986  |
| 84  | ESTRELA DO NORTE      | 18.167.102,00     | 0,0132446  | 29.254.646,00     | 0,0210279  | 0,0171362  | 0,0145658  | 0,0000000 | 0,0552162  |
| 85  | FAINA                 | 87.976.961,00     | 0,0641388  | 98.380.194,00     | 0,0707147  | 0,0674267  | 0,0573127  | 0,0194343 | 0,1173974  |
| 86  | FAZENDA NOVA          | 91.548.663,00     | 0,0667427  | 97.800.445,00     | 0,0702980  | 0,0685203  | 0,0582423  | 0,0000000 | 0,0988927  |
| 87  | FIRMINOPOLIS          | 74.000.367,00     | 0,0539493  | 89.935.003,00     | 0,0646444  | 0,0592968  | 0,0504023  | 0,0194343 | 0,1104870  |
| 88  | FLORES DE GOIAS       | 86.976.537,00     | 0,0634094  | 89.136.589,00     | 0,0640705  | 0,0637399  | 0,0541789  | 0,0000000 | 0,0948294  |
| 89  | FORMOSA               | 1.603.940.847,00  | 1,1693378  | 1.505.581.200,00  | 1,0821963  | 1,1257671  | 0,9569020  | 0,0194343 | 1,0169867  |
| 90  | FORMOSO               | 36.955.751,00     | 0,0269422  | 45.448.496,00     | 0,0326679  | 0,0298051  | 0,0253343  | 0,0103038 | 0,0762885  |
| 91  | GAMELEIRA DE GOIAS    | 85.081.075,00     | 0,0620275  | 86.790.951,00     | 0,0623844  | 0,0622060  | 0,0528751  | 0,0000000 | 0,0935255  |
| 92  | GOIANAPOLIS           | 168.803.376,00    | 0,1230645  | 163.901.569,00    | 0,1178108  | 0,1204376  | 0,1023720  | 0,0194343 | 0,1624567  |
| 93  | GOIANDIRA             | 61.542.196,00     | 0,0448668  | 65.443.044,00     | 0,0470398  | 0,0459533  | 0,0390603  | 0,0194343 | 0,0991449  |
| 94  | GOIANESIA             | 1.365.260.081,00  | 0,9953299  | 1.069.545.329,00  | 0,7687782  | 0,8820540  | 0,7497459  | 0,0194343 | 0,8098306  |
| 95  | GOIANIA               | 24.294.347.277,00 | 17,7115629 | 25.820.048.057,00 | 18,5591851 | 18,1353740 | 15,4150679 | 0,0194343 | 15,4751526 |
| 96  | GOIANIRA              | 517.556.121,00    | 0,3773194  | 531.209.638,00    | 0,3818280  | 0,3795737  | 0,3226376  | 0,0000000 | 0,3632881  |
| 97  | GOIAS                 | 281.177.152,00    | 0,2049895  | 282.427.133,00    | 0,2030057  | 0,2039976  | 0,1733980  | 0,0194343 | 0,2334826  |
| 98  | GOIATUBA              | 1.643.319.400,00  | 1,1980464  | 1.572.187.191,00  | 1,1300720  | 1,1640592  | 0,9894503  | 0,1578518 | 1,1879525  |
| 99  | GOUVELANDIA           | 311.708.358,00    | 0,2272480  | 192.357.189,00    | 0,1382644  | 0,1827562  | 0,1553428  | 0,0000000 | 0,1959932  |
| 100 | GUAPO                 | 91.324.035,00     | 0,0665789  | 108.101.193,00    | 0,0777020  | 0,0721405  | 0,0613194  | 0,0103038 | 0,1122736  |



|     |                        |                  |           |                  |           |           |           |           |           |
|-----|------------------------|------------------|-----------|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 101 | GUARAITA               | 12.061.838,00    | 0,0087936 | 11.508.269,00    | 0,0082720 | 0,0085328 | 0,0072529 | 0,0103038 | 0,0582071 |
| 102 | GUARANI DE GOIAS       | 32.496.431,00    | 0,0236912 | 35.434.860,00    | 0,0254702 | 0,0245807 | 0,0208936 | 0,1578518 | 0,2193958 |
| 103 | GUARINOS               | 56.820.007,00    | 0,0414241 | 71.541.606,00    | 0,0514234 | 0,0464237 | 0,0394602 | 0,0103038 | 0,0904144 |
| 104 | HEITORAI               | 44.984.484,00    | 0,0327955 | 34.674.401,00    | 0,0249236 | 0,0288596 | 0,0245306 | 0,0000000 | 0,0651810 |
| 105 | HIDROLANDIA            | 439.017.920,00   | 0,3200618 | 499.436.973,00   | 0,3589902 | 0,3395260 | 0,2885971 | 0,1578518 | 0,4870993 |
| 106 | HIDROLINA              | 34.499.415,00    | 0,0251515 | 33.803.915,00    | 0,0242979 | 0,0247247 | 0,0210160 | 0,0000000 | 0,0616664 |
| 107 | IACIARA                | 78.322.668,00    | 0,0571004 | 116.093.722,00   | 0,0834470 | 0,0702737 | 0,0597326 | 0,0103038 | 0,1106869 |
| 108 | INACIOLANDIA           | 176.869.680,00   | 0,1289452 | 164.098.486,00   | 0,1179523 | 0,1234487 | 0,1049314 | 0,0000000 | 0,1455818 |
| 109 | INDIARA                | 292.357.443,00   | 0,2131404 | 304.648.749,00   | 0,2189784 | 0,2160594 | 0,1836505 | 0,0194343 | 0,2437352 |
| 110 | INHUMAS                | 674.095.192,00   | 0,4914427 | 772.866.452,00   | 0,5555285 | 0,5234856 | 0,4449627 | 0,0000000 | 0,4856131 |
| 111 | IPAMERI                | 887.786.127,00   | 0,6472320 | 992.845.450,00   | 0,7136471 | 0,6804396 | 0,5783736 | 0,0194343 | 0,6384583 |
| 112 | IPIRANGA DE GOIAS      | 21.309.396,00    | 0,0155354 | 19.921.501,00    | 0,0143194 | 0,0149274 | 0,0126883 | 0,0103038 | 0,0636425 |
| 113 | IPORA                  | 283.010.295,00   | 0,2063260 | 311.446.590,00   | 0,2238646 | 0,2150953 | 0,1828310 | 0,0000000 | 0,2234814 |
| 114 | ISRAELANDIA            | 30.405.219,00    | 0,0221666 | 29.768.060,00    | 0,0213970 | 0,0217818 | 0,0185145 | 0,0000000 | 0,0591649 |
| 115 | ITABERAI               | 745.204.620,00   | 0,5432843 | 965.244.406,00   | 0,6938078 | 0,6185461 | 0,5257641 | 0,0194343 | 0,5858488 |
| 116 | ITAGUARI               | 62.485.612,00    | 0,0455545 | 50.524.199,00    | 0,0363163 | 0,0409354 | 0,0347951 | 0,0103038 | 0,0857493 |
| 117 | ITAGUARU               | 29.277.460,00    | 0,0213445 | 29.256.959,00    | 0,0210296 | 0,0211870 | 0,0180090 | 0,0194343 | 0,0780936 |
| 118 | ITAJA                  | 183.989.343,00   | 0,1341357 | 154.398.854,00   | 0,1109803 | 0,1225580 | 0,1041743 | 0,0000000 | 0,1448247 |
| 119 | ITAPACI                | 203.284.601,00   | 0,1482027 | 214.898.955,00   | 0,1544672 | 0,1513349 | 0,1286347 | 0,0194343 | 0,1887194 |
| 120 | ITAPIRAPUA             | 141.654.028,00   | 0,1032715 | 173.231.487,00   | 0,1245170 | 0,1138943 | 0,0968101 | 0,0194343 | 0,1568948 |
| 121 | ITAPURANGA             | 188.780.708,00   | 0,1376288 | 203.843.670,00   | 0,1465207 | 0,1420748 | 0,1207635 | 0,0194343 | 0,1808482 |
| 122 | ITARUMA                | 252.092.294,00   | 0,1837855 | 242.721.865,00   | 0,1744660 | 0,1791257 | 0,1522569 | 0,0103038 | 0,2032111 |
| 123 | ITAUCU                 | 62.429.733,00    | 0,0455138 | 74.564.065,00    | 0,0535959 | 0,0495548 | 0,0421216 | 0,0194343 | 0,1022063 |
| 124 | ITUMBIARA              | 3.047.128.880,00 | 2,2214803 | 2.756.893.610,00 | 1,9816268 | 2,1015536 | 1,7863205 | 0,1578518 | 1,9848227 |
| 125 | IVOLANDIA              | 100.920.922,00   | 0,0735754 | 87.143.357,00    | 0,0626377 | 0,0681066 | 0,0578906 | 0,0194343 | 0,1179753 |
| 126 | JANDAIA                | 228.496.552,00   | 0,1665832 | 219.704.773,00   | 0,1579215 | 0,1622524 | 0,1379145 | 0,0194343 | 0,1979992 |
| 127 | JARAGUA                | 361.189.962,00   | 0,2633221 | 430.135.537,00   | 0,3091770 | 0,2862496 | 0,2433121 | 0,0194343 | 0,3033968 |
| 128 | JATAI                  | 3.769.043.774,00 | 2,7477855 | 3.798.459.224,00 | 2,7302934 | 2,7390395 | 2,3281836 | 0,0194343 | 2,3882682 |
| 129 | JAUPACI                | 27.652.150,00    | 0,0201595 | 28.433.701,00    | 0,0204379 | 0,0202987 | 0,0172539 | 0,0000000 | 0,0579043 |
| 130 | JESUPOLIS              | 9.100.577,00     | 0,0066347 | 10.363.799,00    | 0,0074494 | 0,0070420 | 0,0059857 | 0,0041462 | 0,0507823 |
| 131 | JOVIANIA               | 156.412.450,00   | 0,1140310 | 179.073.433,00   | 0,1287161 | 0,1213736 | 0,1031675 | 0,0000000 | 0,1438179 |
| 132 | JUSSARA                | 631.981.099,00   | 0,4607398 | 354.109.398,00   | 0,2545302 | 0,3576350 | 0,3039898 | 0,0000000 | 0,3446402 |
| 133 | LAGOA SANTA            | 38.459.195,00    | 0,0280383 | 41.152.268,00    | 0,0295798 | 0,0288091 | 0,0244877 | 0,0194343 | 0,0845724 |
| 134 | LEOPOLDO DE BULHOES    | 200.607.593,00   | 0,1462511 | 218.678.722,00   | 0,1571840 | 0,1517175 | 0,1289599 | 0,0000000 | 0,1696103 |
| 135 | LUZIANIA               | 2.151.024.458,00 | 1,5681839 | 2.128.335.092,00 | 1,5298254 | 1,5490047 | 1,3166540 | 0,0000000 | 1,3573044 |
| 136 | MAIRIPOTABA            | 33.266.164,00    | 0,0242524 | 37.592.837,00    | 0,0270213 | 0,0256369 | 0,0217913 | 0,0103038 | 0,0727456 |
| 137 | MAMBAI                 | 23.341.397,00    | 0,0170168 | 26.500.288,00    | 0,0190481 | 0,0180325 | 0,0153276 | 0,0194343 | 0,0754123 |
| 138 | MARA ROSA              | 160.331.108,00   | 0,1168879 | 160.955.934,00   | 0,1156935 | 0,1162907 | 0,0988471 | 0,0194343 | 0,1589317 |
| 139 | MARZAGAO               | 31.178.325,00    | 0,0227303 | 31.586.163,00    | 0,0227038 | 0,0227170 | 0,0193095 | 0,0000000 | 0,0599599 |
| 140 | MATRINCHA              | 90.310.739,00    | 0,0658402 | 76.409.767,00    | 0,0549226 | 0,0603814 | 0,0513242 | 0,0103038 | 0,1022784 |
| 141 | MAURILANDIA            | 184.231.579,00   | 0,1343123 | 149.107.646,00   | 0,1071770 | 0,1207447 | 0,1026330 | 0,0103038 | 0,1535872 |
| 142 | MIMOSO DE GOIAS        | 37.373.095,00    | 0,0272465 | 63.879.584,00    | 0,0459160 | 0,0365812 | 0,0310941 | 0,0000000 | 0,0717445 |
| 143 | MINACU                 | 1.521.674.366,00 | 1,1093622 | 1.659.504.775,00 | 1,1928350 | 1,1510986 | 0,9784338 | 0,0000000 | 1,0190842 |
| 144 | MINEIROS               | 2.289.743.704,00 | 1,6693159 | 2.161.108.035,00 | 1,5533822 | 1,6113491 | 1,3696467 | 0,0194343 | 1,4297314 |
| 145 | MOIPORA                | 29.873.829,00    | 0,0217792 | 39.569.513,00    | 0,0284422 | 0,0251107 | 0,0213441 | 0,0000000 | 0,0619945 |
| 146 | MONTE ALEGRE DE GOIAS  | 62.111.945,00    | 0,0452821 | 42.984.996,00    | 0,0308972 | 0,0380896 | 0,0323762 | 0,0000000 | 0,0730266 |
| 147 | MONTES CLAROS DE GOIAS | 238.235.140,00   | 0,1736831 | 263.331.015,00   | 0,1892796 | 0,1814813 | 0,1542591 | 0,1578518 | 0,3527614 |
| 148 | MONTIVIDIU             | 720.086.990,00   | 0,5249726 | 750.358.249,00   | 0,5393498 | 0,5321612 | 0,4523370 | 0,0000000 | 0,4929874 |
| 149 | MONTIVIDIU DO NORTE    | 55.325.685,00    | 0,0403347 | 56.560.697,00    | 0,0406552 | 0,0404950 | 0,0344207 | 0,0000000 | 0,0750711 |
| 150 | MORRINHOS              | 1.106.629.150,00 | 0,8067775 | 1.121.868.527,00 | 0,8063876 | 0,8065825 | 0,6855951 | 0,1578518 | 0,8840974 |
| 151 | MORRO AGUDO DE GOIAS   | 15.618.217,00    | 0,0113863 | 21.236.953,00    | 0,0152649 | 0,0133256 | 0,0113268 | 0,0194343 | 0,0714114 |
| 152 | MOSSAMEDES             | 84.660.425,00    | 0,0617209 | 72.361.960,00    | 0,0520130 | 0,0568670 | 0,0483369 | 0,1578518 | 0,2468391 |
| 153 | MOZARLANDIA            | 385.628.971,00   | 0,2811391 | 491.612.390,00   | 0,3533659 | 0,3172525 | 0,2696647 | 0,0194343 | 0,3297493 |
| 154 | MUNDO NOVO             | 146.308.908,00   | 0,1066651 | 132.727.286,00   | 0,0954030 | 0,1010341 | 0,0858790 | 0,0000000 | 0,1265294 |
| 155 | MUTUNOPOLIS            | 42.655.891,00    | 0,0310979 | 44.058.642,00    | 0,0316689 | 0,0313834 | 0,0266759 | 0,0103038 | 0,0776301 |
| 156 | NAZARIO                | 185.055.310,00   | 0,1349128 | 212.608.729,00   | 0,1528210 | 0,1438669 | 0,1222869 | 0,0103038 | 0,1732411 |
| 157 | NEROPOLIS              | 983.602.130,00   | 0,7170858 | 832.524.597,00   | 0,5984101 | 0,6577480 | 0,5590858 | 0,0194343 | 0,6191704 |



|     |                            |                  |           |                  |           |           |           |           |           |
|-----|----------------------------|------------------|-----------|------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 158 | NIQUELANDIA                | 671.951.973,00   | 0,4898802 | 613.473.496,00   | 0,4409584 | 0,4654193 | 0,3956064 | 0,0194343 | 0,4556911 |
| 159 | NOVA AMERICA               | 13.454.947,00    | 0,0098092 | 19.826.599,00    | 0,0142512 | 0,0120302 | 0,0102257 | 0,0194343 | 0,0703103 |
| 160 | NOVA AURORA                | 42.703.939,00    | 0,0311329 | 70.863.174,00    | 0,0509357 | 0,0410343 | 0,0348792 | 0,0103038 | 0,0858334 |
| 161 | NOVA CRIXAS                | 445.310.451,00   | 0,3246494 | 508.734.481,00   | 0,3656731 | 0,3451612 | 0,2933870 | 0,0194343 | 0,3534717 |
| 162 | NOVA GLORIA                | 48.840.566,00    | 0,0356068 | 46.742.240,00    | 0,0335978 | 0,0346023 | 0,0294120 | 0,0000000 | 0,0700624 |
| 163 | NOVA IGUACU DE GOIAS       | 20.724.710,00    | 0,0151092 | 20.423.488,00    | 0,0146802 | 0,0148947 | 0,0126605 | 0,0000000 | 0,0533109 |
| 164 | NOVA ROMA                  | 39.874.227,00    | 0,0290699 | 40.369.415,00    | 0,0290171 | 0,0290435 | 0,0246870 | 0,0194343 | 0,0847717 |
| 165 | NOVA VENEZA                | 121.837.769,00   | 0,0888247 | 110.382.082,00   | 0,0793415 | 0,0840831 | 0,0714706 | 0,0103038 | 0,1224249 |
| 166 | NOVO BRASIL                | 56.637.586,00    | 0,0412911 | 66.300.973,00    | 0,0476565 | 0,0444738 | 0,0378027 | 0,0000000 | 0,0784531 |
| 167 | NOVO GAMA                  | 189.515.410,00   | 0,1381644 | 215.114.388,00   | 0,1546220 | 0,1463932 | 0,1244342 | 0,0000000 | 0,1650846 |
| 168 | NOVO PLANALTO              | 61.229.075,00    | 0,0446385 | 69.465.601,00    | 0,0499312 | 0,0472848 | 0,0401921 | 0,0000000 | 0,0808425 |
| 169 | ORIZONA                    | 395.942.412,00   | 0,2886581 | 397.797.590,00   | 0,2859328 | 0,2872954 | 0,2442011 | 0,0041462 | 0,2889977 |
| 170 | OURO VERDE DE GOIAS        | 48.097.317,00    | 0,0350649 | 51.943.633,00    | 0,0373365 | 0,0362007 | 0,0307706 | 0,0194343 | 0,0908553 |
| 171 | OUVIDOR                    | 688.417.946,00   | 0,5018846 | 694.291.136,00   | 0,4990493 | 0,5004669 | 0,4253969 | 0,1578518 | 0,6238991 |
| 172 | PADRE BERNARDO             | 239.606.432,00   | 0,1746828 | 277.647.154,00   | 0,1995699 | 0,1871264 | 0,1590574 | 0,0194343 | 0,2191421 |
| 173 | PALESTINA DE GOIAS         | 97.750.198,00    | 0,0712639 | 97.822.435,00    | 0,0703138 | 0,0707888 | 0,0601705 | 0,0000000 | 0,1008209 |
| 174 | PALMEIRAS DE GOIAS         | 941.462.474,00   | 0,6863643 | 1.009.609.927,00 | 0,7256972 | 0,7060308 | 0,6001261 | 0,0194343 | 0,6602108 |
| 175 | PALMELO                    | 11.798.651,00    | 0,0086017 | 11.278.007,00    | 0,0081065 | 0,0083541 | 0,0071010 | 0,0000000 | 0,0477514 |
| 176 | PALMINOPOLIS               | 88.970.677,00    | 0,0648632 | 148.247.148,00   | 0,1065585 | 0,0857109 | 0,0728542 | 0,0194343 | 0,1329389 |
| 177 | PANAMA                     | 81.640.885,00    | 0,0595195 | 76.051.490,00    | 0,0546650 | 0,0570923 | 0,0485284 | 0,0000000 | 0,0891788 |
| 178 | PARANAIGUARA               | 360.967.970,00   | 0,2631603 | 205.456.882,00   | 0,1476803 | 0,2054203 | 0,1746072 | 0,0194343 | 0,2346919 |
| 179 | PARAUNA                    | 861.405.608,00   | 0,6279996 | 908.021.626,00   | 0,6526766 | 0,6403381 | 0,5442874 | 0,0194343 | 0,6043720 |
| 180 | PEROLANDIA                 | 491.543.650,00   | 0,3583552 | 372.716.443,00   | 0,2679047 | 0,3131300 | 0,2661605 | 0,0103038 | 0,3171147 |
| 181 | PETROLINA DE GOIAS         | 115.104.140,00   | 0,0839156 | 110.835.452,00   | 0,0796674 | 0,0817915 | 0,0695228 | 0,0000000 | 0,1101732 |
| 182 | PILAR DE GOIAS             | 327.390.140,00   | 0,2386807 | 241.011.275,00   | 0,1732364 | 0,2059585 | 0,1750648 | 0,0000000 | 0,2157152 |
| 183 | PIRACANJUBA                | 455.518.535,00   | 0,3320915 | 483.288.159,00   | 0,3473826 | 0,3397370 | 0,2887765 | 0,0194343 | 0,3488611 |
| 184 | PIRANHAS                   | 242.196.760,00   | 0,1765712 | 252.440.069,00   | 0,1814513 | 0,1790113 | 0,1521596 | 0,0103038 | 0,2031138 |
| 185 | PIRENOPOLIS                | 148.781.547,00   | 0,1084678 | 177.484.973,00   | 0,1275744 | 0,1180211 | 0,1003179 | 0,0194343 | 0,1604026 |
| 186 | PIRES DO RIO               | 674.141.697,00   | 0,4914766 | 699.558.673,00   | 0,5028356 | 0,4971561 | 0,4225827 | 0,0000000 | 0,4632331 |
| 187 | PLANALTINA                 | 329.784.711,00   | 0,2404264 | 368.645.325,00   | 0,2649785 | 0,2527024 | 0,2147971 | 0,0103038 | 0,2657513 |
| 188 | PONTALINA                  | 281.379.500,00   | 0,2051370 | 287.999.756,00   | 0,2070113 | 0,2060742 | 0,1751630 | 0,0194343 | 0,2352477 |
| 189 | PORANGATU                  | 422.644.172,00   | 0,3081247 | 453.483.130,00   | 0,3259590 | 0,3170419 | 0,2694856 | 0,0194343 | 0,3295703 |
| 190 | PORTEIRAO                  | 164.166.205,00   | 0,1196838 | 136.128.053,00   | 0,0978474 | 0,1087656 | 0,0924508 | 0,0194343 | 0,1525355 |
| 191 | PORTELANDIA                | 138.335.764,00   | 0,1008524 | 163.215.053,00   | 0,1173173 | 0,1090848 | 0,0927221 | 0,0103038 | 0,1436763 |
| 192 | POSSE                      | 185.234.441,00   | 0,1350434 | 167.048.291,00   | 0,1200726 | 0,1275580 | 0,1084243 | 0,0194343 | 0,1685090 |
| 193 | PROFESSOR JAMIL            | 35.821.220,00    | 0,0261151 | 29.467.016,00    | 0,0211806 | 0,0236479 | 0,0201007 | 0,0000000 | 0,0607511 |
| 194 | QUIRINOPOLIS               | 1.540.771.867,00 | 1,1232851 | 1.798.418.349,00 | 1,2926846 | 1,2079849 | 1,0267871 | 0,0194343 | 1,0868718 |
| 195 | RIALMA                     | 133.213.154,00   | 0,0971178 | 145.931.596,00   | 0,1048941 | 0,1010060 | 0,0858551 | 0,0103038 | 0,1368093 |
| 196 | RIANAPOLIS                 | 65.306.088,00    | 0,0476108 | 54.180.108,00    | 0,0389441 | 0,0432774 | 0,0367858 | 0,0103038 | 0,0877401 |
| 197 | RIO QUENTE                 | 110.223.387,00   | 0,0803573 | 75.225.997,00    | 0,0540717 | 0,0672145 | 0,0571323 | 0,0194343 | 0,1172170 |
| 198 | RIO VERDE                  | 8.069.298.195,00 | 5,8828451 | 7.979.216.651,00 | 5,7353789 | 5,8091120 | 4,9377452 | 0,0194343 | 4,9978299 |
| 199 | RUBIATABA                  | 352.094.485,00   | 0,2566911 | 313.855.475,00   | 0,2255961 | 0,2411436 | 0,2049721 | 0,0194343 | 0,2650567 |
| 200 | SANCLERLANDIA              | 70.692.371,00    | 0,0515376 | 73.924.614,00    | 0,0531363 | 0,0523369 | 0,0444864 | 0,0194343 | 0,1045711 |
| 201 | SANTA BARBARA DE GOIAS     | 51.953.906,00    | 0,0378765 | 43.679.518,00    | 0,0313964 | 0,0346364 | 0,0294410 | 0,0000000 | 0,0700914 |
| 202 | SANTA CRUZ DE GOIAS        | 115.693.438,00   | 0,0843452 | 118.611.711,00   | 0,0852569 | 0,0848010 | 0,0720809 | 0,0103038 | 0,1230351 |
| 203 | SANTA FE DE GOIAS          | 265.854.242,00   | 0,1938185 | 353.376.493,00   | 0,2540034 | 0,2239109 | 0,1903243 | 0,0000000 | 0,2309747 |
| 204 | SANTA HELENA DE GOIAS      | 997.966.928,00   | 0,7275583 | 894.691.219,00   | 0,6430949 | 0,6853266 | 0,5825276 | 0,0000000 | 0,6231780 |
| 205 | SANTA ISABEL               | 43.289.937,00    | 0,0315601 | 80.351.543,00    | 0,0577559 | 0,0446580 | 0,0379593 | 0,0000000 | 0,0786097 |
| 206 | SANTA RITA DO ARAGUAIA     | 77.415.674,00    | 0,0564392 | 72.110.407,00    | 0,0518322 | 0,0541357 | 0,0460153 | 0,0194343 | 0,1061000 |
| 207 | SANTA RITA DO NOVO DESTINO | 52.594.742,00    | 0,0383437 | 105.853.811,00   | 0,0760866 | 0,0572152 | 0,0486329 | 0,0000000 | 0,0892833 |
| 208 | SANTA ROSA DE GOIAS        | 31.797.692,00    | 0,0231818 | 27.597.396,00    | 0,0198367 | 0,0215093 | 0,0182829 | 0,0194343 | 0,0783675 |
| 209 | SANTA TEREZA DE GOIAS      | 37.866.323,00    | 0,0276061 | 39.930.583,00    | 0,0287017 | 0,0281539 | 0,0239308 | 0,0194343 | 0,0840155 |





|     |                             |                    |             |                    |             |             |            |           |             |
|-----|-----------------------------|--------------------|-------------|--------------------|-------------|-------------|------------|-----------|-------------|
| 210 | SANTA TEREZINHA DE GOIAS    | 74.160.638,00      | 0,0540661   | 82.480.524,00      | 0,0592862   | 0,0566761   | 0,0481747  | 0,0000000 | 0,0888251   |
| 211 | SANTO ANTONIO DA BARRA      | 150.671.713,00     | 0,1098458   | 212.738.663,00     | 0,1529144   | 0,1313801   | 0,1116731  | 0,0000000 | 0,1523235   |
| 212 | SANTO ANTONIO DE GOIAS      | 38.684.255,00      | 0,0282024   | 30.692.900,00      | 0,0220617   | 0,0251321   | 0,0213623  | 0,0103038 | 0,0723165   |
| 213 | SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO | 134.388.750,00     | 0,0979748   | 147.291.693,00     | 0,1058718   | 0,1019233   | 0,0866348  | 0,0194343 | 0,1467195   |
| 214 | SÃO DOMINGOS                | 128.627.869,00     | 0,0937749   | 114.780.362,00     | 0,0825029   | 0,0881389   | 0,0749181  | 0,0194343 | 0,1350028   |
| 215 | SÃO FRANCISCO DE GOIAS      | 57.896.168,00      | 0,0422087   | 76.206.014,00      | 0,0547761   | 0,0484924   | 0,0412185  | 0,0103038 | 0,0921728   |
| 216 | SÃO JOAO D'ALIANCA          | 172.415.910,00     | 0,1256982   | 186.770.743,00     | 0,1342489   | 0,1299735   | 0,1104775  | 0,0103038 | 0,1614317   |
| 217 | SÃO JOAO DA PARAUNA         | 35.550.573,00      | 0,0259178   | 44.280.089,00      | 0,0318281   | 0,0288729   | 0,0245420  | 0,0103038 | 0,0754962   |
| 218 | SÃO LUIS DE MONTES BELOS    | 380.796.390,00     | 0,2776160   | 400.462.360,00     | 0,2878482   | 0,2827321   | 0,2403223  | 0,0194343 | 0,3004070   |
| 219 | SÃO LUIZ DO NORTE           | 92.601.108,00      | 0,0675100   | 147.592.950,00     | 0,1060883   | 0,0867991   | 0,0737793  | 0,0194343 | 0,1338639   |
| 220 | SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA      | 441.153.270,00     | 0,3216186   | 406.807.905,00     | 0,2924093   | 0,3070140   | 0,2609619  | 0,0194343 | 0,3210465   |
| 221 | SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO  | 66.858.410,00      | 0,0487425   | 82.790.380,00      | 0,0595089   | 0,0541257   | 0,0460068  | 0,0041462 | 0,0908034   |
| 222 | SÃO PATRICIO                | 107.197.636,00     | 0,0781514   | 77.463.718,00      | 0,0556801   | 0,0669158   | 0,0568784  | 0,0000000 | 0,0975288   |
| 223 | SÃO SIMAO                   | 2.709.123.652,00   | 1,9750608   | 2.475.805.701,00   | 1,7795837   | 1,8773223   | 1,5957239  | 0,0000000 | 1,6363743   |
| 224 | SENADOR CANEDO              | 7.007.410.091,00   | 5,1086857   | 6.412.613.970,00   | 4,6093210   | 4,8590034   | 4,1301529  | 0,1578518 | 4,3286551   |
| 225 | SERRANOPOLIS                | 442.914.250,00     | 0,3229024   | 457.414.993,00     | 0,3287852   | 0,3258438   | 0,2769672  | 0,0194343 | 0,3370519   |
| 226 | SILVANIA                    | 492.171.220,00     | 0,3588127   | 551.907.735,00     | 0,3967056   | 0,3777592   | 0,3210953  | 0,0194343 | 0,3811800   |
| 227 | SIMOLANDIA                  | 47.164.669,00      | 0,0343850   | 57.975.177,00      | 0,0416720   | 0,0380285   | 0,0323242  | 0,0274170 | 0,1003916   |
| 228 | SÍTIO D'ABADIA              | 47.374.390,00      | 0,0345378   | 45.178.040,00      | 0,0324735   | 0,0335057   | 0,0284798  | 0,0103038 | 0,0794341   |
| 229 | TAQUARAL DE GOIAS           | 35.874.425,00      | 0,0261539   | 33.446.741,00      | 0,0240412   | 0,0250975   | 0,0213329  | 0,0103038 | 0,0722871   |
| 230 | TERESINA DE GOIAS           | 8.299.857,00       | 0,0060509   | 8.009.071,00       | 0,0057568   | 0,0059039   | 0,0050183  | 0,0194343 | 0,0651030   |
| 231 | TEREZOPOLIS DE GOIAS        | 86.716.334,00      | 0,0632197   | 81.434.324,00      | 0,0585342   | 0,0608769   | 0,0517454  | 0,0194343 | 0,1118301   |
| 232 | TRES RANCHOS                | 17.519.165,00      | 0,0127722   | 21.843.967,00      | 0,0157012   | 0,0142367   | 0,0121012  | 0,0000000 | 0,0527516   |
| 233 | TRINDADE                    | 1.188.016.012,00   | 0,8661118   | 1.168.194.225,00   | 0,8396860   | 0,8528989   | 0,7249641  | 0,0194343 | 0,7850487   |
| 234 | TROMBAS                     | 41.028.365,00      | 0,0299113   | 49.596.050,00      | 0,0356491   | 0,0327802   | 0,0278632  | 0,0194343 | 0,0879479   |
| 235 | TURVANIA                    | 171.082.425,00     | 0,1247260   | 157.101.012,00     | 0,1129226   | 0,1188243   | 0,1010007  | 0,0194343 | 0,1610853   |
| 236 | TURVELANDIA                 | 422.624.842,00     | 0,3081106   | 364.417.320,00     | 0,2619394   | 0,2850250   | 0,2422713  | 0,0194343 | 0,3023559   |
| 237 | UIRAPURU                    | 38.173.884,00      | 0,0278303   | 50.246.161,00      | 0,0361164   | 0,0319734   | 0,0271774  | 0,0000000 | 0,0678278   |
| 238 | URUACU                      | 402.755.062,00     | 0,2936247   | 431.219.506,00     | 0,3099561   | 0,3017904   | 0,2565219  | 0,0194343 | 0,3166066   |
| 239 | URUANA                      | 165.515.681,00     | 0,1206676   | 148.680.587,00     | 0,1068701   | 0,1137689   | 0,0967035  | 0,0194343 | 0,1567882   |
| 240 | URUTAI                      | 80.468.991,00      | 0,0586652   | 96.768.299,00      | 0,0695561   | 0,0641106   | 0,0544940  | 0,0103038 | 0,1054482   |
| 241 | VALPARAISO DE GOIAS         | 655.162.233,00     | 0,4776398   | 671.593.095,00     | 0,4827342   | 0,4801870   | 0,4081590  | 0,0194343 | 0,4682436   |
| 242 | VARJAO                      | 43.508.916,00      | 0,0317198   | 52.464.393,00      | 0,0377109   | 0,0347153   | 0,0295080  | 0,0000000 | 0,0701584   |
| 243 | VIANOPOLIS                  | 320.820.784,00     | 0,2338913   | 345.463.147,00     | 0,2483154   | 0,2411034   | 0,2049378  | 0,0194343 | 0,2650225   |
| 244 | VICENTINOPOLIS              | 351.371.330,00     | 0,2561639   | 352.361.093,00     | 0,2532735   | 0,2547187   | 0,2165109  | 0,0000000 | 0,2571613   |
| 245 | VILA BOA                    | 55.748.269,00      | 0,0406427   | 70.904.310,00      | 0,0509653   | 0,0458040   | 0,0389334  | 0,0000000 | 0,0795838   |
| 246 | VILA PROPICIO               | 163.994.866,00     | 0,1195589   | 297.413.573,00     | 0,2137778   | 0,1666684   | 0,1416681  | 0,0103038 | 0,1926223   |
|     | TOTAL DO ESTADO             | 137.166.591.980,00 | 100,0000000 | 139.122.746.271,00 | 100,0000000 | 100,0000000 | 85,0000000 | 5,0000000 | 100,0000000 |

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2018**

**PROCESSO Nº** 201800004036251 - de 07/06/2018

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA economia, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

**CONTRATADA:** TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 05.965.288/0001-52.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2018, de cessão de uso, manutenção e atualização do software intitulado "Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC", desenvolvido exclusivamente pela CONTRATADA, para atender 15 (quinze) Fundos Rotativos constituídos nas Delegacias Regionais de Fiscalização (12 unidades), no Posto Fiscal Juscelino Kubitschek (1), no Conselho Administrativo Tributário (1) e na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira (1).

**TIPIFICAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei estadual nº 17.928/12 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba nº 2019.17.01.04.122.4001.4.001.03, Fonte 100, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia. No exercício seguinte a despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses pelo Primeiro Termo Aditivo, a partir do dia 04/11/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2019.

Protocolo 154373

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO:** 201917647000230

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017/2019 - SEAPA.**

**OBJETO:** Acréscimo de valor previsto no Termo Descentralização Orçamentária nº 017/2019, formalizado entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, para a execução compartilhada do Contrato nº 034/2017, com fundamento na <http://www.pge.go.gov.br/files/Notatecnica12019.pdf> da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2019.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**

Secretário de Estado

Protocolo 154326

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

**PROCESSO Nº** 201917647001607

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 19/11/2019 às 09 horas, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de serviço de dedetização e limpeza de caixa de água, por um período de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.32.01.04.122.4001.4001.03

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.57

**FONTE:** (100)

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 36.862,94 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), <http://www.agricultura.go.gov.br/>, na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8920/8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 05 de novembro de 2019.

**Wagner Assis Rodrigues**

Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 154285

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº** 201917647000976

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás - SEAPA

**DATA DE ABERTURA:** 19/11/2019 às 09 horas, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação, especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, de serviços gerais, com fornecimento de materiais e equipamentos e de garçom, de copeiragem, e de Recepcionista, nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 559.749,24 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), <http://www.agricultura.go.gov.br/>, na Gerência de Compras Governamentais, localizada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO. Informações pelo telefone: (62) 3201-8920/8997.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SEAPA, em Goiânia, 04 de novembro de 2019.

**Wagner Assis Rodrigues**

Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 154325

**AUTARQUIAS****Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e, por meio deste EDITAL, NOTIFICA o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido, frustrando sua notificação pelo correio, a comparecer na Gerência de Finanças e Dívida Ativa desta, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR os valores abaixo especificados, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

**Transvale Transporte Ltda.-ME**, Processo nº 201300029011633, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na forma legal;  
**Barratur Transportadora e Turismo Ltda.**, Processo nº 201300029009787, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), na forma legal;

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca  
Conselheiro Presidente

Protocolo 154216

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

Portaria 975/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER** os efeitos da Portaria 457/2019 (7722853), de 14 de junho de 2019, por até 60 (sessenta) dias, para o credenciamento de novas empresas estampadoras de placas.

Parágrafo Único. Excetuam-se os Municípios, que não têm estampadora de placas.

Art. 2º Às Diretorias de Operações; Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional; Diretoria de Gestão Integrada; Diretoria Técnica, Gerências de Credenciamento e Controle e Gerência de Tecnologia para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 154246

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo

sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 374/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de Novembro de 2019

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 154192

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 373/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO**

VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 4 de Novembro de 2019

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 154193

#### Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº007/2019

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo a permissão dada pelo inciso X, do artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93, **RECONHEÇO e DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para celebrar contrato de locação de imóvel de propriedade de **JOÃO BATISTA JUSTINO NAVES CPF nº 092.455.248-41**, na cidade de JUSSARA/GO., por meio de **DISPENSA LICITATÓRIA**, pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Contrato, com valor mensal de R\$ 2.671,81 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total ao final de 60 meses, de R\$ 160.308,60 (cento e sessenta mil trezentos e oito reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a justificativa, razão e fundamentos declinados nos autos de nº **201800025039986**, independente de transcrição. (Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 01/11/2019, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.)

Protocolo 154252

### Goiás Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo nº 20191129002903

Instituidora do benefício: Izabel Gomes da Costa Novais. Data do Óbito: 17/03/2019. Pensionista: Joaquim Pereira de Novais, viúvo, início: 17/03/2019, duração: vitalícia. Despacho Concessor

nº 3645/2019-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

**Marlene Alves de Carvalho e Vieira**

Presidente

Protocolo 154309

### Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 232/2019 - IPASGO Processo: 201900022088530

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário. Referência: 201900022053490

Infração: Art. 303, incisos XIV, XXIII, XXX e XXXV, da Lei n.º 10.460/88.

Síntese do Fato: deixar de informar, com presteza, os processos que lhe forem encaminhados, esquivar-se de providenciar a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições, trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência, abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão ou ordem judicial, vez que deixou de cumprir de imediato determinação do Gabinete do IPASGO no sentido de efetivar a execução da ordem decisão judicial de quitar os débitos de prestadores.

Designada: Denise Pinheiro Carvalho, Vinícius Wagner de Souza Maia e Pedro Peixoto Júnior, Autoridade Instauradora do PAD: Sílvio Antônio Fernandes Filho - Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Data do extrato da Portaria: 01.11.2019

Protocolo 154353

EXTRATO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 231/2019 - IPASGO Processo: 201900022088512

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário. Referência: 201900022053490

Infração: Art. 303, incisos XXIII e XXXV, da Lei n.º 10.460/88.

Síntese do Fato: esquivar-se de providenciar a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições, desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão ou ordem judicial, vez que deixou de cumprir de imediato determinação do Gabinete do IPASGO no sentido de efetivar a execução da ordem decisão judicial de quitar os débitos de prestadores.

Designada: Denise Pinheiro Carvalho, Vinícius Wagner de Souza Maia e Pedro Peixoto Júnior, Autoridade Instauradora do PAD: Sílvio Antônio Fernandes Filho - Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Data do extrato da Portaria: 01.11.2019

Protocolo 154356

EXTRATO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 230/2019 - IPASGO Processo: 201900022088474

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário.

Referência: 201900022053490

Infração: Art. 303, incisos XXIII, XXX e XXXV, da Lei n.º 10.460/88.

Síntese do Fato: esquivar-se de providenciar a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições, trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência, desrespeitar ou procrastinar o cumprimento de decisão ou ordem judicial, bem como criticá-las, vez que deixou de cumprir de imediato determinação do Gabinete do IPASGO no sentido de efetivar a execução da ordem decisão judicial de quitar os débitos de prestadores.

Designada: Denise Pinheiro Carvalho, Jacqueline Socorro de Castro Leão e Pedro Peixoto Júnior.

Autoridade Instauradora do PAD: Sílvio Antônio Fernandes Filho - Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.

Data do extrato da Portaria: 01.11.2019

Protocolo 154358



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Processo nº 201900022052947**

Extrato nº 068/2019

**1- AS PARTES**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

**BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede no Setor de Autarquias Norte, s/n, Qd. 5, Lt. B, Torres 1, 2 e 3, Asa Norte, CEP: 70040-912 - Brasília - DF, denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. Rui Barbosa Mesquita, inscrito no RG nº 3166002 SSP/GO, portador do CPF sob o nº. 765.188.921-53.

**2- DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Fundamentado na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, constante dos autos, de acordo com o *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993.

**3- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de débito automático em conta mantidas no BANCO DO BRASIL, no âmbito do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO.

**4- PRAZO DE DURAÇÃO**

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, texto consolidado, caso as partes não se pronunciem contrárias, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antecedentes à data fixada para término do Contrato.

**5- VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), no programa nº 2019.18.61.04.122.4001.4001.03 (220) e elemento de despesa nº 3.3.90.39.43, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00345, datado de 16/10/2019.

Protocolo 154367

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA****Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A. Contratada: AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A. Objeto: Prestação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Gerência de Tecnologia da Informação da GoiásFomento, mediante assinatura anual de 08 (oito) licenças de acesso aos cursos online da Plataforma Alura. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 31/10/2019. Pagamento: em parcela única no valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Processo nº 2019.12.002554. Fundamentação Legal: Artigo 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/16. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.36.10.001.000-5 - Despesas de Pessoal - Treinamentos - Servidores. Signatários: Rivalet Aguiar Pereira e Fernando Freitas Silva (GoiásFomento S/A); Paulo Eduardo Azevedo Silveira e Guilherme de Azevedo Silveira (AOVIS Sistemas de Informática S/A).

Protocolo 154185

**Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA**

A Diretora-Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás, no uso das atribuições legais, resolve baixar Portaria nº 41/2019-GAB/PRES instaurando Processo Administrativo em desfavor de Jonas José Alves Sobrinho, Edivaldo Cardoso de Paula e Orlando Tokio Kumagai, para apuração dos fatos noticiados no processo SEI nº 201800057000979, designando os servidores Edvaldo Gonçalves dos Reis, Demétrius Jayme de Camargo e Lívia Mônica Sales Nogueira, servidores efetivos e estáveis sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, no prazo de 60 dias, os trabalhos atinentes ao procedimento.

Goiânia, 23 de outubro de 2019

Vanuza Valadares  
Diretora-Presidente

Protocolo 154217

**Venha se encantar com a Cidade de Goiás.**

*“As noites goianas  
São claras, são lindas  
Não temem rivais  
Goianos, traduzem  
Doçuras infundas  
As noites que amais”  
(Joaquim Bonifácio /  
Joaquim Santana)*



**Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO**

**EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2.019**

| PROC.     | CONTRATO | T.A. | CONTRATADA                                   | OBJETO                                                                                                                                                                                                                       | DATA DO CONTRATO | DATA DO ADITIVO | VIGÊNCIA                |
|-----------|----------|------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------|
| 1032/2016 | 096/2016 | 4º   | VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA | PRESTAÇÃO DE SERV. DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERV. DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 22.09.2016       | 10.10.2019      | 22.09.2019 A 21.09.2020 |
| 1346/2016 | 097/2016 | 5º   | VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA | PRESTAÇÃO DE SERV. DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERV. DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 23.09.2016       | 18.10.2019      | 23.09.2019 A 22.09.2020 |

**EXTRATO DOS CONTRATOS ASSINADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2.019**

| PROC.    | CONTR.   | CONTRATADA                                                                                                                  | OBJETO               | MOD. LICIT.           | VALOR (R\$) | VIGÊNCIA                | DOT. ORÇAMENTARIA |
|----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-------------|-------------------------|-------------------|
| 646/2019 | 011/2019 | 8º TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DA COMARCA DE GOIÂNIA -GO              | SERVIÇOS DE CARTÓRIO | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 1.140,15    | 03.10.2019 A 02.10.2020 | RECURSOS PRÓPRIOS |
| 680/2019 | 012/2019 | FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE PÃO FRANCÊS 50 gramas, BEM COMO O FORNECIMENTO PARCELADO E SEMANAL DE MARGARINA E AÇÚCAR | WF LICITAÇÕES LTDA   | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 3.089,75    | 08.10.2019 A 07.02.2020 | RECURSOS PRÓPRIOS |

Protocolo 154207

**Metrobus Transporte Coletivo S/A**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 051/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cantoneiras e tecnil, conforme processo nº 201900506, foi declarado Fracassado os lotes 01 e 02 e Deserto o lote 03.

**Paulo César Reis**  
**Diretor Presidente**

Protocolo 154275

**TRIBUNAIS DE CONTAS**

**Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE**

**PORTARIA Nº 641/2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.15 da Lei nº 16.168 de 11 de dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo e Técnico de Controle Externo, conforme Ato de Homologação do Concurso publicado em 12/04/2010, no Diário Oficial de nº 20.837, página 09;



CONSIDERANDO o trânsito em julgado da sentença declaratória exarada nos autos da Ação Cível nº 0475725.62.2011.8.09.0051;

### RESOLVE

NOMEAR **ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES** no cargo de Analista de Controle Externo - Especialidade Contabilidade.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 04 de novembro de 2019.

*Conselheiro Celmar Rech*  
**Presidente**

Protocolo 154369

### EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019

**Processo nº:** 2019000470001677. **Participes:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN. **Objeto:** Intercâmbio de conhecimentos de auditoria governamental e soluções tecnológicas. **Fundamentação Legal:** Lei Estadual nº 17.928/12 e Lei Federal nº 8.666/93. **Prazo de Vigência:** 60 meses. **Valor:** sem ônus.

Protocolo 154260

### Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

### PORTARIA N.º 1.007 /2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, e XXXVI, do artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista a solicitação constante do Processo de n.º 23649/12 e a Resolução Administrativa de n.º 191/19,

### RESOLVE:

PRORROGAR a disposição do servidor **JACINTO CÂMARA PIMENTEL**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Externo, Classe "C", Padrão 6, para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE/GO, com ônus para esta Corte, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

### CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

**Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto**  
**Presidente**

Protocolo 154300

## PODER LEGISLATIVO

### Assembleia Legislativa

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 43 / 2019 - SRP**

**Data da sessão:** 20/11/2019 às 09:00 h.

**Objeto:** Registro de Preços destinado a eventual aquisição de MÁQUINAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE SERRALHERIA E REFRIGERAÇÃO, para atender às demandas da Assembleia.

O respectivo edital encontra-se disponível a todos os interessados nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e [al.go.leg.br](http://al.go.leg.br). Informações poderão ser obtidas também pelo e-mail [mailto:licitacao@al.go.leg.br](mailto:mailto:licitacao@al.go.leg.br) e telefone: (62) 3221-3155.

Goiânia, 05 de novembro de 2019.

**Frederico Leão Abrão**  
Presidente da CL - ALEGO

Protocolo 154372

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

**Processo:** 201900265636 **Licitação:** Dispensa de licitação, art. 24, VIII, Lei 8.666/93, Contrato nº 94/2018 **Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94/2018 **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Período:** 31/10/2019 a 30/10/2020 **Dotação Orçamentária:** 0701 03 091 4001 4.001 - GP/03 **Valor do Aditivo:** R\$ 125.736,00 **Recurso:** Tesouro Estadual **Empenho:** nº 01360 de 23 de outubro de 2019 **Valor do Empenho:** R\$ 21.305,27 **Data de assinatura do aditivo:** 30/10/2019 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 61

Protocolo 154270

### ERRATA 045/2019-SGOC

Errata do Edital de Licitação nº 124/2019

**Modalidade - Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças de uso perpétuas da solução Microsoft incluindo:** Licenças do sistema operacional Windows Server e licenças CAL (Client Access License), ambas com direito de atualização de versão (aquisição com Software Assurance) e suporte técnico; **Contratação de serviço de implementação para Windows Server (Active Directory); Aquisição de licenças do sistema operacional Windows 10 Professional e licenças perpétuas do Pacote Microsoft OFFICE 2019 (aquisição sem Software Assurance), e treinamentos técnicos.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes alterações do Edital de Licitação nº 124/2019 no tópico 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VII - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS, 18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as quais constam no link a seguir:

[https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/visualizar\\_documento?id=11861](https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/visualizar_documento?id=11861)

Em virtude das modificações promovidas, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 124/2019 será realizada no dia **19 DE NOVEMBRO DE 2019, às 10 horas**, no site do Comprasnet GO.

As demais informações do Edital 124/2019 permanecem inalteradas. *Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em Goiânia, 04 de novembro de 2019.*

**Cíntia Tattielle de F. R. Lemos**  
Pregoeira

Protocolo 154240

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURAS

### Alexânia

Estado de Goiás. Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia. Errata - Tomada de Preços N.º 006/2019. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica excluído o item 9.3 do edital e promove alteração no anexo II - Termo de Referência. Fica definida nova data de realização da Tomada de

Preços, para o dia 05/12/2019, em sessão pública às 09h00min. Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Cópia da Errata poderá ser obtida no sítio <http://www.alexania.go.gov.br/>. Kelly Cristina Moreira de Melo Santos, Presidente CPL.

Protocolo 154233

## Anápolis

### PREFEITURA DE ANÁPOLIS-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2019

O Município de Anápolis torna público, que realizará às **09h00min** do dia **18 DE NOVEMBRO DE 2019**, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICÁVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, ATENDIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS-GO**, conforme solicitações nº. 001000/2019, 001107/2019, 001109/2019, 001111/2019 e 001112/2019, constante do processo administrativo nº. 000070481/2019. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: **Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro**, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites <http://www.anapolis.go.gov.br/>, <http://www.comprasnet.go.gov.br/>. Informações (62) 3902-2000. Anápolis-GO, 17 de setembro de 2019.

Helcilene Marques Pereira  
Pregoeira

Protocolo 154268

## Anicuns

**ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019. PREGÃO PRESENCIAL 048/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Número: 048/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e bico, edital disponível no sítio eletrônico <http://www.anicuns.go.gov.br/>. Abertura: 19/11/2019 às 09h00min. Anicuns, 04 de novembro de 2019. LEANDRA MARIA DE JESUS - Secretária de Educação**

Protocolo 154272

**ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANICUNS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019. PREGÃO PRESENCIAL 049/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Número: 049/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas, edital disponível no sítio eletrônico <http://www.anicuns.go.gov.br/>. Abertura: 19/11/2019 às 13h00min. Anicuns, 04 de novembro de 2019. JOSE ALCEU CAIXEITA FILHO - Secretário de Administração**

Protocolo 154273

**ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANICUNS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019. PREGÃO PRESENCIAL 050/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Número: 050/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços referente a iluminação pública, edital disponível no sítio eletrônico <http://www.anicuns.go.gov.br/>. Abertura: 20/11/2019 às 09h00min. Anicuns, 04 de novembro de 2019. JOSE ALCEU CAIXEITA FILHO - Secretário de Administração**

Protocolo 154274

**ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE ANICUNS EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019. CREDENCIAMENTO 001/2019. Objeto: Contratação de empresas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinários, para atendimento da frota de veículos do Município de Anicuns, edital disponível no sítio eletrônico <http://www.anicuns.go.gov.br/>. Início das inscrições: 05/11/2019. Anicuns, 04 de novembro de 2019. JOSE ALCEU CAIXEITA FILHO - Secretário de Administração**

Protocolo 154276

## Aparecida de Goiânia

**AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019.** Data de abertura: **09 de dezembro de 2019 às 09 horas.** Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para a conclusão do Anfiteatro Municipal, no setor Solar Centra Park, neste Município. Tipo: Menor Preço Global. Local da sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no prédio do Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque - Aparecida de Goiânia. Interessado: Secretaria Municipal da Fazenda. Processo: 2019.072.369. Retire e Acompanhe o edital no site: <http://www.aparecida.go.gov.br/>. Fone: (62) 3238-6741/ 6798, e-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com). **Arthur Henrique de Sousa Braga - Secretário Executivo de Licitação. Alzeni Cardoso de Cirqueira - Presidente da CPL.****

Protocolo 154264

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 016/2019, processo nº: 2019.064.335, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação do Centro de Saúde Madre Germana, neste Município, a saber: **Empresa vencedora: PRS Projetos Representações e Serviços Ltda. - EPP, CNPJ nº 06.265.390/0001-08, no valor global de R\$ 314.775,15 (trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).** Alzeni Cardoso de Cirqueira - Presidente da CPL.

Protocolo 154265

## Caiapônia

### AVISO DE ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

**Objeto:** Credenciar empresas jurídicas, mediante documentação, para a prestação de serviços funerários visando o atendimento de pessoas carentes do Município de Caiapônia/GO. No Termo de Referência do edital, o item 01 passará a contar com a seguinte redação: **Urna básica de madeira, com 04 pegadores de metal, com capacidade média de 90kg, com ornamentação composta de proteção de papelão, coberta com algodão, véu e flores naturais e artificiais.** As demais informações permanecem inalteradas.

**Maria Rosa de Sousa - Presidente da CPL**

Protocolo 154360





## Campos Verdes

Estado de Goiás

MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.** O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **18 de Novembro de 2019**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS POR HORA PRODUTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE SOLO NAS REGIÕES DO MACACO, SÃO JOÃO, ALEGRE E TIÚBAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº139/2019.** Mais Informações no site <http://www.camposverdes.go.gov.br/>, e-mail: [mailto:licitacaocamposverdes@gmail.com](mailto:mailto:licitacaocamposverdes@gmail.com) ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 24/10/2019.** JOSE DOS REIS DA SILVA - Gestor Municipal

Protocolo 154261

## Ceres

Aviso de Licitação. Pregão Presencial N.º 034/2019. Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Ceres, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20/11/2019 às 09:00hs, na sala (Auditório) de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade pregão presencial - registro de preço, tipo menor preço por item, para a contratação objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Publicações Legais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais e outros congêneres) nos jornais DOE, DOU e Jornal de Grande Circulação, de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Ceres-Go. Maiores informações e Edital contendo as normas, especificações e condições para participação poderão ser obtidas no site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br) e na Secretaria Municipal da Administração/Gerência de Licitações e Contratos, situado na Praça Cívica, s/n.º, Setor Centro, Ceres - GO, (0xx62) 3307-7600, no horário de expediente. Publique-se. Ceres, 05 de novembro de 2019. Anthonionny Silva dos Santos - Presidente da C.P.L.

Protocolo 154286

## Cristalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA - GO, data de abertura 20.11.2019 às 09:00, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01; retirada do edital junto a C.P.L ou site da prefeitura [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br). Informações: tel: (61) 3612-6124. Cristalina 05.11.2019. Nara Rúbia Aparecida da Silva - Pregoeira

Protocolo 154318

## Diorama

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

O MUNICÍPIO, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Avenida Deputado José de Assis, s/n, Centro, DIORAMA - GO., licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com abertura às 08:00 horas do dia 22/11/2019, com objetivo de "Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia, para efetuar construção de Ponte Mista de Concreto Armado e tabuleiro metálico, no município de Diorama - GO", conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo", conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: [licita.diorama@hotmail.com](mailto:licita.diorama@hotmail.com) e <http://diorama.go.gov.br>.

[go.gov.br/transparencia/](http://go.gov.br/transparencia/). Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/fgm](http://www.diariomunicipal.com.br/fgm) ou na sede da prefeitura Av. Dep. José de Assis s/n, - Sala de Licitações. Diorama Go, 04/11/2019. Danihanne S. Teixeira Pres. CPL

Protocolo 154297

## Divinópolis de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS

AVISO DE LICITACAO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, torna público aos interessados, que no dia 05 de dezembro de 2019, às 09h30min, estará realizando sessão pública para análise e julgamento, nos termos do Edital, da licitação na modalidade Concorrência Pública, registrada sob o nº 001/2019 (Processo nº 127/2019), que tem por objetivo, a outorga de uso de 01 (um) prédio públicos para fins exclusivos de exploração de um "Bar e Lanchonete" situado no clube municipal de Divinópolis de Goiás/GO, mediante concessão. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: <http://www.divinopolis.go.gov.br/>. SILVANIR SILVA BORGES - Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 154287

## Edéia

**EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 O MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECp, designada pelo Decreto n. 121/19, torna público que no período de 06/12/19 a 30/12/19 serão realizadas inscrições do Concurso Público, visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites <http://www.itame.com.br/> e <http://www.edeia.go.gov.br/> Edéia, aos 01/11/19. DIMAS ALVES DE MENEZES - Presidente da CECp**

Protocolo 154229

## Formosa

Prefeitura Municipal De Formosa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 876/2019 - CPL. Contratado: AP. PISCINA EIRELI-ME. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, manutenção e conservação predial e das piscinas das unidades escolares municipais do Município de Formosa/GO. Pregão Presencial nº 049/2019. Prazo: 09/09/2019 à 08/09/2020. Valor. de R\$ 1.205.958,00.//

Protocolo 154289

ERRATA DA CONVOCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Na edição nº 23.139, página 47, do Diário Oficial do Estado e na página 16, do Jornal Diário da Manhã, na Publicação da convocação do Pregão Presencial nº 056/2019 no dia 18 de setembro de 2019. Onde se lê: O Município de Formosa, através da pregoeira e equipe de apoio torna público que deixa de adjudicar os itens do pregão presencial 056/2018, que sagrou-se vencedora a empresa TRIGOFORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com base no decreto nº 3.002 exarado no dia 13/09/2019. Leia-se: O Município de Formosa, através da pregoeira e equipe de apoio torna público que deixa de adjudicar os itens do pregão presencial 056/2019, que sagrou-se vencedora a empresa TRIGOFORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com base no decreto nº 3.002 exarado no dia 13/09/2019. Luciene de Souza Bernardo - Presidente da CPL

Protocolo 154320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

O Município de Formosa, Estado de Goiás, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que findado os prazos recursais fica convocada a licitante habilitada para a fase de abertura de proposta de preços a empresa MANC - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP para comparecer na Sala de Sessão de Licitação no dia 11 de novembro de 2019 às 14:00hs para abertura do envelope contendo a proposta de preço referente a Tomada de Preço 002/2019. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3981-1064 ou Pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Formosa, Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa-GO. Formosa, 04 de novembro de 2019. Luciene de Souza Bernardo - Presidente da CPL

Protocolo 154288

**PREFEITURA DE FORMOSA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 09h00min do dia 19 de novembro de 2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de insumos médico hospitalar, visando suprir a demanda de todas as unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 04 de novembro de 2019. Luciene de Souza Bernardo -Pregoeira.

Protocolo 154290

**PREFEITURA DE FORMOSA  
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2018 AVISO DE RESCISÃO  
UNILATERAL**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo, Sr. Antonio Alves de Freitas Júnior, no uso de suas atribuições legais, resolve: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 750/2019, firmado com a empresa YURI ROBERTO ARAUJO OLIVEIRA - OAR ENGENHARIA, com fulcro no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I a XII e XVII, ambos da Lei 8.666/93. Formosa, 04 de novembro de 2019. Antônio Alves de Freitas Júnior. Gestor do Poder Executivo

Protocolo 154291

**PREFEITURA DE FORMOSA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, às 9:00 horas do dia 22 de novembro de 2019, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2019, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de viaturas, convênio de repasse nº 880901/2018 e Proposta 028992/2018, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. 04 de novembro de 2019. Natália Brito Mendanha - Pregoeira.

Protocolo 154319





## Goiânia

**COMOB**  
Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia  
CNPJ Nº 02.756.203/0001-38

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Levantado em 31 de Dezembro de 2017 - (Em R\$)

| ATIVO                                  | 2017                  | 2016                |
|----------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                | <b>523.214,40</b>     | <b>523.214,40</b>   |
| Créditos                               | 523.214,40            | 523.214,40          |
| Clientes                               | 523.172,66            | 523.172,66          |
| Adiantamentos à Terceiros              | 41,74                 | 41,74               |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>            | <b>6.115.484,68</b>   | <b>6.115.484,68</b> |
| Realizável a Longo Prazo               | 5.648.197,35          | 5.648.197,35        |
| Clientes                               | 5.435.321,76          | 5.435.321,76        |
| Empréstimos e Financiamentos           | 212.875,59            | 212.875,59          |
| <b>Ativo Permanente</b>                | <b>467.287,33</b>     | <b>467.287,33</b>   |
| Imobilizado                            | 425.907,07            | 425.907,07          |
| Bens Moveis                            | 715.763,66            | 715.763,66          |
| Bens Imóveis                           | 283.602,38            | 283.602,38          |
| (-) Depreciação Acumulada              | (573.458,97)          | (573.458,97)        |
| Intangível                             | 41.380,26             | 41.380,26           |
| Softwares                              | 42.912,00             | 42.912,00           |
| Marcas Direitos e Patentes Industriais | 49.697,54             | 49.697,54           |
| (-) Amortização Acumulada              | (51.229,28)           | (51.229,28)         |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                  | <b>6.638.699,08</b>   | <b>6.638.699,08</b> |
| <b>PASSIVO</b>                         | <b>2017</b>           | <b>2016</b>         |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>              | <b>321.152,20</b>     | <b>321.152,20</b>   |
| Fornecedores                           | 225.998,03            | 225.998,03          |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais      | 34.284,40             | 34.284,40           |
| Obrigações Fiscais                     | 54.354,51             | 54.354,51           |
| Depósitos Judiciais                    | 6.515,26              | 6.515,26            |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>          | <b>8.013.404,24</b>   | <b>5.670.463,31</b> |
| Fornecedores                           | 119.998,45            | 119.998,45          |
| Obrigações Fiscais                     | 2.315.204,44          | 752.179,15          |
| Adiantamento de Terceiros              | 5.578.201,35          | 4.798.285,71        |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>              | <b>(1.695.857,36)</b> | <b>647.083,57</b>   |
| Capital Social                         | 42.468.450,58         | 42.468.450,58       |
| Resultado Acumulados                   | (43.695.031,91)       | (41.821.367,01)     |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                | <b>6.638.699,08</b>   | <b>6.638.699,08</b> |

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

**NOTAS EXPLICATIVAS****DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – COMOB, CNPJ nº 02.756.203/0001-38, em liquidação, subsidiária integral da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMOB CNPJ nº 00.418.160/0001-55, com sede em Goiânia-Go. na Avenida Nazareno Roriz, 1.122, Vila Aurora. Tem como objeto a execução de Obras Públicas e serviços de interesse social relacionadas com o desenvolvimento urbano da cidade de Goiânia.

**2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As Demonstrações Financeiras e Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação comercial, fiscal, tributária, as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board – IASB) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Os valores apresentados nas demonstrações financeiras são com base no custo histórico. A COMOB é uma sociedade de economia mista de capital fechado, e de conformidade com a legislação vigente não foi elaborada a Demonstração do Valor Adicionado do Exercício. A Moeda funcional utilizada pela Cia é o Real (R\$).

A Administração da Cia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem aquelas utilizadas em sua gestão.

**3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

**3.1. EQUIVALENTES DE CAIXA**

A Companhia não efetuou nenhuma movimentação de caixa e Bancos, os pagamentos de parcelamentos foram efetuados pela controladora COMURG.

**3.2. RECEITA OPERACIONAL**

A Companhia está em fase operacional de Liquidação, portanto, não possui nenhuma receita própria, houve uma movimentação de juros dos parcelamentos realizados.

**3.3. IMOBILIZADO**

O imobilizado compreende os bens móveis e imóveis, esses ativos são demonstrados ao custo histórico de aquisição ou construção menos depreciação, e as perdas por recuperabilidade, quando necessário, os saldos constantes no balanço estão com valores divergentes do inventário anual apresentados, em 31 de dezembro de 2017, apresentam um saldo a valor nominal de R\$ 425.907,07. Os bens que compõem o Ativo Imobilizado foram transferidos para a Secretaria de Infraestrutura, a contabilidade aguarda documentação hábil para efetivar a baixa destes bens. Os ativos intangíveis estão demonstrados ao custo de aquisição, em 31 de dezembro 2017, apresenta um saldo de R\$ 41.380,26. A amortização do ativo intangível reflete o período em que se espera que os benefícios econômicos futuros do ativo sejam consumidos pela Companhia, podendo ser o prazo final da concessão, ou a vida útil do ativo.

As licenças de uso de software são capitalizadas com base nos custos de aquisição e demais custos de implementação. As amortizações são registradas de acordo com a vida útil e as despesas associadas à sua manutenção são reconhecidas como despesas quando incorridas.

**3.3. AVALIAÇÃO DO VALOR DE RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS NÃO FINANCEIROS (IMPAIRMENT)**

Imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes com vida útil definida são revistos anualmente com a finalidade de identificar evidências que levem a perdas de valores não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. A Companhia não possui ativos com vida útil indefinida, e não avaliou seus bens do Ativo Imobilizado e Intangível conforme estabelece a legislação vigente, portanto não há indicativo de perda por impairment.

**3.4. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR**

As contas a pagar e fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, ex-

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Apurado em 31 de Dezembro de 2017 - (Em R\$)

| OPERAÇÕES EM CONTINUIDADE         | 2017                  | 2016                |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>      | <b>(2.342.940,93)</b> | <b>342.904,25</b>   |
| (-) Despesas Administrativas      | (15.071,20)           | (7.494,23)          |
| (-) Despesas Tributárias          | (1.979.064,37)        | (63.205,78)         |
| (-) Despesas/Receitas Financeiras | (348.805,36)          | (272.204,24)        |
| <b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>     | <b>(2.342.940,93)</b> | <b>(342.904,25)</b> |
| <b>Resultado por Ações</b>        | <b>(0,0552)</b>       | <b>(0,0081)</b>     |

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto**

Apurado em 31 de Dezembro de 2017 - (Em R\$)

| FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS      | 2017                  | 2016                |
|-------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>Resultado do Exercício</b>                   | <b>(2.342.940,93)</b> | <b>(342.904,25)</b> |
| <b>VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS</b>              | <b>2.342.940,93</b>   | <b>342.904,25</b>   |
| Aumento / Redução de Contas a Pagar e Provisões | 2.342.940,93          | 342.904,25          |
| <b>Caixa Líquido de Atividades Operacionais</b> | <b>-</b>              | <b>-</b>            |
| <b>AUMENTO / REDUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>      | <b>-</b>              | <b>-</b>            |
| NO INÍCIO DO EXERCÍCIO                          | -                     | -                   |
| NO FINAL DO EXERCÍCIO                           | -                     | -                   |
| <b>AUMENTO / REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES</b>   | <b>-</b>              | <b>-</b>            |

Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Levantadas em 31 de Dezembro de 2017 - (Em R\$)

| FONTES DE ALTERAÇÃO                     | CAPITAL SOCIAL       | RESULTADOS ACUMULADO   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO    |
|-----------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2015</b> | <b>42.468.450,58</b> | <b>(41.478.462,76)</b> | <b>989.987,82</b>     |
| Resultado do Exercício                  | -                    | (342.904,25)           | (342.904,25)          |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b> | <b>42.468.450,58</b> | <b>(41.821.367,01)</b> | <b>647.083,57</b>     |
| Resultado do Exercício                  | -                    | (2.342.940,93)         | (2.342.940,93)        |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b> | <b>42.468.450,58</b> | <b>(44.164.307,94)</b> | <b>(1.695.857,36)</b> |

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

ceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço. Caso contrário, são apresentadas como passivo não circulante e estão reconhecidas inicialmente ao valor justo, que em geral corresponde ao valor da fatura e subsequentemente ao custo amortizado. Em 31 de Dezembro de 2017, apresenta um saldo a valor nominal de R\$ 225.908,03 no Passivo Circulante e no Passivo Não Circulante R\$ 119.998,45.

**3.5. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado. Os empréstimos e financiamentos estão classificados como ativo não circulante, a não ser que a companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação da Cipele prazo de até 12 meses após a data do balanço. Em 31 de Dezembro de 2017, apresenta um saldo a valor nominal de R\$ 59.703,84.

**3.6. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS**

A COMOB não possui quadro de empregados, pois todos os colaboradores foram absorvidos pela COMURG. Existe ainda saldo remanescente de Obrigações Trabalhistas e Fiscais a serem quitadas, devidas à época em que estava ativa. Em 31 de Dezembro de 2017, apresenta um saldo a valor nominal das Obrigações Trabalhista e Sociais R\$ 34.284,40.

**3.7. DESPESAS FINANCEIRAS**

As Despesas Financeiras referem-se a juros, atualizações monetárias e variações cambiais decorrentes de empréstimos, financiamentos, provisões, parceria público privada, compromissos contratos de programa e provisões, usando o método de taxa efetiva de juros. As variações monetárias ativas ou passivas são decorrentes da cobrança ou pagamento a terceiros, conforme requerido por contrato, por lei ou por decisão judicial, reconhecidas pelo regime de competência. Pro rata temporis. Houve um aumento significativo em relação aos anos anteriores, devido a um novo parcelamento de Tributos, realizados entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia-COMOB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN.

**3.8. DEMAIS ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES**

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição, reduzidos de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável. Os demais passivos são registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros.

**3.9. ATIVO FINANCEIROS E PASSIVO FINANCEIROS**

Em 31 de dezembro de 2017 a Companhia não tinha ativos financeiros classificados nas categorias de valor justo por meio de resultado, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda e também não tinha passivos financeiros classificados como Valor justo por meio de resultado. Os Ativos financeiros da Companhia incluídos na categoria de empréstimos e recebíveis compreendem os saldos de contas a receber de clientes, Adiantamentos à terceiros e os Passivos financeiros compreendem saldos dos Fornecedores, das Obrigações Trabalhistas, das Obrigações Fiscais, de Depósitos Judiciais e Adiantamentos de Terceiros. Houve um aumento no passivo financeiro, devido o parcelamento efetuado entre a COMOB e PGFN e pelos pagamentos efetuados pela controladora COMURG.

| Ativo e Passivo Financeiros       | 2017         | 2016         |
|-----------------------------------|--------------|--------------|
| Clientes                          | 5.958.494,42 | 523.214,40   |
| Adiantamentos à Terceiros         | 41,74        | 41,74        |
| Empréstimos e Financiamentos      | 212.875,59   | 212.875,59   |
| Fornecedores                      | 345.996,48   | 345.996,48   |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais | 34.284,40    | 34.284,40    |
| Obrigações Fiscais                | 2.369.558,95 | 806.533,66   |
| Depósitos Judiciais               | 6.515,26     | 6.515,26     |
| Adiantamento de Terceiros         | 5.578.201,35 | 4.798.285,71 |

**4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO****4.1 CAPITAL AUTORIZADO**

O Capital Social da companhia integralizado de R\$ 42.468.450,58 (Quarenta e dois Milhões e Quatrocentos e Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos) é representado por 42.468.450 ações ordinárias, de R\$ 1,00 (Um real) cada.

**4.2. RESULTADO ACUMULADOS**

O Resultado Acumulados em 31 de dezembro de 2017 apresenta um prejuízo acumulado no valor de R\$ (44.164.307,94), que corresponde ao saldo do prejuízo acumulado com a apuração do prejuízo no exercício no valor de R\$ (2.342.940,93). Embora a Companhia esteja em liquidação, ocorrendo





um aumento no prejuízo devido a realização de um novo parcelamento entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN. Goiânia-Go, 31 de dezembro de 2017.

**ILTON DIVINO MARTINS**  
LIQUIDANTE

**KEILA RODRIGUES QUEIROZ LIMA**  
CRC-GO Nº 018055-0

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da COMOB - Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia "em Liquidação", que abaixo assinam no uso de suas atribuições legais estatutárias

e, após examinar as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, compostas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as Notas Explicativas, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Goiânia-Go., 31 de Dezembro de 2017

**Celiane Ferreira de Melo**  
Conselheira Fiscal

**Medeya Costa Bueno**  
Conselheira Fiscal

**José Carlos dos Santos**  
Presidente

Protocolo 154203

| COMPAV<br>Companhia de Pavimentação de Goiânia<br>CNPJ-MF 02.756.435/0001-96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                                              |                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO       |                           |
| Levantado em 31 de Dezembro de 2017 - (Em R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        | Apurado em 31 de Dezembro de 2017 - (Em R\$) |                           |
| ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2017                   | 2016                                         |                           |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>4.639.881,51</b>    | <b>4.640.224,01</b>                          |                           |
| Disponível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | -                      | 18.066,39                                    |                           |
| <b>Creditos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>4.639.881,51</b>    | <b>4.622.157,62</b>                          |                           |
| Clientes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.220.212,62           | 4.220.212,62                                 |                           |
| Impostos a Recuperar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 59.402,97              | 59.402,97                                    |                           |
| Depósitos Judiciais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 17.723,89              | -                                            |                           |
| Estoques                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 342.542,03             | 342.542,03                                   |                           |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>17.915.795,76</b>   | <b>17.912.572,41</b>                         |                           |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>4.884.975,93</b>    | <b>4.884.975,93</b>                          |                           |
| Clientes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.955.674,87           | 2.955.674,87                                 |                           |
| Empréstimos e Financiamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.929.301,06           | 1.929.301,06                                 |                           |
| <b>Ativo Permanente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>13.030.819,83</b>   | <b>13.027.596,48</b>                         |                           |
| <b>Investimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>34.635,49</b>       | <b>34.635,49</b>                             |                           |
| Participações em Empresas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 34.635,49              | 34.635,49                                    |                           |
| <b>Imobilizado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>12.996.184,34</b>   | <b>12.996.184,34</b>                         |                           |
| Bens Moveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.516.561,96           | 1.516.561,96                                 |                           |
| Bens Imoveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 13.845.529,13          | 13.845.529,13                                |                           |
| <b>(-) Depreciação Acumulada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>(2.365.906,75)</b>  | <b>(2.365.906,75)</b>                        |                           |
| <b>Intangível</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>-</b>               | <b>(3.223,35)</b>                            |                           |
| Softwares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 13.119,04              | 13.119,04                                    |                           |
| Marcas e Patentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 80.448,89              | 80.448,89                                    |                           |
| <b>(-) Amortização Acumulada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>(93.567,93)</b>     | <b>(96.791,28)</b>                           |                           |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>22.555.677,27</b>   | <b>22.552.796,42</b>                         |                           |
| <b>PASSIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>2017</b>            | <b>2016</b>                                  |                           |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>2.585.736,90</b>    | <b>2.775.706,45</b>                          |                           |
| Fornecedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 228.769,04             | 228.769,04                                   |                           |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 490.395,71             | 490.395,71                                   |                           |
| Obrigações Tributárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 376.271,32             | 566.240,87                                   |                           |
| Convenios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.246.855,35           | 1.246.855,35                                 |                           |
| Outras Contas a Pagar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 243.445,48             | 243.445,48                                   |                           |
| <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>49.604.730,95</b>   | <b>44.528.632,45</b>                         |                           |
| Empréstimos e Financiamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 8.577.301,59           | 8.577.301,59                                 |                           |
| Obrigações Fiscais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.483.087,46           | 1.402.150,72                                 |                           |
| Parcelamento Tributário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | -                      | 4.838,24                                     |                           |
| Adiantamentos de Terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 34.544.341,90          | 34.544.341,90                                |                           |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>(29.634.790,58)</b> | <b>(24.422.657,91)</b>                       |                           |
| Capital Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 41.104.000,00          | 41.104.000,00                                |                           |
| Reservas de Lucros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 816,03                 | 816,03                                       |                           |
| Resultados Acumulados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (70.739.606,61)        | (65.527.473,94)                              |                           |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>22.555.677,27</b>   | <b>22.552.796,42</b>                         |                           |
| As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                                              |                           |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - Método Indireto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                              |                           |
| Apurado em 31 de Dezembro de 2017 - (Em R\$)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                                              |                           |
| <b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>2017</b>            | <b>2016</b>                                  |                           |
| Resultado do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | (5.215.356,02)         | (368.951,48)                                 |                           |
| Por Ajuste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 33.282,98              | -                                            |                           |
| Ajuste de Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3.223,35               | -                                            |                           |
| <b>VARIAÇÕES ATIVAS E PASSIVAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>5.164.006,65</b>    | <b>381.839,48</b>                            |                           |
| Aumento / Redução de Contas a Receber                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17.723,89              | -                                            |                           |
| Aumento / Redução de Contas a Pagar e Provisões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5.146.282,76           | 381.839,48                                   |                           |
| <b>Caixa Líquido de Atividades Operacionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>(18.066,39)</b>     | <b>12.888,00</b>                             |                           |
| <b>AUMENTO / REDUÇÃO DO FLUXO DE CAIXA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>(18.066,39)</b>     | <b>12.888,00</b>                             |                           |
| NO INÍCIO DO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 18.066,39              | 5.178,39                                     |                           |
| NO FINAL DO EXERCÍCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -                      | 18.066,39                                    |                           |
| <b>AUMENTO / REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>(18.066,39)</b>     | <b>12.888,00</b>                             |                           |
| Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                              |                           |
| <b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                                              |                           |
| EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - (EM R\$ 1,00)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                              |                           |
| <b>FONTES DE ALTERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>CAPITAL SOCIAL</b>  | <b>RESERVAS DE LUCROS</b>                    | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2015</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>41.104.000,00</b>   | <b>816,03</b>                                | <b>(65.158.522,46)</b>    |
| Resultado do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      | -                                            | (368.951,48)              |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2016</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>41.104.000,00</b>   | <b>816,03</b>                                | <b>(65.527.473,94)</b>    |
| Resultado do Exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -                      | -                                            | (5.215.356,02)            |
| Ajustes Patrimoniais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -                      | -                                            | 3.223,35                  |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de 2017</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>41.104.000,00</b>   | <b>816,03</b>                                | <b>(70.739.606,61)</b>    |
| As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                                              |                           |
| <b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                                              |                           |
| <b>DO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                                              |                           |
| <b>1. CONTEXTO OPERACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                                              |                           |
| A COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMPAV CNPJ nº 02.756.435/0001-96 em liquidação, subsidiária integral da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG CNPJ nº 00.418.160/0001-55 com sede em Goiânia-Go., na Avenida Nazareno Roriz, 1.122, Vila Aurora. Tem como objeto a prestação de serviços de Pavimentação urbana e limpeza de bueiros em forma de concessão e de realizar investimentos dos programas de equipamento urbano e de infraestrutura, estudos e projetos vinculados aos referidos programas e bem assim aplicar seus próprios recursos nas mesmas finalidades, ou em atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano da cidade de Goiânia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                              |                           |
| <b>2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                              |                           |
| As Demonstrações Financeiras e Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação comercial, fiscal, tributária, as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board - IASB) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Os valores apresentados nas demonstrações financeiras são com base no custo histórico. A COMPAV é uma sociedade de economia mista de capital fechado, e de conformidade com a legislação vigente não foi elaborada a Demonstração do Valor Adicionado do Exercício. A Moeda funcional utilizada pela Cia é o Real (R\$). A Administração da Cia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem aquelas utilizadas em sua gestão. |                        |                                              |                           |
| <b>3. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                                              |                           |
| As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                              |                           |
| <b>3.1. EQUIVALENTES DE CAIXA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                                              |                           |
| A Companhia não efetuou nenhuma movimentação de caixa e Bancos, os pagamentos de parcelamentos foram efetuados pela COMURG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |                                              |                           |
| <b>3.2. RECEITA OPERACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                                              |                           |
| A Companhia está em fase operacional de Liquidação, portanto, não possui nenhuma receita própria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                              |                           |
| <b>3.3. ESTOQUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                                              |                           |
| Os estoques registrados na contabilidade, estão com saldos divergentes dos inventários anuais apresentados. Não foram apresentados a documentação hábil para efetivar as devidas baixas e transferências de bens, que estão sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, desde a determinação de Liquidação. Em 31 de Dezembro de 2017, os saldos dos Estoques são de R\$ 342.542,03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                                              |                           |
| <b>3.4. IMOBILIZADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                              |                           |
| O imobilizado compreende os bens móveis e imóveis da Companhia, que se encontram sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, também não possui documentação hábil para efetivar as baixas e as transferências destes bens. Esses ativos são demonstrados ao custo histórico de aquisição ou construção menos a depreciação, e as perdas por recuperabilidade, quando necessário, em 31 de dezembro de 2017, apresenta um saldo no valor nominal de R\$ 12.996.184,34.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                        |                                              |                           |
| <b>3.5. INTANGÍVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                                              |                           |
| Os ativos intangíveis são demonstrados ao custo de aquisição e/ou construção, incluindo a margem de construção, os juros e demais encargos financeiros capitalizados durante o período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                        |                                              |                           |
| de construção. O ativo intangível da Companhia não possui nenhuma movimentação e nem comprovação de sua existência dentro das COMPAV. Em 31 de Dezembro de 2017, apresenta um saldo a valor nominal de R\$ 3.223,35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                                              |                           |
| <b>3.6. AVALIAÇÃO DO VALOR DE RECUPERAÇÃO DOS ATIVOS NÃO FINANCEIROS (IMPAIRMENT)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                              |                           |
| Imobilizado, intangível e outros ativos não circulantes com vida útil definida são revisados anualmente com a finalidade de identificar evidências que levem a perdas de valores não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. A Companhia não possui ativos com vida útil indefinida, e não avaliou seus bens do Ativo Imobilizado e Intangível conforme estabelece a legislação vigente, portanto não há indicativo de perda por impairment.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                                              |                           |
| <b>3.7. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                                              |                           |
| Os fornecedores e contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificadas como passivo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço. Caso contrário, são apresentadas como passivo não circulante e estão reconhecidas inicialmente ao valor justo, que em geral corresponde ao valor da fatura e subsequentemente ao custo amortizado. Em 31 de Dezembro de 2017, fornecedores apresenta um saldo a valor nominal de R\$ 228.769,04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                                              |                           |
| <b>3.8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                                              |                           |
| Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, são apresentados pelo custo amortizado. Os empréstimos e financiamentos estão classificados como ativo não circulante, a não ser que a companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação da Cia pelo prazo de até 12 meses após a data do balanço. Em 31 de Dezembro de 2017, apresenta um saldo a valor nominal de R\$ 8.577.301,59.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                                              |                           |
| <b>3.9. SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                              |                           |
| A companhia não possui salários e encargos sociais a pagar, seus funcionários foram absorvidos pela controladora COMURG. Existindo algumas Obrigações Trabalhistas e Fiscais a serem quitadas, contraídas na época que estava ativa. Em 31 de Dezembro de 2017, apresenta um saldo no valor nominal das Obrigações Trabalhistas de R\$ 490.395,71 e de Obrigações Fiscais R\$ 566.240,87.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                                              |                           |
| <b>3.10. IMPOSTOS A RECUPERAR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                                              |                           |
| Os tributos a recuperar, correspondem o imposto de renda retido na fonte e INSS a recuperar, ICMS a recuperar e ISS a recuperar, a restituir pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e estão registrados ao valor provável de recuperação, estes valores não estão corrigidos, em 31 de dezembro de 2017 esta conta apresenta um saldo de R\$ 59.402,97. A intenção do liquidante é atualizar estes créditos, porém estão sendo feito levantamento da documentação para constatar e confirmar os valores existentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                                              |                           |
| <b>3.11. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                                              |                           |
| Não houve provisão para imposto de renda e contribuição social em 31 de dezembro de 2017, pois a companhia apurou prejuízo no exercício social findo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                                              |                           |
| <b>3.12. RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                                              |                           |
| As receitas financeiras são substancialmente representadas por juros, atualizações monetárias e variações cambiais, resultantes de aplicações financeiras, depósitos judiciais e acordos de parcelamento com clientes, usando o método de taxa efetiva de juros. As despesas financeiras referem-se a juros, atualizações monetárias e variações cambiais decorrentes de empréstimos, financiamentos, provisões, parceria público privada, compromissos contratos de programa e provisões, usando o método de taxa efetiva de juros. As variações monetárias ativas ou passivas são decorrentes da cobrança ou pagamento a terceiros, conforme requerido por contrato, por lei ou por decisão judicial, reconhecidas pelo regime de competência, pro rata temporis. As correções monetárias incluídas nos contratos não são consideradas como derivativos embutidos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                                              |                           |





pois são considerados como índices de correção para o ambiente econômico da companhia.

### 3.13. DEMAIS ATIVO E PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda e também não tinha passivos financeiros classificados como valor justo por meio de resultado. Os Ativos financeiros da Companhia incluídos na categoria de empréstimos e recebíveis compreendem equivalentes de caixa, Impostos a Recuperar; os saldos a receber de créditos, demais contas a receber de Clientes e, os Passivos financeiros compreendem saldos das Contas a Pagar, Fornecedores, Obrigações Trabalhistas, Obrigações Fiscais, empréstimos e financiamentos, Parcelamento Tributário, Prefeitura Municipal de Goiânia, Acordo Judiciais, Companhia de Urbanização de Goiânia, que são ativos e passivos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo.

### 3.14. ATIVO FINANCEIROS/PASSIVO FINANCEIROS

Em 31 de dezembro de 2017 a Companhia não tinha ativos financeiros classificados nas categorias de valor justo por meio de resultado, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda e também não tinha passivos financeiros classificados como valor justo por meio de resultado. Os Ativos financeiros da Companhia incluídos na categoria de empréstimos e recebíveis compreendem equivalentes de caixa, Impostos a Recuperar; os saldos a receber de créditos, demais contas a receber de Clientes e, os Passivos financeiros compreendem saldos das Contas a Pagar, Fornecedores, Obrigações Trabalhistas, Obrigações Fiscais, empréstimos e financiamentos, Parcelamento Tributário, Prefeitura Municipal de Goiânia, Acordo Judiciais, Companhia de Urbanização de Goiânia, que são ativos e passivos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo.

| Ativos e Passivos Financeiros     | 2017          | 2016          |
|-----------------------------------|---------------|---------------|
| Clientes                          | 7.175.887,49  | 7.175.887,49  |
| Impostos a Recuperar              | 59.402,97     | 59.402,97     |
| Depósitos Judiciais               | 17.723,89     | -             |
| Estoques                          | 342.542,03    | 342.542,03    |
| Empréstimos e Financiamentos      | 1.929.301,06  | 1.929.301,06  |
| Fornecedores                      | 228.769,04    | 228.769,04    |
| Obrigações Trabalhistas e Sociais | 490.395,71    | 490.395,71    |
| Obrigações Tributárias            | 6.859.358,78  | 1.973.229,83  |
| Convenios                         | 1.246.855,35  | 1.246.855,35  |
| Outras Contas a Pagar             | 243.445,48    | 243.445,48    |
| Empréstimos e Financiamentos      | 8.577.301,59  | 8.577.301,59  |
| Adiantamentos de Terceiros        | 34.544.341,90 | 34.544.341,90 |

### 4. INVESTIMENTOS

A companhia possui participação na Empresa ADE Conserv Cred. Eletrobrás, em 31 de Dezembro de 2017, o Investimento registrado na contabilidade é de 34.635,49.

### 5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

#### 5.1. CAPITAL SOCIAL E AS RESERVAS DE CAPITAL

O Capital Social da companhia integralizado de R\$ 41.104.000,00 (Quarenta e Um Milhões e Cento e Quatro Mil Reais) é representado por 41.104.000 ações ordinárias, de R\$ 1,00 (Um real) cada. As reservas de Capital de Capital não foram alteradas, e apresentam um saldo em 31 de Dezembro de 2017 de R\$ 816,03.

#### 5.2. RESULTADOS ACUMULADOS E AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os Resultados Acumulados apresentam o valor R\$ 65.527.473,94 em 31 de dezembro de 2017, que correspondem ao saldo da conta de prejuízos acumulados do patrimônio líquido. Foram feitos ajustes de exercício anterior no valor de R\$ 3.223,35, referente a amortização calculada a maior em exercícios anteriores.

Goiania-Go., 31 de dezembro de 2017.

ILTON DIVINO MARTINS  
LIQUIDANTE

KEILA RODRIGUES QUEIROZ LIMA  
CRC-GO Nº 018055-0

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia "em Liquidação", que abaixo assinam no uso de suas atribuições legais estatutárias e, após examinar as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, compostas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as Notas Explicativas, recomendam a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Goiania-Go., 31 de Dezembro de 2017

Celiane Ferreira de Melo  
Conselheira Fiscal

Medeya Costa Bueno  
Conselheira Fiscal

José Carlos dos Santos  
Presidente

Protocolo 154205

## Gouvelândia

Estado de Goiás. Município de Gouvelândia. Aviso do Edital de Leilão Público nº 001/2019. O Município de Gouvelândia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 25.040.122/0001-32, com sede administrativa à Av. Setinópolis, nº. 359, Centro, torna-se público, que fará realizar, no dia 21 de novembro de 2019, às 14:00 hs, na garagem Municipal, Leilão Público, visando à alienação de bens de sua propriedade. O edital poderá ser obtido no local indicado ou pelo [www.gouvelandia.go.gov.br](http://www.gouvelandia.go.gov.br). Mais informações pelo (64) 3653-1116 em horário de expediente. Gouvelândia/GO, 01/11/2019. Euripedes Moreira da Silva/Prefeito Municipal. Leila Nanci Karasiaki/Leiloeira Pública Oficial.

Protocolo 154298

## Guapó

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ EXTRATO DO DECRETO N.º 1.362/2019 - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS CARGOS DE ACS e ACE.

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECp, designada pelo Decreto n. 981/2019, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, ao Concurso Público, concernente ao Edital n.º 01/2018. O Decreto completo, juntamente com Anexo único, encontra-se publicado no placar e sites <http://www.itame.com.br/> e <http://www.guapo.go.gov.br/>. Guapó, aos 04/11/19. ERIVALDO DOS SANTOS. Presidente da CECp.

Protocolo 154292

## Inhumas

### Pregão Eletrônico 014/2019

O Município de Inhumas torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo maior desconto por item, visando o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e motores (revisão mecânica, elétrica, reparos e serviços em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças, pneus, insumos e acessórios, genuínos ou similares de primeira linha, novos ou remanufaturados, para atender às necessidades do órgão solicitante, no dia 19/11/2019 às 8h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-212/99145-0756, no site [www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br) no campo licitação ou pelo e-mail [licitacao@inhumas.go.gov.br](mailto:licitacao@inhumas.go.gov.br).

Protocolo 154231

### Tomada de Preços 017/2019

O Fundo Município de Educação torna público que retomará, na sala de reuniões do FUNPRESI (Rua Dep. Sebastião Guerra, Qd. 01, Lt. 11, Bairro Anhanguera, Inhumas), no dia 13/11/2019 às 8h30min, a sessão do presente procedimento licitatório visando a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelo telefone (62)3511-2121/99145-0756, no site [www.inhumas.go.gov.br](http://www.inhumas.go.gov.br) no campo licitação ou pelo e-mail [licitacao@inhumas.go.gov.br](mailto:licitacao@inhumas.go.gov.br).

Protocolo 154294

## Israelândia

### EXTRATO DO CONTRATO 045/2019 - CREDENCIAMENTO N.º 04/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ISRAELÂNDIA, CONTRATADO(A): JHM LARA ODONTO - ME, OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços odontológicos, para confecção de próteses dentárias sob medidas, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portarias nº 1.825 GM/MS e nº. 1.670 GM/MS de 01 de julho de 2.019. VALOR: R\$ 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até a entrega dos objetos e pelo período de garantia, conforme previsão contratual. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25 da Lei n.º8.666/93 e Resolução do TCM n.º017/98 e 001/01.

Protocolo 154334

## Ivolândia

### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IVOLÂNDIA - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 01 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita

a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : JUAREZ ROSA DO AMARAL, CPF/CNPJ : 301.896.401-20, Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9427/00090/2019. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR : Nome: JOVAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matrícula: 00000024. Cargo: AGENTE ARRECADADOR. Assinatura: Data de afixação: 01/11/2019. Data de desafixação: 16/11/2019

Protocolo 154322

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO - IVOLANDIA - GO  
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 01 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social : ELIO VIEIRA DA SILVA, CPF/CNPJ : 036.294.811-91, Termo de Constatação e Intimação (ITR): 9427/00091/2019. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR : Nome: JOVAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matrícula: 00000024, Cargo: AGENTE ARRECADADOR, Assinatura: Data de afixação: 01/11/2019. Data de desafixação 16/11/2019

Protocolo 154323

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO - IVOLANDIA - GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 29 de Outubro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social: INEZ ROSA DO AMARAL, CPF/CNPJ : 574.526.951-00, Notificação de Lançamento (ITR) : 9427 / 00074/2019. Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR : Nome: JOVAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Matrícula: 00000024. Cargo: AGENTE ARRECADADOR. Assinatura: Data de afixação: 29/10/2019. Data de desafixação: 13/11/2019.

Protocolo 154327

## Joviânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA  
EXTRATO DO EDITAL N. 10- DIVULGA RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)  
O MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECIP, torna público que foi divulgado o edital nº 10 - que divulga os resultados preliminares da prova objetiva (1ª etapa) do concurso. O edital completo encontra-se publicado

no placar e sites <http://www.itame.com.br/> e [www.joviania.go.gov.br](http://www.joviania.go.gov.br). Joviânia aos 31/10/19 - CILIA MARCIA SILVA FERREIRA - Presidente da CECIP

Protocolo 154328

## Nova América

MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA  
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019  
O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA, por intermédio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 (OITO) HORAS DO DIA 19 (DEZENOVE) DE NOVEMBRO DE 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nova América, situada a Av. JK, nº 329 centro, Nova América - Goiás, CEP 76345-000, a sessão pública de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a "Contratação de serviços técnicos especializados na realização do Concurso Público Municipal para diversos cargos do quadro efetivo da Prefeitura de Nova América/GO", constante do Processo Administrativo nº 033/2019, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações no site <http://www.novaamerica.go.gov.br/novaamerica>. Nova América, 04 de novembro de 2019. Sergiane Ribeiro - Pregoeira

Protocolo 154329

## Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16573/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 AVISO DE HABILITAÇÃO  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público que foi habilitada para segunda fase do procedimento licitatório a empresa: PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CNPJ: 29.479.935/0001-84, por atender os termos do edital. Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto na alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Novo Gama-GO, 04 de novembro de 2019. Publique-se. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES - Presidente da CPL.

Protocolo 154330

## Paraúna

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22438/2019  
MUNICÍPIO DE PARAÚNA, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia 20 de novembro de 2019, às 08:30 horas, na sala de licitações, Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, Centro, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de aquisição de veículo automotor tipo micro ônibus para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Paraúna - GO, conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Edital e anexos disponíveis no site <http://www.parauna.go.gov.br/>. Informações: (64) 3556-1800 - Sala de Licitações. Paraúna/GO, aos 05 de Novembro de 2019. ESMUITY SAKAITY VIEIRA DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 154333

## Rio Verde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A Prefeitura Municipal de Rio Verde - GO, através de sua Comissão de Penalidade Administrativa torna público de acordo com as disposições legais e demais correlatas, fica a empresa **X-LOC LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 13.727.484/0001-17**, NOTIFICADA de que instaurou o Processo Administrativo de nº **048/2019**, referente ao Pregão Presencial 070/2019 PMRV, para apurar irre-



gularidades apontadas em denúncia e que, em cumprimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, tem um prazo de 05 (cinco) dias, a partir dessa publicação para, caso queira, apresentar defesa. Os Interessados poderão **obter maiores informações** no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde: <http://www.rioverdegoias.com.br/> e na sala de Licitação, situada à Av. Presidente Vargas nº 3.215 - Vila Maria, CEP: 75905-900/Rio Verde - GO. Fones: (064)3602-8010/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 04 de novembro de 2019.

**Jairo Rosa Martins**  
Presidente/CPA

Protocolo 154230

## Sanclerlândia

Aviso de Licitação. Concorrência Pública 003/2019. A Comissão de Licitação do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará, no dia 05 de dezembro de 2019 às 09:30 horas, procedimento Licitatório, na Modalidade de Concorrência Pública do Tipo Maior Oferta, visando a Alienação "Ad Corpus" de 12 lotes do Setor denominado "Sol Nascente", todos de propriedade desta municipalidade, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro - Sanclerlândia - GO, em horário de expediente, através do site <http://www.sanclerlandia.go.gov.br/>, pelo endereço eletrônico <mailto:pm-sanclerlandia25@hotmail.com> ou pelo telefone (64) 3679-1227. Sanclerlândia, 04 de novembro de 2019. Jovair Mendonça Vieira, Presidente da Comissão de Licitação.

Protocolo 154214

## Santa Rosa de Goiás

### MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE GOIÁS -TOMADA DE PREÇOS Nº 03/19

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás, Goiás, com sede na Rua Santa Rosa, n. 339, Bairro Santa Tereza, Santa Rosa de Goiás, Goiás torna público que no dia 26/11/19; às 13:30 hs, na sala de licitação da Prefeitura, serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à Tomada de Preços nº 03/19, que tem por objeto de execução de obras da academia da saúde, sob o regime de empreitada a preço global (Proposta FNS 11087.4550001/18-002). O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás, ou pelo fone: 62 3335-6146, durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h até as 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Santa Rosa de Goiás, Goiás, 4 de novembro de 2019. Jordanna Carrijo Monteiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 154331

## São Patrício

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 A Prefeitura Municipal de São Patrício-GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, torna público a realização de Concurso Público - 001/2019 para selecionar candidatos para provimento de cargos, de nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, observado os termos das leis citadas, alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital 001/2019 - Abertura e Regulamento Geral do Concurso Público da Prefeitura de São Patrício - GO. As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico da ITEC - Instituto de Tecnologia e Educação <http://www.itecconcursos.com.br/> no período de 06/12/2019 a 27/12/2019, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: <http://www.itecconcursos.com.br/> e <http://www.saopatricio.go.gov.br/> Publique-se e Cumpra-se: São**

Patrício - GO, 01 de Novembro de 2019. **Comissão do Concurso Público: CÉLIO FRANÇA ATAÍDES - Membro I GASPAR ABREU DE SÁ - Secretário I JOSÉ MACHADO PARREIRA - Presidente da Comissão**

Protocolo 154244

## Três Ranchos

Prefeitura Municipal de Três Ranchos. Estado de Goiás. Pregão Presencial Nº 008/2019. A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.286/0001-61, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de novembro de 2019, às 14 horas, será realizada licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, visando à Contratação de empresa Especializada para Instalação (com Fornecimento de Material) de Sistema Eletrônico de Vigilância e Monitoramento Urbano, constituído solução integrada de redes e serviços de telecomunicações de voz, dados e vídeo monitoramento, para o Município. Os interessados poderão obter maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Coronel Levino Lopes, nº 2, Centro, Três Ranchos, Goiás, Fone: (64) 3967-8011 ou (64) 9 9959-8468, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, bem como pelo e-mail [mailto:licitacao@tresranchos.go.gov.br](mailto:mailto:licitacao@tresranchos.go.gov.br). Três Ranchos/GO, aos 4 de novembro de 2019. Rosemita Pereira Lopes, Pregoeira.

Protocolo 154267

## FUNDOS MUNICIPAIS

### Rio Verde

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE RIO VERDE DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - SRP

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 045/2019

**TIPO:** Menor Preço

**JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias e vans, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (GO), conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo - Termo de Referência.

**TEXTO DA ERRATA:** Diante do pedido de esclarecimento e mediante solicitação da diretoria de transporte da secretaria requisitante, serão realizadas alterações no anexo Termo de Referência, sendo o Edital Rerratificado constando as devidas adequações. Como as modificações alteram na formulação das propostas, fica a data de abertura da sessão dia **07 de Novembro de 2019 às 09h00min alterada para o dia 20 de Novembro de 2019, às 09h00.**

**MAIORES INFORMAÇÕES:** <http://www.rioverde.go.gov.br/>, <http://www.publinexo.com.br/> e Sala de Licitação da Saúde - Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde - GO. (Prédio da Secretaria da Saúde). Fone 64-3602-8126 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 30 de Outubro de 2019.

**FÁBIO VILELA MATOS**  
PREGOEIRO

Protocolo 154262

## Três Ranchos

O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos / Estado de Goiás. Pregão Presencial FMS Nº 02/2019. O Fundo Municipal de Assistência Social de Três Ranchos, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.994.916/0001-19, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de novembro



de 2019, às 9 horas, será realizada licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de artigos esportivos, artigos lúdicos, eletroeletrônicos, mobiliários e outros. Interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Coronel Levino Lopes, nº 2, Centro, Três Ranchos, Goiás, Fone: (64) 3967-8011 ou (64) 9 9959-8468, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, bem como pelo e-mail mailto:licitacao@tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos/GO, 03 de novembro de 2019. Rosemita Pereira Lopes, Pregoeira Oficial.

Protocolo 154213

## CÂMARAS MUNICIPAIS

### Turvânia

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP

A Câmara Municipal de Turvânia-GO torna público que realizará no dia **20 de novembro de 2019**, às **15h00min**, licitação no Sistema de Registro de Preços, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019-SRP**, do tipo menor preço por item, **para aquisição de um veículo automotor, zero quilômetro, modelo hatch, para atender as necessidades desta Casa de Leis**. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1232 ou pelo site: [www.camaraturvania.go.gov.br/turvaniacamara@gmail.com](http://www.camaraturvania.go.gov.br/turvaniacamara@gmail.com). Turvânia-GO, 04 de novembro de 2019. **DANILO RANGEL PIRES SALVINO** - Pregoeiro.

Protocolo 154299

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - RUBIATABA/GOIÁS**  
**PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES**, Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Rubiataba, Comarca de Rubiataba, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, situado à Avenida Caraíba, n.º 385, Setor Bela Vista, Rubiataba, Goiás, telefone (62) 3325 1012, e-mail: [tabelionatorubiataba@gmail.com](mailto:tabelionatorubiataba@gmail.com), para serem protestadas as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R\$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

#### APRESENTANTE/CREDOR: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE GOIAS

| CDA nº | Valor a Protestar | Devedor / Corresponsável / Emitente / Sacado |
|--------|-------------------|----------------------------------------------|
| 630419 | R\$ 266,20        | ROGERIO GUSTAVO DA SILVA                     |

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou se recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 3 dias, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Rubiataba, Goiás, 04 de novembro de 2019.

**ANA CRISTINA FÉLIX ARANTES** - Titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos.

Protocolo 154248

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

**FRANKLIN WILSON XAVIER**, Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Rio Verde - GO, faz saber a todos os que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados nesta Serventia, situada à Avenida Universitária, nº 780, Quadra 07, Lotes 01/02, Tel: (64) 3602-6700, para serem protestadas as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA) e outros títulos de dívida, com os respectivos números de apontamento, números de título, valores em reais e apresentantes a seguir:

Prot: 921244 - Título: SJ/0500 - Valor: 4.995,95

Apresentante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO (TRT18)

Devedor: MARCELO MOURA DE MORAES

Credor: SIRLEI MARIANA DE OLIVEIRA

Credor Endossante:

...

Prot: 921244 - Título: SJ/0500 - Valor: 4.995,95

Apresentante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO (TRT18)

Devedor: WALDIR MORAES VILELA

Credor: SIRLEI MARIANA DE OLIVEIRA

Tendo em vista que os devedores não foram encontrados nos endereços indicados, ou recusaram a dar o ciente, ou ainda, a intimação foi realizada pela via postal, expediu-se esse Edital que será afixado no mural deste Tabelionato de Protesto pelo período de três dias, conforme, art. 15, § 1º da Lei 9492/97, bem como publicado em Diário Oficial do Estado de Goiás, para conhecimento dos emitentes e interessados, ficando desde já intimados dos Instrumentos de Protestos.

Rio Verde,

Franklin Wilson Xavier

Tabelião

Protocolo 154253

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO.** Encontra-se neste **TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE TRINDADE-GO.**, sito à Rua Coronel Anacleto, nº 466, Centro - Trindade-GO., para serem protestados os seguintes títulos de dívida - Certidão de Dívida Ativa - a favor de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, a seguir relacionados: **NALDIRA GARCIA LOPES**, CDA nº 20190026481, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 301,22; **KELSON KLAY OLIVEIRA DA SILVA**, CDA nº 20190025882, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 252,97; **JANIRO VIEIRA DA COSTA**, CDA nº 20190027143, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 251,42; **LUCIMAR ALVES FERREIRA**, CDA nº 20190027196, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 257,66; **JAIME BARBOSA DA CONCEICAO**, CDA nº 20190030150, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 305,92; **PAULO RICARDO WATANABE PACHECO**, CDA nº 20190030153, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 313,74; **ULISSES RODRIGUES MAXIMO**, CDA nº 20190030157, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 283,60; **TAYNARA BARBORA GARCIA**, CDA nº 20190030179, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 252,07; **CIRLENE DIAS RODRIGUES**, CDA nº 20190030183, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 282,62; **VERA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ**, CDA nº 20190025884, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 286,63; **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES FLORES**, CDA nº 20190030188, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 265,71; **SEBASTIANA ROBERTA FERREIRA DA MATA**, CDA nº 20190030192, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 305,85; **AGUINALDO RONDINELLI TEODORO SILVA**, CDA nº 20190030204, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 253,17; **ALAN JUNIO OLIVEIRA SANTOS**, CDA nº 20190030224, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 277,36; **JUNIO CESAR SANTOS DE ALMEIDA**, CDA nº 20190029792, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 251,77; **AMARILDO BANDEIRA**, CDA nº 20190028143, Vencimento





no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 315,12; LORRANA ALVES DOS SANTOS, CDA nº 20190029794 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 255,92; NATALIA CAROLINA SANTANA DA SILVA RAMOS, CDA nº 20190030387, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 275,30; WASHINGTON BARVOSA DOS SANTOS, CDA nº 20190030018, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 292,66; JONISON PAIVA FERREIRA, CDA nº 20190030096, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 357,44; ELEUZA VIEIRA DE LIMA, CDA nº 20190030121 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 357,44; LETICIA WENCERLAU DE PAIVA, CDA nº 20190029830, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 259,01; JOAO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, CDA nº 20190028132, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 266,07; THIAGO DA SILVA LOPES, CDA nº 20190027365 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 251,62; REINALDO RODRIGUES ROCHA, CDA nº 20190029890, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 250,29; MARIA JOSE DE OLIVEIRA, CDA nº 20190026705, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 250,16; EDSON NUNES DOS SANTOS, CDA nº 20190030191, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 305,85; JAIRÓ CAMILO GOMES JUNIOR, CDA nº 20190017778, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 265,42; IRONIDES PEREIRA DA SILVA, CDA nº 20190021456, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 411,56; MARINHO DE MELO ESPOLIO, CDA nº 20190019506, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 228,04; MARINHO DE MELO ESPOLIO, CDA nº 20190019505 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 233,86; RODRIGO ALVES DA SILVA, CDA nº 20190035036, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 354,84; JORDANA MORCERF GODINHO, CDA nº 20190035052, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 452,71; VIVERANDA ROCHA DA SILVA, CDA nº 20190035063, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 453,75; ORLANDO DE OLIVEIRA PINHEIRO, CDA nº 20190027602, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 312,29; MONIQUE PIMENTA FELIPE, CDA nº 20190019526, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 263,21; JOANA NOGUEIRA, CDA nº 20190035012, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 458,28; VALDIR FERNANDES MONTEIRO, CDA nº 20190035011 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 458,28; EVERTON ROGERIO DE SIQUEIRA, CDA nº 20190035016, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 250,89; EDSON JOSE DE SOUZA, CDA nº 20190035017, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,60; CARLOS DOMINGUES DA SILVA, CDA nº 20190035019, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 525,62; GERALDA PONCIANO ADORNO, CDA nº 20190035021, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 465,42; LAZARO BARBOSA DA SILVA, CDA nº 20190035032, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 446,42; LEIDSON DE LIMA GONCALVES, CDA nº 20190035035 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 258,47; MILTON DE ALMEIDA LIMA, CDA nº 20190035037, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 446,42; ROSALINO ALVES MARTINS, CDA nº 20190035045, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 281,72; DANIEL GUEDES FERNANDES, CDA nº 20190035048, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 452,71; MILTON DE ALMEIDA LIMA, CDA nº 20190035050, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 452,71; APARECIDO PEDRO GOMES, CDA nº 20190035055, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 452,71; MILTON DE ALMEIDA LIMA, CDA nº 20190035056, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 475,41; JOAO NEVES DA SILVA, CDA nº 20190035057, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 660,44; MILTON DE ALMEIDA LIMA, CDA nº 20190035062, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 453,75; LEONARDO FAUSTINO ALVES DE CERQUEIRA, CDA nº 20190035066, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 256,71; IZABEL CAROLINA DE SOUZA, CDA nº 20190035070 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 313,38; MARLON ALVARO ALVES DE MORAES, CDA nº 20190019524, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 267,12; FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR, CDA nº 20190026244, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 240,16; VINICIUS GOMES FERNANDES SOUSA COSTA, CDA nº 20190026219, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 240,16; NAGIBE ELIAS SOUSA REIS (ESPOLIO), CDA nº 20190034649, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 2.465,30; MAIARA CAVALCANTE

MOREIRA, CDA nº 20190037648, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 303,88; AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CDA nº 20190037645, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.596,18; JULIANA ANTONIASSI DIAS, CDA nº 20190037644 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.083,79; EVILANIA RODRIGUES DE ANDRADE, CDA nº 20190037643, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 905,69; SHIRLEY LOPES DA SILVA, CDA nº 20190037642, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 877,18; EDILSON JOSE DOS SANTOS, CDA nº 20190037641, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.366,99; MARIA AUXILIADORA MATIAS DE SOUZA, CDA nº 20190037639, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 867,25; VALDIMILSON MARTINS DE TOLEDO, CDA nº 20190037638, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.144,10; ALISSON HENRIQUE RAUBER, CDA nº 20190037637, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.179,76; ACLEOTON MAGALHAES DA SILVA, CDA nº 20190037635, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.179,76; DIEGO GRATÃO LEMES, CDA nº 20190037634 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 799,51; ILMA MARTINS DE MORAES, CDA nº 20190037633, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 691,21; JOAO DE ABREU LIMAS, CDA nº 20190037632, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 415,97; WELLINGTON CORDEIRO DE SATANA, CDA nº 20190034631 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 387,58; VALDEMAR BONIFACIO, CDA nº 20190037630, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 670,03; MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, CDA nº 20190037629, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.770,09; PEDRO ASSUNCAO LOPES, CDA nº 20190037628, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 498,71; LEONE RESENDE MACHADO, CDA nº 20190037627, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 641,47; WELSLEY CLEBER RABELO, CDA nº 20190037625 Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.733,61; FELISBERTO BATISTA BARBOSA, CDA nº 20190037624, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 873,90; PEDRO LOPES GUIMARAES NETO, CDA nº 20190037623, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 994,57; IZALTINA AGUIAR DE SOUZA, CDA nº 20190037622, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.130,94; ALMIRO PEREIRA DA SILVA, CDA nº 20190037621, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 516,79; JEAN MARQUES DA SILVA, CDA nº 20190037619, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 629,69; LADISLAU DE MIRANDA, CDA nº 20190037618, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 677,46; ANTONIO EURIPEDES DE SOUZA, CDA nº 20190037617, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.096,11; MARIA APARECIDA DE ARAUJO, CDA nº 20190037616 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 738,41; HISMARILLY RESIO, CDA nº 20190037615 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 755,40; BENEDITO FRANCISCO DA SILVA, CDA nº 20190037614, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.108,87; LUIZ ALMEIDA DE ARAUJO, CDA nº 20190037613, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 421,44; MARIA JOSE DA SILVA, CDA nº 20190037612, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.114,72; CRISTIANE MARTINS DA SILVA, CDA nº 20190037611, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 703,98; ADAUTO MARTINS PEIXOTO, CDA nº 20190037603, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 262,81; MARCELO MORAES E RODRIGUES, CDA nº 20190037601, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 816,17; MARCOS ANDRE DOSTA FARIAS, CDA nº 20190037599, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 276,22; JERONIMO DAS NEVES, CDA nº 20190037598, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 273,97; ENEZIO PERERIA CRUZ, CDA nº 20190037590, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 314,88; EDER CAMPOS DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037587, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 303,35; RAUL CESAR DE JESUS, CDA nº 20190036763, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 443,25; ADNILSON FRANCISCO ROBERTO, CDA nº 20190036760, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,25; MARIA DE LURDES SOARES NOGUEIRA, CDA nº 20190036744, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 588,08; JOSE ANTONIO SILVA, CDA nº 20190036745, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 274,23; ALESSANDRA MAXIMA DA SILVA, CDA nº 20190036746, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 632,01;



WELSON DOURADO DE SOUZA, CDA nº 20190036748 ,Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,25; WELSON DOURADO DE SOUZA, CDA nº 20190036749, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,25; WELSON DOURADO DE SOUZA, CDA nº 20190036750, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,25; WELSON DOURADO DE SOUZA, CDA nº 20190036751,Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,25; ROSILDA SOUSA QUEIROZ, CDA nº 20190036755, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 207,49; HOSANA LUISA NEVES GUERREIRO, CDA nº 20190036756, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 267,45; ELIAS PEREIRA PINTO, CDA nº 20190036743, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 299,83; MOISES BATISTA DE PADUA, CDA nº 20190036740, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 269,11; MARIA DALVA CARVALHO, CDA nº 20190036739, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 632,01; WITOR CESAR RODRIGUES DA SILVA, CDA nº 20190036738 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 573,56; DIVINO DOS REIS VASCONCELOS FILHOS, CDA nº 20190030005, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 263,34; RIBEIRAO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CDA nº 20190020012 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 645,66; TOPINVEST INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTD, CDA nº 20190019963, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 359,63; JUVENAL FRANCISCO DE ASSIS, CDA nº 20190029304, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 343,05; WALLACE OLIVEIRA DA SILVA, CDA nº 20190028329, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 251,76; JOSE TAVARES NETO, CDA nº 20190035026 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,60; JOSE TAVARES NETO, CDA nº 20190035027, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,60; JOSE TAVARES NETO, CDA nº 20190035028, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,60; JOSE LINO DOS SANTOS, CDA nº 20190035008, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 275,53; ALAIN NIES, CDA nº 20190037596 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 429,74; JP LOCACOES LTDA - ME, CDA nº 20190037595 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 440,63; ANDREIA APARECIDA VICENTE, CDA nº 20190037585, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 304,51; DIEGO OLIVEIRA DA SILVA, CDA nº 20190028672, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 256,42; DANIEL DO CARMO TEIXEIRA, CDA nº 20190037582, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 403,90; DIVINA DOS SANTOS TEIXEIRA DIAS, CDA nº 20190037574, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 420,55; MARCIANO FERREIRA DE SANTANA, CDA nº 20190037573, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 536,33; ELTON DOS SANTOS ABREU, CDA nº 20190037570, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 410,08; ELTON DOS SANTOS ABREU, CDA nº 20190037569, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 410,08; DAVI BONIFACIO DOS SANTOS, CDA nº 20190037563, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 412,17; VALDECI DA CUNHA FERREIRA, CDA nº 20190037558, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 427,41; CRISTIANO SANTANA SERRADOURADA, CDA nº 20190037548 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 385,82; MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STIVAL, CDA nº 20190037547, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 276,18; MARCIA DA SILVA AGUIAR, CDA nº 20190037540, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 340,12; HUMBERTO ALVES DA SILVA, CDA nº 20190037539, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 281,15; ELUIZ CARLOS DE MOURA, CDA nº 20190037537, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 422,51; ZALMIR RIBEIRO, CDA nº 20190037534 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 275,32; MARIA HELENA DOS REIS, CDA nº 20190037531, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 314,00; ALBERICO AUGUSTO DE MELO NETO, CDA nº 20190037529, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; ELIANE SILVA DOS SANTOS RODRIGUES, CDA nº 20190037526 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 323,91; JOSE FERREIRA DUARTE, CDA nº 20190037524, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 597,21; PEDRO INACIO PINHEIRO, CDA nº 20190037517, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 270,58; GABRIELLA DIAS DO CARMO, CDA nº 20190037511, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; DANIELA DA CONCEICAO

CARDOSO, CDA nº 20190037509, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 268,47; SONIA CANDIDA DA SILVA, CDA nº 20190037502 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 255,47; MARTA JOSE LEITE DE BRITO, CDA nº 20190037499, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,12; MARTA JOSE LEITE DE BRITO, CDA nº 20190037498, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,12; MARTA JOSE LEITE DE BRITO, CDA nº 20190037497, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,12; SANDRA REGINA DA SILVA SANTOS, CDA nº 20190037494, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 286,10; CARMELITO NEIVA DE LIMA, CDA nº 20190037491, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,12; RAIMUNDO SOUZA DE BARROS, CDA nº 20190037487, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 500,08; VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA, CDA nº 20190037486, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 464,12; MARIO ROBERTO PEREIRA, CDA nº 20190037484, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 257,90; NATANAEL LIBERAL DA SILVA, CDA nº 20190037480, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 275,23; EURIPEDES DIVINO RODRIGUES, CDA nº 20190037478, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 486,14; IRANI DA SILVA JARDIM, CDA nº 20190037477, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 486,14; IRANI DA SILVA JARDIM, CDA nº 20190037474 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 287,52; JOSE MARQUES DA SILVA, CDA nº 20190037470, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 542,75; EDNA FELIPE DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037462, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 486,14; ADMERSON CANDIDO DA SILVA, CDA nº 20190037457, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 426,75; RODRIGO DE OLIVEIRA MOIZES, CDA nº 20190037435, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 266,60; VALDECIO GONCALVES DE JESUS, CDA nº 20190037431, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 258,66; ROGERIO ALVES DA SILVA, CDA nº 20190037427, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 256,98; EURIPEDES RODRIGUES BARROS, CDA nº 20190037425, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 357,01; SELMA GONTIJO DOS REIS, CDA nº 20190037421, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 262,18; HELIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037416, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 251,89; MARIA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA, CDA nº 20190037415, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; ANTONIO DA SILVA LEAL, CDA nº 20190037414 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 262,53; AMELIA DE OLIVEIRA SANTOS, CDA nº 20190037409, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 682,48; FABIO GONCALVES DA SILVA, CDA nº 20190037404, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; DIVINO FRANCISCO DA ROCHA, CDA nº 20190037397 ,Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 425,34; CLESIO PAULINO DA COSTA, CDA nº 20190037394, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 278,90; JOANA ELIAS, CDA nº 20190037393, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; MARIA JOSE ALVES, CDA nº 20190037392, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 258,55; ANTONIO FERREIRA NEVES, CDA nº 20190037383, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 279,10; VILMA LUIZA DE LIMA CRUZ, CDA nº 20190037379, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 296,83; SUELY DA SILVA SOUZA, CDA nº 20190037368, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 343,49; ANA MARIA DA SILVA, CDA nº 20190037366, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; SEBASTIANA DE JESUS CAMPOS, CDA nº 20190037365, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 247,31; DIVINA BRAGA DOS SANTOS LADISLAU, CDA nº 20190037356, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 553,44; VALTERCI LUIZ VIEIRA, CDA nº 20190037353, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 840,47; OSVALDO ALVES DA SILVA, CDA nº 20190037340, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 588,52; OSVALDO ALVES DA SILVA, CDA nº 20190037339, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 588,52; OSVALDO ALVES DA SILVA, CDA nº 20190037338 , Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 343,94; DIVINO MOREIRA DA SILVA, CDA nº 20190037333, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 251,39; CARLINDO ALVES VILELA, CDA nº 20190037331, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 360,20; JOSE CARLOS DE SOUSA, CDA nº 20190037330,





Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 290,97; MARIA TEODORA DE JESUS, CDA nº 20190037325, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 516,97; CELSO PIO CINTRA JUNIOR, CDA nº 20190037309, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 555,23; ARNALDO TADEU R PEREIRA, CDA nº 20190037299, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 612,90; ALEXANDRE ALVES TEIXEIRA, CDA nº 20190037294, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 278,68; ZILMA CORNELIO DA SILVA ARAUJO, CDA nº 20190037293, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 643,83; SILVIO DAMASCO SOUZA FERREIRA, CDA nº 20190037291, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 712,70; SILVIO DAMASCO SOUZA FERREIRA, CDA nº 20190037290, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 683,96; WALDIVINO DA SILVA RIBEIRO, CDA nº 20190037287, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 436,85; TEREZINHA DE JESUS CAMPOS BELO, CDA nº 20190037281, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 496,99; MAURILIO ALVES CAMARGO, CDA nº 20190037273, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,93; HEBERT ESTHEFEMAN MOURA BENTO, CDA nº 20190037270, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,93; DIVINO DIAS POLICARPO, CDA nº 20190037266, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 304,26; MAURILIO ALVES CAMARGO, CDA nº 20190037262, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 517,93; ALTAIR PEREIRA, CDA nº 20190037259, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 297,89; WESLEY DE SOUZA BARCELOS, CDA nº 20190037249, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; ITAMAR LOPES DE MENDONCA, CDA nº 20190037246, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 278,23; ARY LOBO DE ALMEIDA, CDA nº 20190037238, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 988,36; JOAQUIM AMADOR VIEIRA, CDA nº 20190037234, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.436,38; RICARDO MARTINS DE SALES, CDA nº 20190037233, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 492,48; JOEDSON FERREIRA NUNES, CDA nº 20190037230, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; RENILDO DA SILVA FILHO, CDA nº 20190037228, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 540,62; CRISTINA PEREIRA RIBEIRO BRANCO, CDA nº 20190037226, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 959,03; DARLENE NAIR RODRIGUES PRADO, CDA nº 20190037223, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 540,62; ZELIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, CDA nº 20190037222, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 540,62; CONFECÇÕES QUINZOTE LTDA, CDA nº 20190037219, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 3.203,78; CONFECÇÕES QUINZOTE LTDA, CDA nº 20190037218, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 45.028,89; CELSO BENTO COSTA, CDA nº 20190037216, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 641,45; ADELIO MOREIRA DE LIMA, CDA nº 20190037211, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 842,57; JHIWSLEY VIEIRA DA SILVA MOTA, CDA nº 20190025796, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 258,92; VALDETE ABADIA DA SILVA, CDA nº 20190025863, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 358,29; MURILO THIAGO VAZ MACHADO, CDA nº 20190026836, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 269,57; DIOGO DE ASSIS SILVA, CDA nº 20190026905, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 243,52; MURILO OLIVEIRA MARTIGNAGO, CDA nº 20190026928, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 294,36; MARCIO PINTO DA SILVA, CDA nº 20190027149, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,98; RENATA EMIDIO DA SILVA, CDA nº 20190027629, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 470,73; IRENE DA COSTA LIMA, CDA nº 20190027678, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 450,22; LEYLIANE MARTINS DE OLIVEIRA TORRES, CDA nº 20190027757, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 351,88; MISSILENE MOREIRA DE CARVALHO, CDA nº 20190027712, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 299,00; NARCIZA RIBEIRO DA SILVA, CDA nº 20190027783, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 337,16; JOSE PEREIRA DAS CHAGAS, CDA nº 20190027778, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 285,10; EVA CARNEIRO DA SILVA, CDA nº 20190027773, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 495,83; JONATHAS KENNEDY ALVES PEREIRA, CDA nº 20190025021, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; HELIO PINHEIRO DE

ANDRADE, CDA nº 20190024919, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; JOAQUIM RIBEIRO PEREIRA LOPES, CDA nº 20190024941, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; NERITON FERNANDO MENDES, CDA nº 20190025017, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; OTAIR INACIO DA COSTA JUNIOR, CDA nº 20190025003, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; NELITON TEIXEIRA DE PADUA, CDA nº 20190037583, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 577,57; NELITON TEIXEIRA DE PADUA, CDA nº 20190037562, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 492,83; LUIZ FELIPE DA SILVA, CDA nº 20190037554, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 398,04; MARCOS AURELIO ANTUNES DE SOUSA, CDA nº 20190037533, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 309,97; PAULA CRISTINA RAMIRES GONCALVES, CDA nº 20190037479, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 252,32; RAIMUNDO ALVES GRANJA, CDA nº 20190037472, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 524,31; RAIMUNDO ALVES GRANJA, CDA nº 20190037471, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 524,31; SAVIO MACHADO RAYA, CDA nº 20190037467, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 514,60; RAIMUNDO ALVES GRANJA, CDA nº 20190037466, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 524,31; CLEBIO RODRIGUES DA SILVA, CDA nº 20190037432, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 280,16; ANTONIO CALIL, CDA nº 20190037363, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 264,79; MOISES PEREIRA DE SA, CDA nº 20190037289, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 683,96; MAURICIO JOSE CARLOS, CDA nº 20190037285, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 650,62; FLORENCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CDA nº 20190037267, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 251,75; JOAO BATISTA CALACA, CDA nº 20190037240, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.342,29; EVANA EVANGELISTA SILVA, CDA nº 20190037239, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 920,39; ENEIDA DIVINA DE AZEVEDO ABRANTES, CDA nº 20190037236, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.289,12; IOLANY FERREIRA SOBRINHO SILVA, CDA nº 20190037235, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 1.238,89; M9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CDA nº 20190037215, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 2.136,91; TRINDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CDA nº 20190037208, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 541,86; TRINDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CDA nº 20190037206, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 506,21; TRINDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CDA nº 20190037205, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 810,95; GILMAR CORREIA DA SILVA, CDA nº 20190025875, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 349,57; VANDERLEI JOSE DE OLIVEIRA, CDA nº 20190027639, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 148,22; AR VELOSO CONFECÇÕES EIRELI-ME, CDA nº 20190024656, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 357,72; MARIA CELIA DE JESUS, CDA nº 20190025084, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,74; REINALDO ALVES MARTINS, CDA nº 20190025086, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; JOAQUIM MANUEL PEREIRA FILHO, CDA nº 20190025087, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,74; NILSON ANTONIO CALIXTO, CDA nº 20190025089, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; MARCELO DE JESUS FILHO, CDA nº 20190025097, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; ANDERSON RIBEIRO ARAUJO, CDA nº 20190024918, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 403,09; ROMARIO DA SILVA IZIDORO, CDA nº 20190024929, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; MARCO AURELIO DE LIMA, CDA nº 20190024932, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 410,71; MARISTELA CAMPOS NUNES, CDA nº 20190024940, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; MARINALVA LIMA BARBOSA SANTANA, CDA nº 20190024943, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; ANA LUCIA PEREIRA RAMOS GONCALVES, CDA nº 20190024946, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 406,72; CLEUDIMAR PEREIRA, CDA nº 20190025015, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; JOSE ROBERTO TAVARES, CDA nº 20190025012, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 401,43; ARIANNE SIMOES DE LOPES,

CDA nº 20190024903, Vencimento no dia 27/09/2019, no valor de R\$ 406,41. Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial do Estado de Goiás" e terá uma via afixada no local de costume. Trindade-GO, 30 de outubro de 2019. O Tabelião: GERALDO SALDANHA PIMENTA JÚNIOR. 30

Protocolo 154352

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO.** Encontram-se neste **TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE TRINDADE-GO.**, sito à Rua Coronel Anacleto, nº 466, Centro - Trindade-GO., para serem protestados os seguintes títulos de dívida - Certidão de Dívida Ativa - a favor de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, a seguir relacionados: MANOEL ALVES DA SILVA, CDA nº 20190037202, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 735,85; ELISSANDRA CAMARGO DA COSTA, CDA nº 20190037193, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 725,33; ERNANI ALVES FERREIRA, CDA nº 20190037192, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 786,89; ROBERTO DIAS DINIZ, CDA nº 20190037185, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.236,56; SEBASTIANA MATIAS PEREIRA, CDA nº 20190037179, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.088,94; DIVINO ETERNO ALVES, CDA nº 20190037176, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.358,17; TAINA CRISTINA ARAUJO SANTOS, CDA nº 20190037197, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 676,14; FRANCISCO FRANCO DE AZEVEDO, CDA nº 20190037194, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 506,52; ORLANDO DOS SANTOS FILHO, CDA nº 20190037188, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.034,97; MILTON DE ALMEIDA LIMA (ESPOLIO), CDA nº 20190037182, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.396,02; MILTON DE ALMEIDA LIMA (ESPOLIO), CDA nº 20190037181, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.031,98; JHONATAS LUIZ DE SOUZA, CDA nº 20190025903, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; ROSANEO SOUSA DAMASCENO, CDA nº 20190026109, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS, CDA nº 20190025756, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; JOAO EVANGELISTA DE LIMA SILVA, CDA nº 20190025764, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; EDSON CORREA, CDA nº 20190025699, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 219,91; ROSILENE DE LIMA, CDA nº 20190025694, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; RUBENS PINTO JUNIOR, CDA nº 20190025691, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; RUBENS PINTO JUNIOR, CDA nº 20190025690, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; BIANCA JACOB DE ARAUJO, CDA nº 20190025742, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 391,37; ANTONIA DAS NEVES FURTUOSO DA SILVA, CDA nº 20190025735, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; MARIA SOCORRO VIANA DO NASCIMENTO, CDA nº 20190025729, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; MARIA SOCORRO VIANA DO NASCIMENTO, CDA nº 20190025728, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; EDSON FALEIRO DE FREITAS, CDA nº 20190025724, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; IVONE APARECIDA DA SILVA, CDA nº 20190025723, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; IVONE APARECIDA DA SILVA, CDA nº 20190025722, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; MARLI BATISTA DA SILVA, CDA nº 20190025717, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; LINDOMAR VAZ DA ASSUNCAO, CDA nº 20190025715, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; REGIANI ROSA DA COSTA VIEIRA REZENDE, CDA nº 20190025803, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; MANOEL GONCALVES DA SILVA, CDA nº 20190025936, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; SALVIANO NUNES DA SILVA, CDA nº 20190026057, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; GENOEL PEREIRA ALVES, CDA nº 20190025994,

Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 369,36; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037171, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 632,19; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037169, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 630,39; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037168, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 633,07; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037167, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 660,15; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037166, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 633,72; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037161, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 617,14; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037160, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 616,28; ANA RITA DE MORAIS, CDA nº 20190037154, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 793,53; RONILDA DA SILVA BONIFACIO, CDA nº 20190037150, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.122,77; SAMORA MICHEL SANTOS, CDA nº 20190037148, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.113,64; ISMAILDO PEREIRA CARDOSO, CDA nº 20190037143, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.027,38; LUCIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037142, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 837,16; CEJANE DANTAS COELHO, CDA nº 20190037141, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.490,77; ALBERTO DE JESUS DA COSTA, CDA nº 20190037140, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 941,56; ZILMA DE FRANCA SANTANA, CDA nº 20190037139, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 814,59; DIOGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA, CDA nº 20190037124, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 7.058,79; APARECIDO VITORINO DE JESUS SILVA, CDA nº 20190037122, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 397,52; PEDRO GORNERO RESENDE, CDA nº 20190037107, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 689,05; LILIA DAYANE BATISTA DE SOUSA SANTOS, CDA nº 20190037106, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 639,52; PEDRO GORNERO RESENDE, CDA nº 20190037105, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 689,05; ANA FERNANDA SILVA MORAIRA, CDA nº 20190037104, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 472,51; VALDECIO GONCALVES DE JESUS, CDA nº 20190037103, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 385,19; IRONI GOMS PEREIRA, CDA nº 20190037102, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 385,19; NAYANE RUBIA FERREIRAS SANTOS, CDA nº 20190037101, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 253,91; RAIMUNDO DA COSTA SANTOS, CDA nº 20190037100, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 728,29; PAULO CESAR RODRIGUES DE SOUZA, CDA nº 20190037090, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 633,92; FRANCIELLY MARTINS DA SILVA, CDA nº 20190037078, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 719,53; WILSON BRASILEIRO DO PRADO, CDA nº 20190037077, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 633,92; GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190019138, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 240,04; GERALDO BATISTA DE LIMA, CDA nº 20190019066, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 256,76; DANIELA BRITO DA SILVA, CDA nº 20190019286, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 247,11; ALVACIR JOSE LARGARES DE FARIA, CDA nº 20190018223, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 379,01; JOSE HONORIO DIAS, CDA nº 20190018196, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 335,62; CLECIO AMARAL PEREIRA FERNANDES, CDA nº 20190018224, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.054,28; WILLIAN SANTOS SOUZA, CDA nº 20190017805, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 280,49; CLEBER DE SOUSA, CDA nº 20190017792, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 261,92; MARCIRENE MARQUES DOS SANTOS, CDA nº 20190017980, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 337,17; VIVIANY VIANI, CDA nº 20190017977, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 278,85; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, CDA nº 20190017970, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 393,90; EDSON CONCEICAO DA COSTA, CDA nº 20190017744, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 281,07; MARIA DA GLORIA SILVA DA CRUZ, CDA nº 20190022834, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 276,59; LEILA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO, CDA nº 20190021983, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de





R\$ 481,43; LINDAURO QUEIROZ NEVES, CDA nº 20190022016, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 241,70; SUZANA LINS DE OLIVEIRA REIS, CDA nº 20190022991, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 340,53; SANDRA DE JESUS SANTANA, CDA nº 20190023418, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 248,50; JOAO FERREIRA DE LIMA FILHO, CDA nº 20190018185, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 701,16; VALDIRENE APARECIDA RANGEL DAMASCENO, CDA nº 20190018065, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 381,46; DARC FRANCISCA SIRINO, CDA nº 20190018154, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 359,74; BENEDITO DONIZETE ALVES, CDA nº 20190018133, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 477,72; SANDRO DE ASSIS SILVA, CDA nº 20190026095, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; JANIO PEREIRA FILHO, CDA nº 20190026038, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 465,54; EDILSON MENDES PEREIRA, CDA nº 20190026026, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; HUMBERTO LUIZ BARBOSA DE CASTRO, CDA nº 20190025763, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; PRUDENTE CONSTRUÇOES LTDA, CDA nº 20190037126, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 4.568,51; VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PART, CDA nº 20190037125, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 32.054,77; EAGLES CONSTRUTORA LTDA ME, CDA nº 20190037123, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 6.733,37; MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, CDA nº 20190037097, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 779,32; PATRICIA PEREIRA DA MATA, CDA nº 20190037092, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 236,55; LELLIS E PAULA LTDA, CDA nº 20190020150, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 332,16; JESSICA GOMES CAMPOS, CDA nº 20190019084, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 280,98; PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA, CDA nº 20190037173, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 505,23; SEZINANDO MARTINS SOARES, CDA nº 20190037172, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.287,29; JOSE PEREIRA VIANA, CDA nº 20190037170, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 965,58; MARCIO DUTRA PIRES DE CASTRO, CDA nº 20190037187, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.286,40; NUBIA HELENA DE OLIVEIRA RESIO, CDA nº 20190037201, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 828,04; MARCOS ALVES DOS SANTOS, CDA nº 20190037198, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 828,04; MARIA DIVINA DE JESUS FREITAS, CDA nº 20190037178, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 620,30; MILTON DE ALMEIDA LIMA (ESPOLIO), CDA nº 20190037177, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 843,64; IREMAR ROSA MARTINS, CDA nº 20190037175, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 979,14; NATALINA PERE DE ABREU, CDA nº 20190037174, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 848,14; JUNIO FRANCISCO DE MIRANDA, CDA nº 20190025824, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; LUZIA DE FATIMA FRASAO, CDA nº 20190025811, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 382,61; WILSON MOREIRA DOS REIS, CDA nº 20190025804, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 255,17; CLEBIO LOPES DA SILVA, CDA nº 20190025958, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 369,36; DANIELA CARMO DE JESUS, CDA nº 20190025933, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; JUSCILENE PEREIRA FONTES DE SOUZA, CDA nº 20190025909, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; JANETE RIBEIRO DE ASSUNCAO MORAIS, CDA nº 20190026104, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; LAURAINY VIEIRA DA SILVA, CDA nº 20190026071, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; POLLYANA CARVALHO DOS SANTOS, CDA nº 20190026066, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; VALDECI GOMES DA SILVA, CDA nº 20190026019, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; WANDERSON HENRIQUE NUNES DE AZEVEDO, CDA nº 20190026005, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 441,35; RONAIR PINHEIRO DOS SANTOS, CDA nº 20190025757, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, CDA nº 20190025714, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 376,24; IRACY RODRIGUES PAES PEREIRA, CDA nº 20190025759, Vencimento no dia

30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; ISMAEL LISBOA DA SILVA, CDA nº 20190025826, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 382,61; EDILSON FERREIRADOS SANTOS, CDA nº 20190025791, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; WANDERSON BASSANUFIO MORAES LIMA, CDA nº 20190025917, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 265,67; CARLOS LUZIANO DA SILVA, CDA nº 20190026040, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 285,08; JESSICA MIRANDA RODRIGUES, CDA nº 20190026031, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 369,36; MAIKON ROGER DA SILVA DIAS, CDA nº 20190026000, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 369,36; LAYS SARA VIEIRA DA SILVA CARVALHO, CDA nº 20190025981, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; FELIX EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA, CDA nº 20190025678, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; HELIO PINHEIRO DE ANDRADE, CDA nº 20190025683, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 375,83; HELIO PINHEIRO DE ANDRADE, CDA nº 20190025680, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 375,48; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037164, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 605,05; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037163, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 615,18; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037162, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 618,01; EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037159, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 562,95; JESSICA DE JESUS LEMES, CDA nº 20190037158, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.160,68; LUIZ NUNES DA SILVA, CDA nº 20190037157, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 927,28; CARMEN LUCIA APARECIDA DOS SANTOS, CDA nº 20190037156, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 661,35; WILLIAN MARTINS FERREIRA, CDA nº 20190037155, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 884,16; ROBISMAR BATISTA DA COSTA, CDA nº 20190037147, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 809,12; REGINA APARECIDA DIAS REZENDE SILVA, CDA nº 20190037146, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.191,81; JOANA JOSE DOS SANTOS, CDA nº 20190037145, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 566,01; ENILZA DE OLIVEIRA ALVES, CDA nº 20190037144, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 730,26; LUCIANA VIEIRA DA SILVA, CDA nº 20190037138, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 548,04; ZILDA APARECIDA DA SILVA, CDA nº 20190037137, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.166,02; AGNALDO ALVES REZENDE, CDA nº 20190037135, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.084,30; GEAN CARLOS DOS SANTOS DA SILVA, CDA nº 20190037131, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 416,55; CELSO DA SILVA MARTINS, CDA nº 20190037121, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 617,92; CELSO DA SILVA MARTINS, CDA nº 20190037120, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 655,60; ROZANDIRA MARIANA RODRIGUES, CDA nº 20190037119, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 469,84; AMADO VIEIRA GUIMARAES, CDA nº 20190037111, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 689,05; VALTEIR DE SIQUEIRA NUNES CAMPOS, CDA nº 20190037095, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 421,94; MILZAENE GOMES DE BRITO, CDA nº 20190037089, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.109,28; JOYCE KELLEN DE ALMEIDA MENESES, CDA nº 20190037086, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 254,47; SARA JESSICA DE DEUS SILVA, CDA nº 20190037085, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 306,85; VINICIUS DANTAS COUTINHO, CDA nº 20190037084, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 282,74; CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190018937, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 705,49; JOSE DOS REIS GARCIA PEREIRA, CDA nº 20190019026, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 273,71; DIOGO DA SILVA ANTONEL, CDA nº 20190020152, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 333,71; JOAO CARLOS MENDES DA SILVA, CDA nº 20190020142, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 474,02; GENESILDA GONCALVES LEITE, CDA nº 20190020135, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 267,58; PAULIANA VIEIRA DA SILVA, CDA nº 20190019856, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 399,16; LUIZ ANTONIO DA SILVA, CDA nº 20190018068, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$



410,23; MILTON FRANCISCO DE SOUZA, CDA nº 20190018211, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 404,73; LHOREDNA RAMILLA CAPELLE MELO, CDA nº 20190020178, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 362,05; ELANDIA MARIA PEREIRA, CDA nº 20190020405, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 364,57; RAMON MAGESTE DE FREITAS PIMENTEL, CDA nº 20190020403, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 305,35; MONIK SILVA, CDA nº 20190017839, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 276,66; GUTENBERG ARAUJO SANTOS, CDA nº 20190017670, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 264,59; THALITA HONORIO MACHADO MARTINS, CDA nº 20190017722, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 278,98; JOSE DIONISIO DE FARIA, CDA nº 20190017674, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 252,81; JOAO EVANGELISTA CUTRIN PINTO, CDA nº 20190017751, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 256,04; MARIA MADALENA RIBEIRO, CDA nº 20190017937, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 349,25; ANTONIO CAMARGO JUNIOR, CDA nº 20190017669, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 264,59; MARIA ETERNA ALVES BORGES, CDA nº 20190017865, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 762,32; DIROMAR JOSE MARTINS, CDA nº 20190022835, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 235,56; FRANCISCA GONCALVES ANDRADE OLIVEIRA, CDA nº 20190021897, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 303,74; EZIO FRANCISCO DA ROCHA SILVA, CDA nº 20190021922, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 230,51; EDER ELIAS SANTOS, CDA nº 20190018216, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 349,66; EMERSON MARTINS ESTIVAL, CDA nº 20190018038, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 327,54; JOAO MOREIRA DOS SANTOS, CDA nº 20190018146, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 361,56; PAULO MARQUES DA SILVA, CDA nº 20190018083, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 338,16; VERICE TEIXEIRA DOS SANTOS, CDA nº 20190018130, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 356,08; EDIMAR DO CARMO LIMA, CDA nº 20190018086, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 415,08; JAIR ALVES DE OLIVEIRA, CDA nº 20190018160, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 445,73; CLEZIO CAPELLE CLARO, CDA nº 20190018139, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 339,71; EVA INACIO DA SILVA, CDA nº 20190018070, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 264,94; IZABEL CRISTINA BORGES, CDA nº 20190018171, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 552,41; VALDIVINA MARIA ALVES, CDA nº 20190018128, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 351,73; CLAUDIA BORGES DE MELO SOUZA, CDA nº 20190018175, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 532,45; DINAIR PEREIRA LAURO, CDA nº 20190018138, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 321,49; UASLEI SILVA RIBEIRO, CDA nº 20190018108, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 332,28; EUNICE CAROLINA DA SILVA, CDA nº 20190018088, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 510,69; HELIO DO CARMO LIMA, CDA nº 20190018076, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 348,47; THEONDORLEY RODRIGUES MAGALHAES, CDA nº 20190018079, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 595,62; ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA, CDA nº 20190018121, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 459,75; RONILDO CESAR CANDIDO, CDA nº 20190018031, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 439,42; LUIZ CESAR FERNANDES DE SOUZA, CDA nº 20190018174, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 343,28; MAURO PIRES DA SILVA, CDA nº 20190028152, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 273,58; LEONARDO SILVA VIEIRA, CDA nº 20190028166, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 273,58; AMANDA JHONYS PEREIRA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190028174, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 250,59; JOZANNY DUTRA BATISTA, CDA nº 20190028086, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 257,19; LEIDYANE BORGES BERTOLDES, CDA nº 20190028087, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 257,19; DIEGO GONCALVES BORGES, CDA nº 20190019910, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 349,54; FLAVIO PINTO MAGALHAES, CDA nº 20190020028, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 378,09; TAIANA DIAS DE MATOS RIBEIRO, CDA nº 20190028187, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 394,65; JOCELIO CRUZ DE FREITAS, CDA nº 20190029303, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor

de R\$ 343,05; EVERSON ALEF MACEDO CAMPOS, CDA nº 20190029710, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 446,96; PAULO COELHO VIANA, CDA nº 20190029841, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 338,43; JEHFERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, CDA nº 20190029840, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 338,43; ESTER APARECIDA TEIXEIRA, CDA nº 20190029962, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 265,85; NEUTON GOMES DA SILVA, CDA nº 20190029963, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 265,85; SIMONE ALVES DA SILVA CASTRO, CDA nº 20190028306, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 279,96; RAFAEL DA COSTA RODRIGUES, CDA nº 20190030367, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 303,86; MARIA LUIZA PEREIRA RIBEIRO, CDA nº 20190030409, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 256,58; INGRID CAROLINE LIMA DOS SANTOS, CDA nº 20190030416, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 253,55; GLEICIANE DA MOTA BANDEIRA, CDA nº 20190030424, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 250,54; WALDIR CESAR DE CARVALHO, CDA nº 20190030446, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 354,42; LUIZ PAULO MARIANO FILHO, CDA nº 20190030060, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 326,38; MURILLO RODRIGUES GODINHO, CDA nº 20190030063, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 284,74; AGNO DA COSTA FERNANDES, CDA nº 20190030069, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 315,19; JOEL FELIPE DA SILVA, CDA nº 20190030087, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 357,44; AURELINA BATISTA ALVES, CDA nº 20190030100, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 357,44; LUZIA DE FATIMA BASILIO, CDA nº 20190030118, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 357,44; FABIO WILKER SOUSA SILVA, CDA nº 20190030140, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 283,25; JALLES VIEIRA SILVA, CDA nº 20190026915, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 257,84; ELIZANDRO PEREIRA DO VALE, CDA nº 20190026920, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 250,43; WANESSA MARQUES DE ALECRIM, CDA nº 20190027615, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 256,95; LEONARDO VIEGA BRITO, CDA nº 20190027759, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 251,67; TERCIO CARLOS VIEIRA, CDA nº 20190021984, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 254,65; ERONI NUNES DA SILVA, CDA nº 20190029406, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 251,00; MEIRY GONCALVES OLIVEIRA DIAS, CDA nº 20190037189, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 1.166,88; SILAS BENICIO DOS SANTOS, CDA nº 20190025945, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; COSMO BEZERRA DO NASCIMENTO, CDA nº 20190025938, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 382,61; MARCOS BATISTA NEVES, CDA nº 20190026108, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 358,29; LEIDIANE BARBOSA DA CONCEICAO, CDA nº 20190026064, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 382,61; CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA, CDA nº 20190037129, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 480,56; VIVER BEM EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS E PART, CDA nº 20190037128, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 2.866,65; JOSE AURELIO CANDIDO DA SILVA, CDA nº 20190037127, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 632,70; ANA PAULA ARAUJO MONTEL, CDA nº 20190037109, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 295,59; VALDIR PAULINO BENTO, CDA nº 20190037093, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 306,35; MULTIMOVEIS EMPREENDIMIENTOS E PART LTDA, CDA nº 20190029502, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 418,76; MPIMENTEL INVESTIMENTOS LTDA, CDA nº 20190025558, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 337,91; SERGIO ANTONIO LOURENCO, CDA nº 20190029377, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 453,20; ROGERIO SILVEIRA DIAS, CDA nº 20190030401, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 278,06; LUCIANO MENDES DE OLIVEIRA FIGUEREDO, CDA nº 20190030405, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 251,35; SANDOVAL CHAVES DE MATOS, CDA nº 20190026918, Vencimento no dia 30/09/2019, no valor de R\$ 275,05; Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente





protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial do Estado de Goiás" e terá uma via afixada no local de costume. Trindade-GO, 30 de outubro de 2019. O Tabelião: GERALDO SALDANHA PIMENTA JÚNIOR. 01

Protocolo 154355

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO.** Encontram-se neste **TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE TRINDADE-GO.**, sito à Rua Coronel Anacleto, nº 466, Centro - Trindade-GO., para serem protestados os seguintes títulos de dívida - Certidão de Dívida Ativa - a favor de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO**, a seguir relacionados: NAILE FONSECA LEWEGGER, CDA nº 20190038008, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.041,71; VERALUCIATORRANO PARREIRA, CDA nº 20190038007, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.031,00; JOAO ALVES DE CARVALHO, CDA nº 20190038006, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 815,83; JOAO ALVES DE CARVALHO, CDA nº 20190038005, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 284,99; JOAO ALVES DE CARVALHO, CDA nº 20190038004, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 581,88; ANTONIA LISBOA DE ALCANTARA, CDA nº 20190037990, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 667,18; ERMIVAL BORGES GALDINO, CDA nº 20190037984, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 815,38; LUCIANA ANGELICA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037983, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 746,34; LUCIANA ANGELICA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037982, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 707,75; LUIZ VAZ DA COSTA, CDA nº 20190037980, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 615,56; MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA, CDA nº 20190037972, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 665,18; OLIMPA MENDONCA VIEIRA, CDA nº 20190037971, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 924,19; WELDER ALVEAR TORRANO MACHADO, CDA nº 20190037970, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 384,06; NAZARE APARECIDA DE ASSIS MORAES, CDA nº 20190037969, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.649,27; ADRIANA BUENO RIBEIRO, CDA nº 20190037968, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.207,95; ZERICELMA JOSE GONCALVES, CDA nº 20190037967, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.076,59; MARIA APARECIDA RODRIGUES, CDA nº 20190037964, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.126,78; LUCIMAR UMENO, CDA nº 20190037959, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 552,02; JOSE EDUARDO DE SOUZA, CDA nº 20190037936, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 395,23; ODILON PEREIRA DANTAS, CDA nº 20190037934, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 521,52; TEREZINHA INACIA MARQUES, CDA nº 20190037933, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 595,62; ABRAO MANOEL DA COSTA, CDA nº 20190037932, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 567,05; WILSON PEDRO DA SILVA, CDA nº 20190037927, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 831,97; MARIA ONEUDIA DA COSTA SANTOS, CDA nº 20190037926, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 408,06; ORCALINO CMPOS DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037925, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 837,71; PEDRO LOPES CARDOSO, CDA nº 20190037922, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 444,49; TULIANE MARIANO DE ARQUINO TELES, CDA nº 20190037921, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 531,55; TULIO MARIANO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037919, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 890,32; TULIO MARIANO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037918, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 862,48; TULIANE MARIANO DE ARQUINO TELES, CDA nº 20190037917, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 814,56; TULIANE MARIANO DE ARQUINO TELES, CDA nº 20190037916, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 909,29; TULIO MARIANO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037913, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 925,60; OSMAR FLORENCIO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037808, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 567,58; MARIA MARTA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037806, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 567,58; ALPE MARTINS DIAS, CDA nº 20190037805, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 382,66; ALBERICO

FRANCISCO DA SILVA, CDA nº 20190037803, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 398,55; AILTON ALVES DA SILVA, CDA nº 20190037795, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; LUIS FRANCISCO DOS SANTOS, CDA nº 20190037794, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; GLEISIMARIA FERNANDES GONCALVES, CDA nº 20190037792, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; MARIA VANILDA DA SILVA, CDA nº 20190037787, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 252,12; JULIO CESAR MARTINS PIMENTEL, CDA nº 20190037774, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; SONIA NARD OLIVEIRA SANTOS, CDA nº 20190037765, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 366,28; LILIA MONICA MARTINS, CDA nº 20190037764, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 375,43; JOSE IRIVAM ALVES MOREIRA DA SILVA, CDA nº 20190037761, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 258,02; MARIA REGINA MARTINS, CDA nº 20190037749, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 555,28; JOVINO PEREIRA DUARTE, CDA nº 20190037741, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; DEUSAMAR LOPES DE ALENCAR, CDA nº 20190037738, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 441,51; LEONCIO ANTONIO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190037731, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 343,43; VICENTE PEREIRA DE SOUZA, CDA nº 20190037727, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 455,22; NOEMIA FRANCISCA BARROSO, CDA nº 20190037723, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; DIVINA SANTANA DA VEIGA, CDA nº 20190037722, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; CLEBSON RIBEIRO DE SIRQUEIRA, CDA nº 20190037710, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 253,90; PAULO ROBERTO SANTANA PENA, CDA nº 20190026394, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 261,90; JAQUELINE MORAIS DOS SANTOS, CDA nº 20190023108, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 270,04; AGNALDO ANTONIO DA SILVA, CDA nº 20190023182, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 319,85; LEANDRO SOCORRO ALVES DA COSTA, CDA nº 20190025767, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 241,65; UBIATAN ANTONIO DA SILVA MARTINS, CDA nº 20190026690, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 258,62; ANE KELLY BUENO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190026203, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; CARLA RIANE DA CRUZ VIEIRA, CDA nº 20190026204, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; CLEIBER EVANGELISTA DANTAS, CDA nº 20190026207, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; MARCUS VINICIUS ARRUDA CARNEIRO, CDA nº 20190026210, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; DIEGO OLIVEIRA BOTELHO, CDA nº 20190026184, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; ENEIAS ALVES PINTO, CDA nº 20190026398, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,22; MARIANA ASSIS TEIXEIRA, CDA nº 20190026346, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,22; CLEIA DE JESUS FERREIRA, CDA nº 20190026235, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; RONEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CDA nº 20190026257, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; MARCELO HENRIQUE FERREIRA SOARES, CDA nº 20190026246, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; ISABEL PEREIRA DA SILVA, CDA nº 20190019088, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 260,04; MARCOS AURELIO RODRIGUES AFONSO, CDA nº 20190018946, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 410,07; PAULO JOSE RIBEIRO, CDA nº 20190019161, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 259,53; VALERIA VICENTE DE ARAUJO, CDA nº 20190019314, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 259,58; DANIEL CARDOSO DA SILVA, CDA nº 20190019220, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 262,84; DEBORAH AMORIM DE OLIVEIRA, CDA nº 20190019108, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 252,04; CLODOALDO DE OLIVEIRA ROCHA, CDA nº 20190018954, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 229,47; ROGERIO FERREIRA DE SOUZA, CDA nº 20190019201, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,15; MARCIA ANDREA PEREIRA DE SOUZA, CDA nº 20190019200, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 280,96; GRACIELLE PEREIRA DE ARRUDA, CDA nº 20190019056, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 340,48; PAULO JOSE DA SILVA E FAMILIA, CDA nº 20190018918, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$



376,44; SIMONE SILVA DE ANDRADE, CDA nº 20190019249, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 280,92; CAMILA FERNANDA ALVES DE PAULA, CDA nº 20190018977, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 718,75; CAMILA FERNANDA ALVES DE PAULA, CDA nº 20190019261, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 418,01; ATILA VAZ DOURADO, CDA nº 20190019208, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 280,49; JESSICA GOMES DINIZ, CDA nº 20190019178, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 306,09; ARIANE ARAUJO DA SILVA, CDA nº 20190019213, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 643,76; NAYANE INGRID PIMENTA DAMASCENA, CDA nº 20190019306, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 288,59; SIRLENE DE OLIVEIRA FERNANDES, CDA nº 20190019866, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 356,31; LUCIANO GONCALVES MARTINS, CDA nº 20190019869, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 310,15; JALISSON ALVES GUIMARAES, CDA nº 20190019894, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 466,81; BRUNA DANIELLA DE CARVALHO GHANNOUM GARCIA, CDA nº 20190019919, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 367,47; PAULO ROBERTO ANDRADE DE AMORIM, CDA nº 20190019936, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 462,58; ANGELO GABRIEL REZENDE, CDA nº 20190019926, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 786,57; RONAN JOSE DA SILVA, CDA nº 20190019928, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 322,47; KENIA MARIA REZENDE, CDA nº 20190019969, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 284,37; RAFAEL LENNINI DE QUEIROZ, CDA nº 20190019912, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 277,28; JONAS PIRES DE CAMPOS NETO, CDA nº 20190019980, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 546,15; HILDENNER ANTONIO FORTES, CDA nº 20190018958, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 259,56; WESLEY SILVEIRA BUENO, CDA nº 20190018957, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 265,76; THIAGO ALVES DE LIMA, CDA nº 20190018974, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 333,60; CLEUNICE ALVES DA SILVA, CDA nº 20190019159, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,86; ROSILENE DE LIMA, CDA nº 20190025851, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 382,61; ULTIMO DA SILVA SIQUEIRA, CDA nº 20190025837, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 358,29; EVANIA APARECIDA DE CASTRO, CDA nº 20190019600, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 403,54; CELIA MARIA DA ROCHA CASTRO, CDA nº 20190019648, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 403,54; GERALDO LUCIO JANUARIO, CDA nº 20190019614, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 389,00; ALVINO AUGUSTO DE OLIVEIRA, CDA nº 20190018950, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; NERINTO RODRIGUES CHAVEIRO, CDA nº 20190018756, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; MANOEL PIRES CORREIA, CDA nº 20190019275, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 467,83; SUERLUBE GERALDO DOS SANTOS, CDA nº 20190019271, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 456,50; ELIAS VERGILIO DA SILVA JUNIOR, CDA nº 20190018555, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; RODRIGO COSTA MACHADO, CDA nº 20190018762, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; DOUGLAS ALVES DA SILVA, CDA nº 20190019168, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 259,16; ANA MARIA DA SILVA VENTURA, CDA nº 20190018233, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 104,44; NIVALDO APARECIDO DA SILVA, CDA nº 20190019288, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; NIVALDO APARECIDO DA SILVA, CDA nº 20190019289, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 244,89; RIGUEL DE CASTRO MIRANDA, CDA nº 20190018629, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 357,35; MIDIAN MARIA DA SILVA, CDA nº 20190018809, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; DOMINGAS SALES DE MOURA, CDA nº 20190018767, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; OLIVIER FURTADO DE ANDRADE, CDA nº 20190018923, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; EVA FRANCA COSTA CUPERTINO, CDA nº 20190018654, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 357,35; CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS, CDA nº 20190019207, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; MARCIA DUVALE, CDA nº

20190019164, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 455,05; VALDETE ABADIA DA SILVA, CDA nº 20190018388, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 402,91; ELMA EVANGELISTA DOURADO OLIVEIRA, CDA nº 20190018618, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; LUCIANO DOS REIS SOUZA, CDA nº 20190018677, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; VANDELINO ROSA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190019087, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; LEONIDAS RODRIGUES DE SOUZA, CDA nº 20190018845, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; CLAUDIA PEREIRA BATISTA, CDA nº 20190018803, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; WANESSA ANDRIELLY GOMES, CDA nº 20190019188, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; ISMAEL JOSE DA SILVA, CDA nº 20190019162, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; GILMAR APARECIDO TOMAZ, CDA nº 20190018676, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; ADEUVALDO EVANGELISTA GOMES, CDA nº 20190018575, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 357,35; JOSE MARIA DE SOUSA ALVES, CDA nº 20190019048, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; WITA TATIANA RODRIGUES PAIVA, CDA nº 20190019114, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 414,39; MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS, CDA nº 20190019116, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; ERVAN OTONI MARTINS, CDA nº 20190019319, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; SEBASTIAO PEREIRA DE PAIVA, CDA nº 20190019148, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 451,18; FRANCISCO JOE DE SOUZA, CDA nº 20190018436, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 394,32; WARLEY APARECIDO DE ALMEIDA, CDA nº 20190018542, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; KATHIUSCIA LUZ FURTADO, CDA nº 20190018545, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; ANA CRISTINA AGUIAR, CDA nº 20190018386, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 402,91; ENOK FURTADO BARBOSA, CDA nº 20190019122, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 298,61; JUVENAL PEREIRA DA SILVA, CDA nº 20190018826, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; CLEZIO CAPELLE CLARO, CDA nº 20190019272, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 463,96; DAMARES OLIVEIRA MELO, CDA nº 20190025833, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 358,29; VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE, CDA nº 20190038013, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 588,22; DIVINA CORREA FILHA DUARTE, CDA nº 20190038011, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 654,97; JULIETA CANDIDA PRAXEDES, CDA nº 20190037952, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 435,72; LOURIVAL VAZ DA COSTA, CDA nº 20190037951, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 390,56; ORLANDINA MARIA DE JESUS, CDA nº 20190037945, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 370,79; MARIA DE DEUS TEODORO, CDA nº 20190037944, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 445,54; ENIVAL ALVES DE ARAUJO, CDA nº 20190037942, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.378,76; ADRIANO NUNES DA SILVA, CDA nº 20190037908, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.027,16; HELIO RUBENS NAVES CANSADO, CDA nº 20190037893, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 3.145,70; OLDALICIA ROSA DE ARAUJO, CDA nº 20190037891, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.804,41; MARIO DE ARAUJO, CDA nº 20190037889, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 746,53; ELIAS TAMER MERHI, CDA nº 20190037887, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 7.901,31; HUGO MESSIAS CERQUEIRA ABRANTES DO NASCIMENTO, CDA nº 20190037869, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 455,66; HUGO MESSIAS CERQUEIRA ABRANTES DO NASCIMENTO, CDA nº 20190037868, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 455,66; HUGO MESSIAS CERQUEIRA ABRANTES DO NASCIMENTO, CDA nº 20190037867, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 455,66; HUGO MESSIAS CERQUEIRA ABRANTES DO NASCIMENTO, CDA nº 20190037866, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 490,79; MARCIO MARTINS DA SILVA, CDA nº 20190037864, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 262,31; RONEY RIBEIRO DE MORAIS, CDA nº 20190037862, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 1.111,66; DELFIM



ANTONIO DA SILVA, CDA nº 20190037855, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; SANDRA CLEIDE NOGUEIRA RIOS DE ALENCAR, CDA nº 20190037852, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 173,86; ANTENOR FIGUEIREDO DE MATOS, CDA nº 20190037850, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 394,87; MARTENI CASTRO AZEVEDO DE SOUSA, CDA nº 20190037843, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, CDA nº 20190037825, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 372,64; EDILSON ANTONIO ALVES, CDA nº 20190037821, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 305,14; MARIO FERNANDES REBOUCAS, CDA nº 20190037816, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 567,58; RUBIAN CORREA COUTINHO, CDA nº 20190037812, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 721,96; RUBIAN CORREA COUTINHO, CDA nº 20190037811, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 721,96; FRANCISCO ALVES DE SOUZA, CDA nº 20190037709, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; JOSE EVANGELISTA DO NASCIMENTO, CDA nº 20190037705, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 284,12; MARIA VANDERLICE ROCHA DE ABREU, CDA nº 20190037699, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 284,13; EDIMAR PINTO DE ALMEIDA, CDA nº 20190037695, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 274,89; ROZANDIRA MARIANA RODRIGUES, CDA nº 20190037677, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 498,04; ADILSON PAULO DA SILVA, CDA nº 20190037672, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 423,03; WELISLEIDIA OLIVEIRA PERES, CDA nº 20190037670, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 825,19; EURIPEDES JOSE ALVES, CDA nº 20190037662, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 675,01; DEOMAR LAMIM DA SILVA, CDA nº 20190037656, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 628,99; DEOMAR LAMIM DA SILVA, CDA nº 20190037655, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 672,78; DEVENTINO LUIZ ALVES, CDA nº 20190018891, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 245,66; NILTON ALVES FERREIRA, CDA nº 20190019251, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 425,04; EURIPA MIGUEL ZEFERINO, CDA nº 20190018999, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 251,53; WILTON CARVALHO JUNIOR, CDA nº 20190019104, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 247,11; MIKE MESSIAS DA CRUZ, CDA nº 20190019039, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 245,93; DANNYLO QUIRINO DIONISIO RODRIGUES, CDA nº 20190019252, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 241,68; GUILHERME MARTINS MOURA, CDA nº 20190018935, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 803,90; RHONDEENE ARRUDA DOS SANTOS, CDA nº 20190026392, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 369,44; FLAVIA FRAGA DE OLIVEIRA, CDA nº 20190026212, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 240,16; TEREZINHA FELIZ DOS SANTOS, CDA nº 20190019305, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 239,15; HOSMIRA LORRANE CRUZ BOITA, CDA nº 20190019209, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 236,06; ROMULO COSTA RIBEIRO, CDA nº 20190025846, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 358,29; MARIA JOSE ALVES, CDA nº 20190018660, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; ROGERIO DOS SANTOS, CDA nº 20190018697, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 357,35; NARAYANNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, CDA nº 20190018681, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 354,55; PLINIA DA SILVA SIQUEIRA ABREU, CDA nº 20190025836, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 358,29; CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CDA nº 20190037651, Vencimento no dia 01/10/2019, no valor de R\$ 495,27; Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial do Estado de Goiás" e terá uma via afixada no local de costume. Trindade-GO, 30 de outubro de 2019. O Tabelião: GERALDO SALDANHA PIMENTA JÚNIOR. 02

Protocolo 154357

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO.** Encontram-se neste **TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE TRINDADE-GO.**, sito à Rua Coronel Anacleto, nº 466, Centro - Trindade-GO., para serem protestados os seguintes títulos de dívida - Certidão de Dívida Ativa - a favor de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO.**, a seguir relacionados: TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039030, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 248,87; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039029, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 540,28; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039028, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 540,30; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039027, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 247,79; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039026, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 540,32; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039025, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 579,50; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039024, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 600,72; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039023, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 279,92; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039022, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 594,45; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039021, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 552,26; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039020, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 552,26; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039019, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 552,26; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039018, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 552,26; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039017, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 552,26; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039016, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 602,61; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039015, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 330,64; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039014, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 255,07; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039013, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 554,28; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039012, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 299,21; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039011, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 554,28; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039010, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 552,26; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039009, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 554,28; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039008, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 541,18; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039007, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 612,50; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039006, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 229,58; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039005, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 551,85; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039004, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 253,80; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039003, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 551,85; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039002, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 551,85; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039001, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 551,85; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039000, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 548,43; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190038999, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 548,43; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190038998, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 693,23; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190038997, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,13; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190038996, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,13; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190038995, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,13; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190038994, Vencimento no dia 02/10/2019, no



[illegible][illegible]



[illegible][illegible]





20190039062, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 599,17; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039061, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 645,85; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039060, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 537,81; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039059, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 638,53; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039058, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 537,81; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039057, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 291,34; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039056, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 405,50; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039055, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 426,81; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039054, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,13; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039053, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,13; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039052, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 223,65; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039051, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,13; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039050, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,13; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039049, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 168,42; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039048, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 535,49; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039047, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 553,35; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039046, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 553,35; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039045, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 714,82; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039044, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 249,21; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039043, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 254,57; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039042, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 254,57; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039041, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 553,32; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039040, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 607,44; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039039, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 282,80; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039038, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 352,47; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039037, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 660,33; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039036, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 277,19; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039035, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 544,61; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039034, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 250,03; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039033, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 477,07; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039032, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 294,58; TERRA SANTA PARTICIPACOES LTDA, CDA nº 20190039031, Vencimento no dia 02/10/2019, no valor de R\$ 248,87. Como não foi possível intimar os devedores por meio de carta entregue no endereço indicado, intimo-os para virem pagar, ou dar razão porque não o fazem, dentro do prazo de 24 horas, não o fazendo desde já ficam notificados do competente protesto dentro e na forma da Lei, e para que não aleguem ignorância do que vier a ocorrer, notifico-os através do presente edital que será publicado no jornal "Diário Oficial do Estado de Goiás" e terá uma via afixada no local de costume. Trindade-GO, 30 de outubro de 2019. O Tabelião: GERALDO SALDANHA PIMENTA JÚNIOR. 03

Protocolo 154359

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO RESOLUÇÃO CREMEGO Nº 104/2019

*Altera a Resolução Cremego N. 103/2019 que normatiza os procedimentos para pagamento de diária, auxílio de representação e jeton.*

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268, de 30 de setembro de 1.957, modificada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1.958; e

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são dotados de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira, conforme disposto na Lei nº 3.268/1957;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Federal de Medicina, normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais, conforme disposto no artigo 5º, alínea 'I', da Lei 3.268/1957, com redação dada pela Lei nº 11.000/2004;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.175/2017, publicada no DOU de 20/12/2017, seção I, p. 138-139, a qual normatiza os procedimentos para pagamento de diária nacional e internacional, auxílio de representação e jeton pelo Conselho Federal de Medicina;

CONSIDERANDO que os mandatos dos membros dos Conselhos de Medicina são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração por seu trabalho;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Cremego N. 103/2019 que normatiza os procedimentos para pagamento de diária, auxílio de representação e jeton;

CONSIDERANDO o decidido pelo plenário do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás em sessão realizada em 22 de outubro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Resolução Cremego N. 103/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os critérios, limites e valores para DIÁRIA, JETON e AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO serão os seguintes:

I - DIÁRIA: é a indenização para cobertura de despesas com pernoite, locomoção e refeição, quando houver deslocamento da cidade de origem.

II - JETON: é o valor pago pelo comparecimento dos conselheiros, efetivos e suplentes, em sessões plenárias, sessões de julgamento de sindicância ou de processo ético-profissional, reuniões de diretoria, atividades judicantes e reuniões, congressos ou atividades de interesse do Cremego.

III - AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO: é a indenização para cobertura de despesas com alimentação e locomoção na cidade de origem, não acumulável com a diária, quando da participação em reuniões, eventos ou atividades de interesse do Cremego relacionadas à apuração de fiscalização, sindicância e processos, assim definidas:

a) Representação do Cremego pelo Presidente ou por seu substituto;

b) Representação do Cremego por Conselheiro designado pela Presidência, pela Diretoria ou pelo Plenário do Conselho;





c) Ouvidoria;

d) Participação em reuniões de comissões.

§1º. O pagamento de jeton não poderá ultrapassar a quantidade de 3 (três) jetons/dia e 19 (dezenove) jetons/mês, excepcionado o jeton por Atividade Judicante que será limitado a 1 (um) jeton/dia.

§2º. É condição para o pagamento de jeton a assinatura no livro de presença de conselheiros, a apresentação de relatório de atividades ou a apresentação da ata de realização ou termo de não realização da atividade judicante.

§3º. São consideradas atividades judicantes a realização de audiência de conciliação em sindicância, audiência de orientação da Codame, audiência para Perícia Médica em Procedimento Administrativo, audiência de oitiva de testemunha ou audiência para tomada de depoimento do denunciante ou do denunciado.

§4º. O pagamento de auxílio de representação não poderá ultrapassar a quantidade de 22 (vinte e dois) auxílios/mês.

§5º. É condição para o pagamento do auxílio de representação a apresentação de ata, relatório de atividades ou certificado de comparecimento.

§6º. O pagamento de auxílio de representação não poderá ser destinado a pessoas que possuem vínculo de emprego com os Conselhos de Medicina.

§7º. Para representar o Cremego, a escolha do nome do Conselheiro será feita por indicação do Presidente, da Diretoria ou por aprovação em Plenário, analisando critérios como: conhecimento sobre o assunto, especialidade, atuação no Conselho e frequência nas sessões plenárias.

§8º. O número de Conselheiros que representarão o Cremego em cada evento será definido pelo Presidente ou pelo Tesoureiro, observado o interesse do Conselho e a disponibilidade orçamentária.

§9º. Para a concessão de auxílio de representação para membros de Comissões e de Câmaras Técnicas que não sejam Conselheiros ou Delegados do Cremego, deverá ser observado o limite de um auxílio/mês e considerada a previsão e disponibilidade orçamentária do Conselho."

Art. 2º. O Art. 2º do Anexo I Resolução Cremego N. 103/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor do jeton para cada atividade será de R\$ 700,00 (setecentos reais) excepcionados os jetons de Reunião Codame e de Atividade Judicante que serão de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)."

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Goiânia, 22 de outubro de 2019

DR. LEONARDO MARIANO REIS - PRESIDENTE DO CREMEGO

DR. RÔMULO SALES DE ANDRADE - 1º SECRETÁRIO DO CREMEGO

Aprovada em Sessão Plenária realizada aos 22 dias de outubro de 2019.

Protocolo 154188

A **TRADENER** - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA - LTDA, com CNPJ **02.691.745/0001-70**, detentora da **Pequena Central Hidrelétrica - PCH COR 108**, localizada nos Municípios de Pires

do Rio e Urutaí - Goiás, torna público que solicitou da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença Prévia**, com apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, conforme a Resolução Conama nº 001/186.

Protocolo 151162

A **TRADENER** - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA - LTDA, com CNPJ **02.691.745/0001-70**, detentora da **Pequena Central Hidrelétrica - PCH COR 125**, localizada nos Municípios de Pires do Rio e Urutaí - Goiás, torna público que solicitou da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a **Licença Prévia**, com apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, conforme a Resolução Conama nº 001/186.

Protocolo 151163

**BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.375.069/0002-05, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis - SEMMA, a Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, com localização na Rua VP 7 D, s/n, Gleba Zona Urbana, Anápolis. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 154117

A empresa **SPE URBANIZA ITUMBIARA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.298.816/0001-09, situada a Rua 143, nº 134, Quadra 64, Lote 23, Setor Marista, Goiânia, Goiás, torna público que requereu junto a AMMAI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara - GO, a Licença Ambiental Prévia do empreendimento Loteamento Reserva do Parque, Itumbiara-GO. CNAE: 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios.

Protocolo 154186

Animal Pet Shop torna publico que requereu a secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de Goiânia, a licença ambiental simplificada, para atividade 4789-0/04 comercio varejista de animais vivo e de artigos e alimentos para animais de estimação, atividades secundarias 4771-7/04, 96092/08. Local rua x 16 QD. 14 LT. 14 SL 05 residência santa Luzia aparecida de Goiânia. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 154218

#### **ZAHAV ASSESSORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRATIVA EIRELI**

CNPJ 28.403.215/0001-72

##### **Comunicado**

A empresa "Zahav Assessoria Empresarial e Administrativa Eireli", CNPJ 28.403.215/0001-72- situada à Avenida PL3, SL 811 PAV 8 Quadra H4 Lote 01/03, Lot Park Lozandes, Edifício Torre Comercial I, CEP: 74884-115, reduzirá seu capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 100.000,00, devido ao excesso do capital para atividade, conforme inciso II do art. 1.082 do Código Civil.

Protocolo 154221

**RECAPAGEM BR PNEUS LTDA**, CNPJ 86.874.765/0001-76, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia, a Licença de Funcionamento, referente ao processo nº 2019033383, para atividade de REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS sito à Avenida Joaquim Braz de Queiroz, Qd.181, Lt. 03, Parque Estrela Dalva III, Luziânia-GO.

Protocolo 154232

#### **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG-D**

CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04 - NIRE 52300002958

##### **COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**

**Ata da 471ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de outubro de 2019. 1. Data, Hora e Local:** Aos 28 (vinte e oito) dias de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da CELG Distribuição S.A. - CELG D ("Companhia"), situada na Rua 2, Quadra A-37, nº 505, Edifício Gileno Godói, Bairro Jardim Goiás,



CEP 74805-180, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás. **2. Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados, nos termos do art. 12, §3º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Presença:** Presentes a maioria dos membros do Conselho, correspondentes a 83,33% dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelas assinaturas ao final desta ata, havendo, portanto, quórum para instalação e deliberações. **4. Mesa:** Presidente: Sr. Mario Fernando de Melo Santos. Secretária: Sra. Maria Eduarda Fischer Alcure. **5. Ordem do Dia:** Temas para aprovação: **(i) (a)** captação financeira no mercado de capitais no valor de até R\$1.170.000.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões de reais), através de realização, pela Companhia, da 3ª (terceira) emissão, em série única, de até 234 (duzentas e trinta e quatro) notas promissórias comerciais ("Notas Comerciais"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 566, de 31 de julho de 2015, conforme em vigor ("Instrução CVM 566") ("Emissão"), que será objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(b)** a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (b.1) contratação de instituição financeira para intermediar e coordenar a Oferta ("Coordenador Líder"), bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (b.2) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta; e **(c)** a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. **6. Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Presentes:** Após análise e discussão dos temas constantes da ordem do dia e respectivos documentos colocados à disposição dos Conselheiros, foi deliberado e aprovado, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, o seguinte: **6.1.** Aprovar a realização da Emissão e da Oferta das Notas Comerciais, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio das cláusulas das Notas Comerciais: **(a) Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da integralização das Notas Comerciais, serão destinados, dentro dos seus negócios de gestão ordinária, a reestruturação de parte da dívida da Companhia e ao reforço de seu capital de giro. **(b) Colocação.** As Notas Comerciais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, a ser prestada pelo Coordenador Líder, nos termos do contrato de distribuição pública das Notas Comerciais ("Garantia Firme"), tendo como público alvo investidores profissionais ("Investidores Profissionais"), assim definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor ("Instrução CVM 539"). As Notas Comerciais serão ofertadas exclusivamente a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), podendo ser subscritas e integralizadas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. **(c) Preço de Subscrição e Integralização.** A subscrição e integralização das Notas Comerciais dar-se-á pelo seu Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido). A subscrição e a integralização das Notas Comerciais serão realizadas de acordo com os procedimentos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP ("B3"), exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"). As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3, podendo ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicados em igualdade de condições para todos os investidores. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome dos titulares das Notas Comerciais no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. **(d) Local de Distribuição e Negociação.** As Notas Comerciais serão depositadas: **(i)** para distribuição primária através do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário através do módulo

CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3, e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, ambos operacionalizados e administrados pela B3. As Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539 ("Investidores Qualificados"), depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da emissão ou aquisição das Notas Comerciais por Investidores Profissionais, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e desde que observado o cumprimento das exigências, pela Companhia, dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, e observadas, ainda, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, salvo o lote objeto de Garantia Firme indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476. As Notas Comerciais serão ofertadas exclusivamente a Investidores Profissionais. Qualquer alteração normativa que modifique o conceito legal de Investidores Qualificados e/ou Investidores Profissionais aplicar-se-á automaticamente às Notas Comerciais, independentemente de qualquer aviso ou comunicação ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e/ou aos titulares das Notas Comerciais, devendo ser observada nas eventuais negociações futuras das Notas Comerciais no mercado secundário. **(e) Número da Emissão.** As Notas Comerciais representam a 3ª (terceira) emissão de notas promissórias comerciais da Companhia. **(f) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$1.170.000.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). **(g) Quantidade.** Serão emitidas até 234 (duzentas e trinta e quatro) Notas Comerciais. **(h) Valor Nominal Unitário.** Cada uma das Notas Comerciais terá o valor nominal unitário de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(i) Séries.** A Emissão será realizada em série única. **(j) Comprovação de Titularidade.** Para todos os fins de direito, a comprovação de titularidade se dará pela posse das cópias das Notas Comerciais. Adicionalmente, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular da Nota Comercial. **(k) Forma e Circulação.** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma cartular, e ficarão custodiadas perante instituição prestadora de serviços de custodiante da guarda física das Notas Comerciais ("Custodiante"). As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade, ou, no caso das Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, conforme os procedimentos adotados pela B3 para circulação de títulos de crédito. **(l) Garantia/Aval.** Nos termos dos artigos 30 e seguintes da Lei Uniforme sobre Letras de Câmbio e Notas Promissórias, aprovada pelo Decreto n.º 57.663, de 24 de janeiro de 1966 ("Lei Uniforme") e do artigo 897 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e em garantia ao pagamento de todas as obrigações garantidas previstas nas Notas Comerciais, a Enel Brasil S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos 1, 7º andar - bloco 2, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.555/0001-67 ("Avalista") obrigar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, como co-devedora e principal pagadora, de forma solidária (com a Companhia), pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações garantidas das Notas Comerciais, a serem identificadas nas cláusulas ("Aval"). Além do Aval, não haverá qualquer outra garantia às Notas Comerciais. **(m) Data de Emissão.** A data de emissão das Notas Comerciais corresponderá à data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão"). **(n) Data de Vencimento e Pagamento do Principal.** As Notas Comerciais terão prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos a serem previstos nas cláusulas das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será pago ao seu titular, em uma única parcela, na Data de Vencimento, ou na data de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou na data de resgate antecipado. **(o) Atualização do Valor Nominal e Remuneração das Notas Comerciais.** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário

incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ("Taxa DI"), acrescido de sobretaxa de até 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios"), a ser definido nas cláusulas. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sendo os valores calculados segundo os critérios definidos no "Caderno de Fórmulas de Notas Comerciais - CETIP21", o qual está disponível para consulta na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, na Internet (<http://www.b3.com.br/>), de acordo com a fórmula descrita nas cláusulas. Os Juros Remuneratórios das Notas Comerciais serão pagos ao seu titular, em uma única parcela, na Data do Vencimento, ou na data de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou na data de resgate antecipado. **(p) Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, nos termos dos parágrafos 3º ao 5º do artigo 5º da Instrução CVM 566, resgatar a totalidade das Notas Comerciais antecipadamente, de forma unilateral, a qualquer momento, a partir do 90º (nonagésimo) dia (inclusive) contado da Data de Emissão, sem qualquer prêmio ou penalidade, mediante o pagamento do seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios e dos encargos aplicáveis, se for o caso, calculados desde a Data de Emissão até a data do efetivo resgate ("Resgate Antecipado"). Ao integralizar ou adquirir as Notas Comerciais, os titulares das Notas Comerciais concedem, de forma irrevogável e irretratável, automática e antecipadamente, a sua anuência expressa ao Resgate Antecipado da respectiva Nota Comercial, conforme previsto neste item e nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º da Instrução CVM 566. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data do respectivo resgate, a Companhia deverá enviar aos titulares das Notas Comerciais, com cópia para o Agente Fiduciário e à B3 comunicação sobre o resgate, a qual deverá informar a data do resgate e quaisquer outras informações necessárias para o resgate. O Resgate Antecipado deverá compreender a totalidade das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado deverá ser realizado **(i)** caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3, conforme procedimentos adotados pela B3; ou **(ii)** caso a Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do banco custodiante ("Banco Custodiante"), conforme aplicável. O Resgate Antecipado das Notas Comerciais implicará na sua extinção, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 5º da Instrução CVM 566. **(q) Local de pagamento.** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais, especificamente os Juros Remuneratórios, o Valor Nominal Unitário e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pela Avalista nos termos das Notas Comerciais, serão efetuados **(i)** em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, caso a Nota Comercial esteja depositada eletronicamente na B3; ou **(ii)** caso a Nota Comercial não esteja depositada eletronicamente na B3, na sede da Companhia e/ou da Avalista e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Custodiante, conforme aplicável. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aqueles que forem titulares das Notas Comerciais no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. **(r) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sob as Notas Comerciais até o primeiro Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás e na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação até o primeiro Dia Útil subsequente quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Exceto se previsto expressamente de modo

diverso nas cláusulas das Notas Comerciais, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" **(i)** com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; **(ii)** com relação a qualquer obrigação pecuniária que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás e/ou na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e que não seja sábado ou domingo; e **(iii)** com relação a qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Nota Comercial, qualquer dia que não seja sábado ou domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e/ou na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás e/ou na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. **(s) Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida ao titular das Notas Comerciais, os débitos em atraso ficarão sujeitos a, sem prejuízo dos Juros Remuneratórios: **(i)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(ii)** juros de mora não compensatórios calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **(t) Vencimento Antecipado:** As hipóteses de vencimento antecipado das cláusulas e as obrigações da Companhia resultantes da Emissão serão previstas em maior detalhe nas cláusulas das Notas Comerciais. **(u) Agente Fiduciário.** O agente fiduciário para as Notas Comerciais será a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"). **(v) Demais Condições.** Todos os demais termos e condições da Emissão e das Notas Comerciais serão tratados detalhadamente nas cláusulas. **6.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia ou seus procuradores, observadas as condições descritas acima, a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação do Coordenador Líder, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais nos mercados primário e secundário, dos assessores legais, do Agente Fiduciário, do Banco Custodiante, entre outros, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; e (b) negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive eventuais aditamentos) necessários à realização da Emissão e da Oferta. **6.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos para lavratura da presente Ata, a qual, depois lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes, Srs. Mario Fernando de Melo Santos, Presidente da Mesa e Presidente do Conselho, Nicola Cotugno, Deborah Meirelles Rosa Brasil, Guilherme Gomes Lencastre e Márcia Sandra Roque Vieira Silva; e, pela secretária da reunião, Maria Eduarda Fischer Alcure. *Confere com a original, lavrada em livro próprio.* Goiânia, 28 de outubro de 2019. **Mario Fernando de Melo Santos** - Presidente da Mesa e do Conselho; **Maria Eduarda Fischer Alcure** - Secretária.

Protocolo 154237

EDITAL DE COMUNICAÇÃO A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Aparecida de Goiânia - GO a Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base - Telefonia Móvel Celular - GOACG69, localizada no endereço Rua Sacramento s/n, quadra 143, lote 01, Setor dos Afonsos - Aparecida de Goiânia - GO.

Protocolo 154238

EDITAL DE COMUNICAÇÃO A Claro S.A, portadora do CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto a SEMMARH





- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos Hídricos de Caldas Novas - GO a Licença de Operação para atividade de Estação Rádio Base - Telefonia Móvel Celular - GOCLV28, localizada no endereço Rua das Azaleias, quadra 04, lote 22, Jardim dos Ipês - Caldas Novas - GO.

Protocolo 154239

**JOSMAR ROSA DE MELO**, CPF.: 467.039.341.34, torna público que **REQUEREU** junto a SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a LCS - Licença de Carvoejamento Simplificada de Floresta de Produção (Eucalipto), na Fazenda Sertanejo/Borboleta/São Paulo, Zona Rural, no Município de São João D'Aliação - GO.

Protocolo 154249

**CICLO VERDE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** torna público que **requereu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH de Bela Vista de Goiás, a Licença de Instalação e Funcionamento (Ampliação) para área de fertirrigação, localizada na Rod. GO-020, km 18, Fazenda Grotão, zona rural - Bela Vista/GO.

Protocolo 154250

A Cardoso Moto Ltda. CNPJ. 17.618.026/0004-43, com cede na Rua: Jorge Simões de Lima 652, Bairro: Santos Dumont - Itumbiara - Go, torna público que requereu à AMAI - Agencia Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara a renovação de sua licença de abertura de processo de licença ambiental - LO (renovação), para comércio pneumáticos e peças automotivas e troca de óleo.

Protocolo 154254

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG-D**

CNPJ/MF nº 01.543.032/0001-04 - NIRE 52300002958

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

**Certidão: Ata da 471ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de outubro de 2019, às 10:00 horas.** Junta Comercial do Estado de Goiás, certifico o registro em 04/11/2019 sob nº 20191125881. Protocolo: 191125881 de 31/10/2019. Código de Verificação: 11905086795. NIRE: 52300002958. Celg Distribuição S.A. - Celg D. Paula Nunes Lobo Veloso Rossi - Secretária-Geral.

Protocolo 154278

**WILSON DE TARSO FERREIRA 04677992886** com o CNPJ: **32.489.827/0001-05** torna público que requereu da SEMAD-GO, a Licença online para fabricação de conservas de frutas, Sítio na Rod. GO 338, km24 Sítio Canaa, Zona rural, Abadiânia-GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

Protocolo 154293

**LUIZ ANTÔNIO VESSANI**, CPF: 182.269.901-06, torna público que requereu à SEMAD-GO, a Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo em uma área de 68,339833 ha de Cerrado na Fazenda São João ou Lázaro, no município de Pirenópolis -GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 154306

**POLIANE GOMES**, CNPJ: 378.529.651-72, torna público que requereu à SEMAD-GO, a ampliação da Licença de Instalação para extração e beneficiamento de ouro na Fazenda Ribeirão Dantas - Genipapo ou Calixto Bueno, lugar denominado lavras, Zona Rural de Crixás - GO. Foi apresentado RCA/PCA.

Protocolo 154307

**POLIANE GOMES**, CNPJ: 378.529.651-72, torna público que requereu à SEMAD-GO, a ampliação da Licença de Funcionamento para extração e beneficiamento de ouro na Fazenda Ribeirão Dantas - Genipapo ou Calixto Bueno, lugar denominado lavras, Zona Rural de Crixás - GO. Foi apresentado RCA/PCA.

Protocolo 154308

**O Laticínios Bela Vista Ltda**, CNPJ: **02.089.969/0019-35**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Palminópolis - GO o pedido de Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de Recebimento e Resfriamento de Leite, localizado na Rodovia GO 162, Km 04, Zona Rural do Município de Palminópolis - GO.

Protocolo 154310

**VASCONCELOS INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA CNPJ: 03.647.755/0011-42**, torna público que requereu da SEMMA- Secretaria de meio Ambiente de Rio Verde- GO a Licença de Instalação e operação do empreendimento com atividade de " Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios", localizado a Rua quatro, Nº 125, Qd 09, Lt 07 - Setor Industrial II - Rio Verde-GO.

Protocolo 154312

**GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.304.384/0001-24, torna público que requereu à SEMAD-GO, a Licença de Instalação para atividade de extração de areia e cascalho, na Fazenda Jacaré, Zona Rural de Diorama-GO. Foi apresentado RCA/PCA.

Protocolo 154313

**GB LOCADORA E EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 03.304.384/0001-24, torna público que requereu à SEMAD-GO, a Licença de Funcionamento para atividade de extração de areia e cascalho, na Fazenda Jacaré, Zona Rural de Diorama-GO. Foi apresentado RCA/PCA.

Protocolo 154314

**Extrato publicação referente ao Projeto Ambiental - HEJA**

Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino Amorin - HEJA, CNPJ: 02.529.964/0023-62, com sede na Rua Diony Gomes P. Silva, nº 124, Qd. 22, Lt. 03, Jardim Aeroporto, Jaraguá Goiás, CEP: 76.330-000, Torna-se público que solicitou a Licença Ambiental de Funcionamento junto a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá Goiás, para atividade de atenção ambulatorial (Hospital).

Protocolo 153739

**Warlen Ferreira de Freitas e Outros**, inscrita no CPF 056.415.941-72 torna Público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde, a Renovação da Licença Ambiental de Funcionamento (LF), para a atividades de Suinocultura, Situada na GO 174 a 36 km sentido rio Verde a Apª do Rio Doce, Zona Rural Rio Verde - GO.

**FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMMA**

Protocolo 153809

**MINERAÇÃO MOURA LTDA**, CNPJ: 27.468.408/0001-49, torna público que requereu da Secretária Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) a Licença Prévia - LP para Extração e Britagem de Rocha na Fazenda Mirante, KM 6,2M - Zona Rural, Guapó - GO. A atividade não enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 153854

**MIRADORA BORGES LTDA-ME**, CNPJ: 17.043.640/0001-81, torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho - SMMADETT/CO a Licença de Funcionamento para Extração De Cascalho na Fazenda Mesquita ou Xavier, Zona Rural, Cidade ocidental-GO. A atividade não enquadra na Resolução 001/86

Protocolo 153861

**COMUNICADO**

**AUTO POSTO MENDES MATTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 14.954.060/0001-58, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás - SEMAD, a Licença de Funcionamento nº 315/2019, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, sito ROD GO 060 esq. Rua Tocantins, nr. SN, Setor Bela Vista. Não foi requerido EIA/RIMA.

Protocolo 154210

**AUTO POSTO BIDU REZENDE LTDA**, CNPJ 10.993.611/0001-31, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a renovação da Licença de Funcionamento nº 422/2016, do processo nº 11109/2014 com validade 08/03/2020, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, localizada na Av. São Paulo, nº 08, Qd. 06, Lt. 01, Setor Nova Acreúna, Acreúna - GO.

Protocolo 154321

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Contrato n. 129/2019**

Segundo Termo Aditivo de supressão, Atualização e dotação orçamentária. Dados do Contrato Primitivo: Processo Licitatório n.070/2019; Pregão Presencial n. 045/2019; **Contrato n. 129/2019**, que tem por objeto: Prestação de serviços de organização no evento "UniRV Com Você" da UniRV - Universidade de Rio Verde. Contratada: **NWB PROPAGANDA E MARKETING EIRELI**; CNPJ n. 19.650.861/0001-43. Valor do Aditivo (supressão): R\$ 69.802,88 (sessenta e nove mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos); Valor (Atualizado) da contratação passa a ser R\$ 724.760,12 (setecentos e vinte quatro mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 05.0525.12.364.60 29.2135.339039.

Protocolo 154370



FOTOGRAFIA: AUGUSTO MIRANDA / MTUR DESTINOS

"Meu Araguaia  
Suas arelas cobriram meus pés  
Seu encanto fez do pranto  
Um acalanto pra nós dois..."  
(Rinaldo Barra)

**abc**  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL



**DOE AMOR. DOE SANGUE.**

